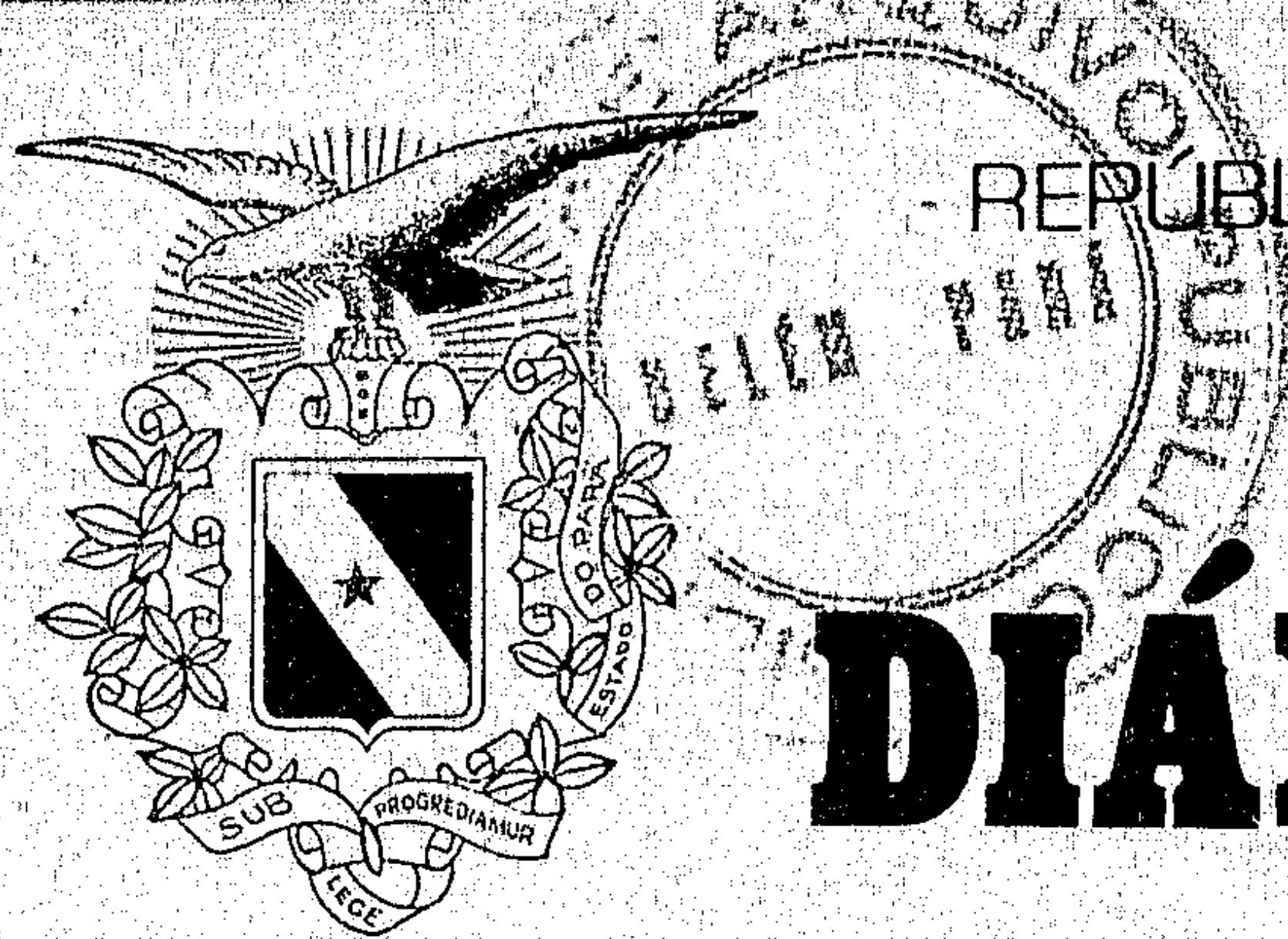




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

IMPrensa Oficial

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.024 Belém - Terça-feira, 29 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Dr. Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil: *Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar: *Cel. Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: *Prof. Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Dr. Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: *Engº Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Dr. Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Bel. Dionísio João Hage*

Agricultura: *Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Prof. Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: *Dr. Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Dr. Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### RESOLUÇÃO Nº

172/79

Do Conselho Estadual de  
Educação

### AVISO

Do Instituto de Terras do  
Pará-ITERPA

EDITAL Nº 07/79

Da Fundação  
Educacional do Estado  
do Pará

### ATAS

De Diversas Firmas

### RESOLUÇÕES e

### PORTARIAS

Do Tribunal de Contas  
do Estado

1 CADERNO

70 PÁGINAS

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
SETOR DE PERÍODICOS

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alínea B, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARTUR BERNARDO DE BESSA DA CUNHA GONÇALVES do cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe - ISP — 3, da Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Governador do Estado, em exercício

NELSON AUGUSTO SOUZA RIBEIRO

Respondendo p/Secretaria de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, JOÃO MENDONÇA DA SILVA do cargo em Comissão de Comissário de Polícia do Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Governador do Estado,  
em exercício

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo p/Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1447)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar ALBERTO HUGO DE SOUZA

BRAGA do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Governador do Estado, em exercício

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo p/Secretaria de Estado de Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Governador do Estado em exercício

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo p/Secretaria de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1447)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO BASTOS PINTO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de maio de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Governador do Estado, em exercício

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo p/Secretaria de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

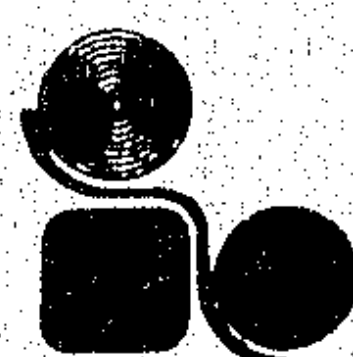
#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 98 DE 22 DE MAIO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMI-

NISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento;



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando os termos do expediente  
protocolado sob os n.ºs 1310/79/GG e 001552/79/  
SEAD;

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários do  
Estado que comparecerem ao XXXV  
CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA,  
a realizar-se em Brasília, no período de 08 a 14 de  
julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no  
regresso, na repartição onde forem lotados, o  
comprovante de frequência que após anotado,  
será enviado à Secretaria de Estado de Adminis-  
tração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22  
de maio de 1979.**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n.º 1447)**PORTARIA Nº 99 DE 22 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do  
Decreto nº 10.300 de 20.10.1977, que delegou  
poderes ao titular da Secretaria de Estado de  
Administração, para aprovar e conceder dispen-  
sa de ponto aos servidores do Estado, em caso de  
afastamento;

Considerando os termos do expediente  
protocolado sob os n.ºs 1262/79/GG e 001555/79/  
SEAD;

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários do Es-  
tado que comparecerem ao XIII CONGRESSO  
BRASILEIRO DE PATOLOGIA CLÍNICA, a rea-  
lizar-se em Porto Alegre no período de 12 a 16 de  
novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no  
regresso, na repartição onde forem lotados, o  
comprovante de frequência que após anotado,  
será enviado à Secretaria de Estado de Adminis-  
tração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22  
de maio de 1979.**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 1447)

**PORTARIA Nº 100 DE 22 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do  
Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou pode-  
res ao titular da Secretaria de Estado de Admi-  
nistração, para aprovar e conceder dispensa do  
ponto aos servidores de Estado, em caso de afas-  
tamento,

Considerando os termos do expediente  
protocolado sob os n.ºs 1262/79/GG e 001555/79/  
SEAD,

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao I CONGRESSO NORDESTINO DE ODONTOLOGIA, I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ e III CONGRESSO CEARENSE DE ODONTOLOGIA, a realizar-se em Fortaleza no período de 20 a 25 de maio do corrente ano,

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1447)

**PORTARIA Nº 101 DE 22 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 1211/79/GG e 001554/79/SEAD;

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem a X Conferência Internacional de Biometria, a realizar-se no Guarujá - São Paulo no período de 06 a 10 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1447)

**PORTARIA Nº 102 DE 22 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a CARMOSINA FLORENCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.1967 a 01.08.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1447)

**PORTARIA Nº 103 DE 22 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 1326/79/GG e 001556/79/SEAD;

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao Iº CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA INFANTIL e Iª JORNADA INTERNACIONAL DE PSIQUIATRIA INFANTIL, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 02 a 06 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração, 22 de maio de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA Nº 57/79 — SEVOP — DE 24 DE MAIO DE 1979**

O engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a COSME AMERICO CORREIA, ocupante da função de Lavador de Carro, referência I, lotado na Garagem Central do Estado, desta Secretaria, Vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico nº 1560/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, a contar de 02 de maio de 1979.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 3458 - Dia: 29/05/79)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 172 DE 17 DE MAIO DE 1979  
EMENTA: Aprova alteração de REGI-  
MENTO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 17.05.79 (Processo nº 201/79-CEE);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações feitas no REGIMENTO da Escola Superior de Educação Física, nesta Capital, em seus Títulos - II, III, IV, V, VI, e VIII.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará,  
em Belém, 17 de maio de 1979.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ  
Presidente

### REGIMENTO TÍTULO I DA ESCOLA E SEUS FINS CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Escola Superior de Educação Física do Pará (ESEFPa), com sede no Estado do Pará, é uma instituição de ensino superior, mantida pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

§ 1º - A Fundação Educacional do Estado do Pará está registrada sob o número 1677, Livro A-3, em 06.06.1969, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º - A Escola Superior de Educação Física do Pará reger-se-á pelo Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, pelo presente Regimento e pela legislação do ensino superior.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Escola tem por objetivo:

I - Atuar no campo de ensino superior em áreas necessárias ao desenvolvimento da educação;

II - Contribuir para que maior número de jovens tenha acesso à educação;

III - Incrementar e desenvolver a cultura e a educação;

IV - Incentivar a cultura e promover as pesquisas, visando a contribuir para a elevação do índice educacional do País;

V - Possibilitar habilitações profissionais para atendimento das necessidades do País, mas de modo especial de fixação dos graduados na Região;

VI - Promover a cultura física, desenvolver a vida social dos alunos e manter vivos os ideais de brasilidade e os de solidariedade humana.

Art. 3º - A Escola manterá relações com estabelecimentos congêneres e institutos de pesquisa, tanto públicos como particulares, nacionais ou estrangeiros, para intercâmbio de idéias e normas que propiciem o aprimoramento do ensino e pesquisa.

### TÍTULO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA CAPÍTULO I

#### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração da Escola é exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Congregação;
- c) Conselho Curador;
- d) Conselho Departamental;
- e) Departamentos;
- f) Órgãos de Apoio.

### SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 5º - A Diretoria é o órgão que executa, superintende, coordena e fiscaliza todas as atividades da Escola, sendo integrada pelos:

- a) Diretor;
- b) Vice-Diretores.

Art. 6º - O Diretor e os Vice-Diretores são nomeados pelo Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, indicados em lista sextupla pela Congregação, para um mandato de 04 (quatro) anos, não podendo ser reconduzidos para o período imediatamente subsequente.

Parágrafo Único - O Diretor será substituído em sua ausência ou impedimento por um dos Vice-Diretores e, na falta destes, pelo membro do corpo docente mais antigo no magistério da Escola ou mais idoso.

Art. 7º - São atribuições do Diretor:

- 01) Dirigir e administrar a Escola;
- 02) Convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho Departamental;
- 03) Zelar pela fiel execução das leis vigentes e deste Regimento;
- 04) Conferir o grau, por si ou por delegação sua, ao diplomado pela Escola;
- 05) Receber verbas, subvenções, auxílios, rendas de qualquer espécie ou doações, públicas e particulares, de entidades nacionais ou estrangeiras, concedidas ou devidas à Escola;
- 06) Assinar a correspondência oficial, termos e despachos lavrados em nome da Escola;
- 07) Convocar e presidir assembléias e reuniões de professores ou de alunos, quando for de interesse da Escola;

08) Enviar anualmente o relatório das atividades da Escola ao Ministério de Educação e Cultura;

09) Assinar, com o Secretário e com outros que a Lei exigir, os diplomas conferidos, assim como os certificados de cursos feitos;

10) Propor à Congregação criação ou incorporação de cursos, bem como a fusão ou extinção dos existentes;

11) Propor à Congregação as emendas e modificações do presente Regimento;

12) Apresentar, em reunião ordinária da Congregação, o relatório das atividades e realizações da Escola, do ano anterior, para a sua devida apreciação;

13) Cumprir e fazer cumprir o programa das atividades didáticas, culturais, técnicas e científicas, homologadas pela Congregação da Escola;

14) Dar posse aos Chefes de Departamentos, chefes dos órgãos de apoio, chefes de comissões e professores;

15) Aprovar o balanço anual e a previsão orçamentária da Escola, submetendo-os à homologação da Fundação Educacional do Estado do Pará;

16) Elaborar o plano anual de trabalho, em harmonia com os Departamentos;

17) Determinar o horário de trabalho do pessoal técnico-administrativo e das aulas da Escola;

18) Organizar o quadro administrativo da Secretaria e dos demais setores da Escola, aprovar as normas e os atos que devam orientar as atividades do pessoal técnico e administrativo;

19) Zelar pela disciplina da Escola;

20) Representar a Escola perante os órgãos governamentais;

21) Afastar-se das aulas de que for titular, durante o exercício de sua gestão como Diretor, sem prejuízo nem perda de seus direitos.

Art. 8º - São atribuições dos Vice-Diretores

01) Substituir o Diretor em sua ausência ou impedimentos ocasionais;

02) Desempenhar as incumbências que lhes forem atribuídas pelo Diretor.

## SEÇÃO II

### DA CONGREGAÇÃO

Art. 9º - A Congregação é o órgão de deliberação geral em matéria administrativo-didática e pedagógica, integrado:

a) pelo Diretor, na qualidade de Presidente;

b) pelos Vice-Diretores;

c) pelos Professores Titulares;

d) por um (1) professor adjunto, eleito pelos seus pares;

e) por um (1) professor assistente, eleito pelos seus pares;

f) por um (1) representante estudantil, eleito pelos seus pares;

g) por dois (2) representantes da comunidade local, indicados anualmente pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Na ausência do Diretor, as reuniões da Congregação serão presididas por um dos Vice-Diretores.

Art. 10 - A Congregação baixará normas, disciplinando suas atividades.

Art. 11 - São atribuições da Congregação:

01) Aprovar o Regimento da Escola e eventuais modificações, antes de submetê-lo à aprovação do Conselho Estadual de Educação;

02) Decidir sobre as concessões de prêmios e de dignidades escolares;

03) Dirimir dúvidas e interpretar normas contidas neste Regimento;

04) Tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, deliberando sobre os mesmos;

05) Aprovar as diretrizes gerais do ensino e das atividades técnico-científicas;

06) Aprovar o Regimento do Diretório Acadêmico e o Estatuto da Associação Atlética Universitária de Educação Física;

07) Aprovar o Calendário Escolar;

08) Tomar providências, destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, à exceção de dispositivos da legislação federal vigente.

09) Exercer as demais atribuições decorrentes da Lei ou de outros dispositivos inerentes à administração da Escola, e decidir sobre os casos omissos.

Art. 12 - A Congregação da Escola reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, mediante convocação por escrito do Diretor, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias; e extraordinariamente, quando por ele convocada, por iniciativa própria ou atendendo pedido de dois terços (2/3) de seus membros, com indicação de motivos, com antecedência de pelo menos sete (7) dias, para discutir, votar e aprovar assuntos de sua competência.

§ 1º - A Congregação funcionará em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) de seus membros, e em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação, com a presença de, pelo menos, um terço (1/3) de seus membros.

§ 2º - O sistema de votação será por escrutínio secreto.

§ 3º - Por deliberação do Diretor ou a requerimento da maioria absoluta do plenário, poderá ser a sessão da Congregação, secreta ou conservar-se-á em sigilo qualquer das suas deliberações.

Art. 13 - As reuniões da Congregação da Escola só terão validade com a presença do Diretor ou, em seu impedimento, por um dos Vice-Diretores, e no caso de impedimento destes, pelo professor mais antigo presente à reunião.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO CURADOR

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão de fiscalização contábil e financeira, será composto de cinco (5) membros, nomeados pelo Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, dentre pessoas de ilibada reputação, com mandato de quatro (4) anos.

**Parágrafo Único** - São integrantes do Conselho Curador, na forma do artigo, três (3) membros pela Escola Superior de Educação Física e mais dois (2), representando a comunidade e a Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 15** - Ao Conselho Curador compete:

I - Supervisionar toda a parte contábil e financeira da Escola;

II - Emitir parecer sobre os orçamentos e prestações de contas anuais da Escola.

III - Emitir parecer prévio sobre a alteração do Patrimônio imobiliário da Escola,

IV - Dar parecer sobre as atividades que envolvam assuntos econômicos ou financeiros não previstos no orçamento anual, nos planos de trabalho, nos projetos, nos orçamentos de construção e reparos e na abertura de créditos adicionais.

V - Assistir e orientar, periodicamente, os serviços contábeis e financeiros da Escola, devendo examinar os livros e papéis de escrituração, o estado do caixa e os valores em livros próprios o que for constatado, dando imediata ciência à Congregação.

VI - Dar parecer sobre os planos de aplicação dos recursos da Anuidade Escolar.

VII - Opinar sobre os casos omissos, quando solicitado pela Congregação.

**Parágrafo Único** - Os pronunciamentos do Conselho Curador, nos assuntos previstos neste artigo, serão sempre dados no prazo máximo de dez (10) dias, salvo quanto ao orçamento e à prestação de contas anuais, cujo prazo máximo será de trinta (30) dias.

**Art. 16** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela Congregação.

**Art. 17** - O Conselho Curador baixará normas, disciplinando a execução de seus trabalhos.

#### SEÇÃO IV

##### DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

**Art. 18** - O Conselho Departamental é o órgão de deliberação sobre os assuntos de ordem pedagógico-didática e disciplinar, no âmbito dos Departamentos integrados:

- a) pelo Diretor, que preside;
- b) pelos Vice-Diretores;
- c) pelos Chefes de Departamentos;
- d) por um representante estudantil, eleito pelos seus pares.

**Art. 19** - O Conselho Departamental fixará normas, disciplinando suas reuniões, ordem dos trabalhos, processo didático e outras medidas necessárias ao desempenho de suas atividades.

**Art. 20** - São atribuições do Conselho Departamental:

a) Sugerir nomes para comissões examinadoras dos concursos vestibulares e demais exames;

b) Sugerir contratação e substituição de professores;

c) Apreciar assuntos que lhe forem submetidos pela Direção Geral e pelos Departamentos;

d) Coordenar os trabalhos dos Departamentos, visando a uma unidade pedagógico-didática;

e) Emitir parecer sobre o Calendário Escolar;

f) Constituir comissões especiais de professores para estudo de assuntos de interesse da Escola, no campo de ensino;

g) Deliberar sobre a realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento, pós-graduação, especiais e extensão, aprovando-lhes os planos;

h) Aprovar os currículos organizados para os diferentes cursos da Escola, bem como as suas eventuais alterações, conforme a legislação vigente;

i) Decidir ou emitir parecer sobre comunicação contra atos dos alunos;

j) Decidir ou emitir parecer sobre representações contra atos de professores;

l) Sugerir à Diretoria prêmios para trabalhos relevantes, apresentados por alunos ou professores da Escola;

m) Autorizar as publicações que contiverem o nome da Escola.

**Art. 21** - O Conselho Departamental reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, durante o ano letivo, e, extraordinariamente, sempre que houver assunto de sua competência convocado pelo Diretor ou por dois terços (2/3) de seus membros, com indicação de motivos, com antecedência de pelo menos quarenta e oito (48) horas.

**Art. 22** - Nas reuniões do Conselho Departamental poderá tomar parte qualquer pessoa, a convite do Diretor, cujos pareceres possam esclarecer algum assunto.

**Art. 23** - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos de seus membros, sendo que o Diretor terá voto de qualidade.

#### SEÇÃO V

##### DOS DEPARTAMENTOS

**Art. 24** - O Departamento é a menor fração da estrutura administrativa da Escola para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica, e de distribuição de pessoal e compreenderá disciplinas afins, integrado:

- a) pelo Chefe do Departamento;
- b) pelos Professores das disciplinas que o constituem;

c) por um Representante estudantil, eleito pelos seus pares.

**Art. 25** - A existência de qualquer Departamento deverá justificar-se pela amplitude do campo de conhecimento abrangido e pelos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 26** - Os Departamentos e o elenco das disciplinas que constituem cada um estão discriminados em anexo.

**Art. 27** - São atribuições do Departamento:

1) Coordenar os trabalhos dos professores das respectivas disciplinas, visando à unidade e à eficiência do ensino em todas as fases de planejamento, execução e verificação;

2) Executar planos de estudos e pesquisa, propostas pelos professores do Departamento, e que sejam considerados desejáveis para maior rendimento do ensino e de seu trabalho;

3) Aprovar os programas das diversas disciplinas, elaborados pelos respectivos professores;

4) Planejar e superintender os estágios requeridos pelos diversos cursos;

5) Participar no que lhe competir, dos procedimentos de seleção para admissão ou acesso de pessoal docente;

6) Constituir comissões especiais para estudar assuntos de interesse de Departamento;

7) Emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e adaptações do currículo de alunos transferidos para a Escola;

8) Propor a organização e realização de Cursos de Extensão, Atualização, Pós-Graduação e Especiais, submetendo os planos à apreciação do Conselho Departamental;

9) Elaborar e aprovar planos de pesquisa.

Art. 28 - São atribuições do Chefe de Departamento:

1) Convocar e presidir as reuniões do Departamento;

2) Representar o Departamento;

3) Fiscalizar a rigorosa observância do regime escolar, a execução dos programas, planos de cursos e verificar a assiduidade e as atividades dos professores e alunos;

4) Apresentar anualmente ao Departamento e ao Conselho Departamental o relatório de suas atividades e de seu Departamento, propondo providências que visem a maior eficiência do ensino;

5) Exercer as demais atribuições que o cargo de Chefe de Departamento exige, ou decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

Art. 29 - Cada Departamento elaborará suas normas de trabalho definindo o seu campo de ação, eleição e atuação de seu Presidente, auxiliares e tudo quanto for necessário para o pleno funcionamento do mesmo.

Parágrafo Único - O Conselho Departamental aprovará as normas de funcionamento de cada Departamento.

## SEÇÃO VI

### DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 30 - Constituem órgãos de apoio da administração da Escola:

- a) Secretaria;
- b) Contadoria;
- c) Biblioteca;
- d) Serviços Auxiliares;
- e) Serviço Médico.

#### SUB-SEÇÃO I

##### DA SECRETARIA

Art. 31 - A Secretaria é o órgão de apoio cuja competência é centralizar a administração da vida escolar da ESEFPa.

Art. 32 - O Secretário é o titular desse órgão, admitido na forma da legislação vigente.

Art. 33 - São atribuições do Secretário:

01) Comparecer às reuniões da Congregação da Escola e lavrar as respectivas atas;

02) Chefiar a Secretaria, sendo-lhes subordinados diretamente todos os seus funcionários;

03) Informar os requerimentos que tiverem de ser submetidos a despacho do Diretor ou encaminhados ao Conselho Departamental ou aos Departamentos;

04) Redigir e fazer expedir a correspondência oficial;

05) Abrir e encerrar os termos referentes a todos os atos escolares, submetendo-os à assinatura do Diretor;

06) Assinar com o Diretor os Diplomas e Certificados;

07) Organizar os dados e documentos necessários aos relatórios da Escola;

08) Responsabilizar-se pela guarda e atualização do arquivo, estruturação e documentos escolares;

09) Auxiliar, cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento e da Diretoria;

10) Exercer as demais atribuições que o cargo de Secretário exige, ou decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

#### SUB-SEÇÃO II

##### DA CONTADORIA

Art. 34 - A Contadoria é o órgão de apoio cuja competência é centralizar a administração contábil e financeira da Escola.

Art. 35 - O Chefe da Contadoria é o titular desse órgão, admitido na forma da legislação vigente.

Art. 36 - São atribuições do chefe da Contadoria:

01) Fazer arrecadar, sob a responsabilidade do setor financeiro, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à Escola;

02) Orientar o setor financeiro nos recebimentos, pagamentos, endossos, quitação, assinatura de cheques e movimento de contas bancárias, em conjunto com o Diretor da Escola;

03) Fazer organizar no setor contábil, mensalmente, um balancete para ser apresentado ao Diretor, e a demonstração anual de contas da Escola;

04) Exercer as demais atribuições que o cargo de chefe da contadoria exige, ou decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

#### SUB-SEÇÃO III

##### DA BIBLIOTECA

Art. 37 - A Biblioteca é o órgão de apoio cuja competência é fornecer informações de caráter científico e ser depositária de todos os livros e publicações da Escola, colocando-os à disposição dos professores, dos alunos e de quantos, no parecer do Diretor, forem autorizados a fazer uso dela.

Art. 38 - O Bibliotecário é o titular desse órgão, admitido na forma da legislação vigente.

Art. 39 - São atribuições do Bibliotecário:

01) Organizar a Biblioteca dentro das técnicas padronizadas;

02) Zelar pela disciplina nas dependências da Biblioteca;

03) Zelar pelo material pertencente à Biblioteca;

04) Elaborar o Regimento da Biblioteca, encaminhando-o à Diretoria para a devida apreciação e subsequente aprovação pela Congregação da Escola;

05) Exercer as demais atribuições compatíveis com a sua função, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

#### SUB-SEÇÃO IV

##### DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 40 - Os Serviços Auxiliares é o órgão de apoio constituído da Portaria, Zeladoria e Protocolo, cuja competência é centralizar a administração destes setores da Escola.

Art. 41 - O chefe dos Serviços Auxiliares é o titular desse órgão, admitido na forma da legislação vigente.

Art. 42 - São atribuições do chefe dos Serviços Auxiliares:

01) Zelar pela conservação e limpeza dos prédios e demais instalações;

02) Coordenar e fiscalizar o ingresso e saída do pessoal, abertura e fechamento dos prédios e instalações nos horários estabelecidos;

03) Exercer vigilância em todo o recinto da Escola;

04) Orientar o recebimento das correspondências e os documentos destinados ao pessoal da Escola;

05) Superintender os serviços de transportes e comunicação externas;

06) Exercer as demais atribuições que o cargo exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

#### SUB-SEÇÃO V

##### DO SERVIÇOS MÉDICO

Art. 43 - O Serviço Médico é o órgão de apoio cuja competência é centralizar os exames de saúde em geral, dos corpos docentes, discentes e administrativo.

Art. 44 - O chefe do Serviço Médico é o titular desse órgão, admitido na forma da legislação vigente.

Art. 45 - São atribuições do chefe do Serviço Médico:

01) Organizar o Serviço Médico de acordo com as necessidades da Escola;

02) Superintender os serviços diários de visita médica;

03) Manter o estado sanitário da Escola em padrão elevado;

04) Manter em dia o fichário de cada aluno, atestando o seu estado físico;

05) Atender e emitir parecer técnico sobre qualquer acidente ocorrido na Escola, tomando as necessárias providências;

06) Fazer anualmente o cadastro do pessoal docente, discente e administrativo;

07) Exercer as demais atribuições compatíveis com a sua função, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º - O aluno que no decorrer das aulas práticas for acidentado poderá ser dispensado da execução das mesmas pelo Serviço Médico, que determinará ou não a obrigação de assisti-las.

§ 2º - O aluno que sofrer acidente ou tiver sido acometido de doença, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer ao Serviço Médico.

§ 3º - O aluno impedido de comparecer ao Serviço Médico pelos motivos referido no parágrafo anterior, deve mandar comunicar imediatamente o fato à Direção da Escola, para efeito de atendimento domiciliar.

#### TÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

##### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA DOS CURSOS

Art. 46 - A Escola ministrará os seguintes cursos:

01) De Graduação

02) De Extensão

03) De Atualização

04) De Pós-Graduação:

a) aperfeiçoamento

b) especialização

c) mestrado

d) doutorado

05) Especiais

Art. 47 - Aos cursos de graduação serão abertas as matrículas a candidatos que hajam concluído o ensino de 2º grau ou equivalente, e obtido classificação em concurso vestibular.

Art. 48 - As normas ou disposições específicas para os cursos de Extensão e Atualização, serão estabelecidas por aprovação dos órgãos competentes.

Art. 49 - Nos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização aprovados pelo Conselho Departamental, serão matriculados candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes, sendo exigida uma carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas para ambos os cursos, cumprindo o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 50 - Nos cursos de mestrado e doutorado será aberta matrícula a candidatos diplomados em curso de graduação a nível de Licenciatura Plena e que preencham as condições prescritas em cada caso e de acordo com as normas vigentes.

Art. 51 - Nos Cursos Especiais será aberta a matrícula a candidatos concluintes do ensino de 2º grau ou equivalente como estudos adicionais e que atendam às condições exigidas para cada caso.

Art. 52 - Os planos dos Cursos constantes dos artigos 48, 49 e 50, seu conteúdo, sua duração e condições de matrícula terão definição própria para cada modalidade, dada pelo Conselho Departamental ou Departamento responsável.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 53 - Os Cursos de Graduação destinam-se à formação em nível superior que habi-

lita à obtenção de graus acadêmicos e ao exercício profissional.

Parágrafo Único - Os Currículos, duração, programação, códigos, números de créditos e cargas horárias dos Cursos, fazem parte deste Regimento em anexos ou obedecem a planos especiais, quando for o caso.

Art. 54 - A Escola manterá o Curso de Graduação em Educação Física com as seguintes habilitações:

- a) Licenciatura em Educação Física;
- b) Técnico em Desportos.

Art. 55 - Os atuais diplomados pelo curso de Licenciatura em Educação Física poderão completar o curso de Técnica em Desportos, mediante estudo e aprovação nas matérias que tanto lhes faltarem.

Art. 56 - Outros cursos de graduação poderão vir a ser organizados para atender à expansão do ensino, as necessidades da educação e aos reclamos do mercado de trabalho.

#### SEÇÃO I

#### DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 57 - O currículo pleno de cada curso compreende as disciplinas de currículo mínimo, as disciplinas obrigatórias correspondentes ao desdobramento das matérias do currículo mínimo e as que a Escola achar necessárias.

Art. 58 - O programa de cada disciplina, sob forma de plano de ensino, será elaborado pelo professor responsável ou grupo de professores com aprovação do respectivo Departamento.

Art. 59 - A constituição dos currículos dos cursos consta nos anexos deste Regimento.

#### SEÇÃO II

#### DOS CRÉDITOS E PRÉ-REQUISITOS

Art. 60 - Os currículos serão organizados por semestre e ordenados por pré-requisitos, devendo o controle da integração curricular fazer-se pelo sistema de créditos, na base de 15 horas por crédito de aula teórica e 30 horas por crédito de aula prática ou trabalho.

§ 1º - A ordenação das disciplinas por semestre letivo será feita por sistema de pré-requisitos, fazendo parte dos anexos deste Regimento.

§ 2º - A hora-aula não será inferior a 50 minutos de trabalho efetivo, podendo a Escola determinar a duração maior para as aulas práticas.

§ 3º - Os créditos das disciplinas só serão computados quando houver aprovação, obedecida a frequência.

#### CAPÍTULO III

#### DA EXTENSÃO E DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 61 - A Escola manterá ou reconhecerá, para a mais eficiente realização de suas finalidades, atividades de extensão cultural e cursos em nível de pós-graduação para difusão de conhecimentos filosóficos, artísticos, científicos e técnicos.

Art. 62 - As atividades de extensão são as seguintes:

01) Curso de Extensão - previsto no item 2 do artigo 46 - conferências, excursões e programas que visem a comunidade, as atividades de ensino e resultado de pesquisas realizadas, proporcionando aos seus alunos participarem.

02) Publicações, periódicas ou não;

03) Outras atividades, a juízo do Conselho Departamental ao qual caberá estabelecer normas mínimas para fim de reconhecimento.

Art. 63 - A vida social da Escola será promovida pelos professores e estudantes, em conjunto ou separadamente, através de seus órgãos competentes e representativos.

Parágrafo Único - Especial comemoração merecerá o aniversário da Escola, fixado no Calendário Escolar.

Art. 64 - Os Cursos de pós-graduação abrangerão disciplinas ou grupo de assuntos ligados ao estudo e ao currículo do curso de educação física, nas disciplinas básicas eletivas, complementares, obrigatórias ou optativas, pedagógicas e profissionais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PESQUISA E ATIVIDADES NOS PERÍODOS INTERESCOLARES

Art. 65 - A Escola Incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Concessão de auxílio para a execução de projetos científicos;
- b) Concessão de bolsas especiais de pesquisa, principalmente físico;
- c) Formação de pessoal em cursos de pós-graduação e instituições nacionais ou estrangeiras;
- d) Promoção de Congressos, Simpósios e Seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como a participação em iniciativas semelhantes de outras instituições;
- e) Intercâmbio com outras instituições, estimulando os contatos entre professores e desenvolvimento de projetos comuns;
- f) Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas.

Art. 66 - A execução dos projetos de pesquisa será coordenada pelo Conselho Departamental ou pelo Departamento, quando não individuais.

Art. 67 - Entre os períodos letivos regulares, a Escola executará programas de ensino e pesquisas, assegurando o funcionamento contínuo, de acordo com os planos de estudos aprovados pelos Departamentos e homologados pelo Conselho Departamental.

Art. 68 - Das Atividades previstas para os períodos interestaduais, a Escola oferecerá as seguintes:

- a) Realização de cursos especiais;
- b) Funcionamento do Laboratório de Condição Física com atendimento à comunidade desportiva.

## TÍTULO IV

## DO REGIME ESCOLAR

## CAPÍTULO I

## DO ANO LETIVO

Art. 69 - A programação das atividades escolares do ano letivo constará do respectivo calendário.

Art. 70 - O Calendário Escolar deverá prever o período letivo com duração mínima de noventa (90) dias de trabalho efetivo por semestre, dele excluídos os dias utilizados para exames, podendo ser prorrogado por motivo de calamidade pública ou de outras causas relevantes, a critério da Congregação.

Art. 71 - O Calendário Escolar será organizado pela Direção da Escola, cabendo ao Conselho Departamental opinar sobre as fixações de datas, e a Congregação aprová-lo.

Parágrafo Único - Na organização do Calendário Escolar para cada semestre, deverão estar previstos;

01) O período de inscrição e de realização do concurso vestibular;

02) O período de recebimento de transferência de outras escolas e de expedição de transferências;

03) A data de início dos trabalhos escolares;

04) Os meses ou períodos em que devem ser realizadas as provas ou trabalhos práticos, devendo cada aluno receber três (03) menções em cada disciplina;

05) Os períodos de férias escolares;

06) Os períodos de trancamento de matrícula;

07) Os períodos de ajustamento e cancelamento em disciplinas.

## CAPÍTULO II

## DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 72 - O Curso de Educação Física estará aberto à matrícula de candidatos que hajam concluído curso de segundo grau e que forem classificados em concurso vestibular.

§ 1º - O Concurso Vestibular será precedido de exame médico e provas de aptidão física.

§ 2º - Os candidatos inscritos para o Concurso Vestibular que foram considerados inabilitados nas provas de aptidão física e/ou no exame médico, serão eliminados da fase classificatória do mesmo concurso.

Art. 73 - Anualmente, serão realizados dois concursos vestibulares um para cada semestre letivo.

Art. 74 - O Concurso Vestibular que abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação de segundo grau, não ultrapassando o nível de complexidade desse grau, terá por objetivo classificar os candidatos do Curso de Educação Física e reunir informes para observação, aconselhamento e orientação dos alunos durante a realização de seu curso superior.

Art. 75 - O Concurso Vestibular para admissão ao Curso de Educação Física será anunciado por meio de Edital, no qual constam datas das inscrições das provas, números de vagas do curso e das habilitações, conteúdo das disciplinas exigidas, critério o de desempate e demais instruções complementares, necessárias ao seu regular funcionamento atendendo a legislação em vigor.

Art. 76 - Para a inscrição ao Concurso Vestibular, os candidatos deverão apresentar:

a) pagamento de taxa de inscrição;

b) prova de identidade;

c) atestado de idoneidade moral, firmado por dois professores registrados no MEC;

d) prova de conclusão dos cursos de 1º e 2º graus;

e) certidão de idade;

f) três fotografias recentes, tamanho 3x4;

g) ao maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais;

h) prova de que está em dia com suas obrigações militares, conforme a Lei;

i) abregrafia recente.

Art. 77 - A classificação ao Concurso Vestibular far-se-á pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos pelos candidatos nas provas realizadas.

Art. 78 - No caso de empate na soma dos pontos por candidatos ao Concurso Vestibular, o desempate far-se-á tendo em conta o aproveitamento nas provas de disciplinas segundo a sequência determinada em Edital.

Art. 79 - Quando o número de candidatos não preencher as vagas poderá ser aberto novo concurso, que será realizado em data fixada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Após o segundo vestibular, as vagas ainda existentes poderão ser preenchidas por portadores de diplomas universitários para complementação de estudos, com vista à obtenção de novo diploma, desde que julgados APTOS nos exames morfofisiológicos e de aptidão física.

Art. 80 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero (0) em qualquer prova ou deixarem de comparecer a uma das provas.

Art. 81 - Somente serão válidas, para todos os efeitos, as relações de candidatos classificados e convocados à matrícula inicial na Escola Superior de Educação Física do Pará, que forem publicadas mediante Edital, nos quadros de avisos da Escola.

## CAPÍTULO III

## DA MATRÍCULA E VAGAS

Art. 82 - A matrícula será feita por disciplina mediante requerimento feito pelo interessado ou pelo representante legalmente constituído, em cada período letivo, dentro do prazo fixado, obedecendo os pré-requisitos e o número de vagas.

Parágrafo Único - O número de vagas oferecidas anualmente para cada habilitação é o seguinte:

a) Licenciatura em Educação Física - 100 cem.

b) Técnico em Desportos - 50 (cinquenta)

Art. 83 - São exigidos os seguintes documentos para a matrícula inicial além da classificação no concurso vestibular relativo ao período considerado.

a) Comprovante de pagamento das taxas instituídas;

b) atestado de vacina anti-variólica;

c) atestado de sanidade física e mental, passado pela Junta Médica da ESEFPa;

d) Documentos relacionados para o concurso vestibular.

Art. 84- A matrícula para prosseguimento de estudos será feita com a observância dos pré-requisitos e demais exigências constantes da lista de ofertas relativa ao período letivo.

Art. 85 - Não se permitirá a matrícula no curso de graduação em disciplinas que perfazam menos de 13 (treze) e mais de 25 (vinte e cinco) créditos por semestre, exceto nos casos de adaptação curricular, quando se tratar de cancelamento de disciplina na forma do § 2º do artigo 87 e para conclusão de curso.

Art. 86 - Só se permitirá trancamento de matrícula até o transcurso de um terço (1/3) do tempo útil de ensino da disciplina no período, salvo motivo de força maior e como tal reconhecido pelo Conselho Departamental.

Parágrafo Único - A aluna que ficar gestante durante o período letivo, terá obrigatoriamente que cancelar sua matrícula nas disciplinas práticas.

Art. 87 - Será recusada matrícula;

a) Ao aluno reprovado três vezes consecutivas na mesma disciplina;

b) Ao aluno reprovado em disciplina que ultrapassem 40% do total do curso realizado;

c) Ao aluno que tiver interrompido o curso por mais de 2 anos, ainda que tenha sucessivos trancamento de matrícula;

d) Ao aluno jubilado;

e) Ao aluno que tenha sido expulso da Escola;

Parágrafo Único - Será considerada nula toda e qualquer matrícula feita irregularmente.

Art. 88 - A Escola aceitará matrícula de estudantes beneficiados por meio de convênio cultural na forma da Lei.

Art. 89 - A matrícula poderá fazer-se com aproveitamento de estudos já realizados ouvida a determinação do Departamento.

Art. 91 - Não haverá matrículas condicionais e nem vigorará o sistema de dependência.

Art. 91 - A matrícula por transferência de alunos de estabelecimentos congêneres, brasileiros ou estrangeiros, só poderá ser aceita na ocorrência de vagas e em épocas que não interrompam o semestre letivo.

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSFERÊNCIA

Art. 92 - A transferência será permitida para a Escola, de alunos procedentes de cursos idênticos ou equivalentes aos seus, mantida por estabelecimentos congêneres do ensino superior nacional ou estrangeiro.

Parágrafo Único - Os pedidos de transferência estarão sujeitos à aprovação do Conselho Departamental que, na análise do pedido levará em conta a validade dos estudos realizados no estabelecimento de origem, as exigências de pré-requisitos da Escola, bem como as demais disposições constantes da legislação em vigor.

Art. 93 - A transferência dependerá de vagas existentes e somente será aceita no período regular da matrícula.

Parágrafo Único - Está isento das exigências enumeradas neste capítulo o aluno matriculado em curso de graduação de outro estabelecimento de ensino superior público ou semelhante, de natureza civil ou militar, devidamente documentado, que for nomeado ou removido para a sede da Escola estendendo-se a isenção nos dependentes do servidor removido.

Art. 94 - O requerimento de transferência deverá ser instituído com os seguintes documentos:

01) Guia de Transferência;

02) Histórico da vida escolar;

03) Currículo com o programa das disciplinas cursadas ou em estudo.

Art. 95 - A Escola concederá transferência à parte interessada em qualquer época, desde que tenha atendido ao pagamento de anuidade, até a data de solicitação.

## CAPÍTULO V

### DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

#### SEÇÃO I

#### DA FREQUÊNCIA

Art. 96 - A frequência às aulas de relação, aulas práticas, seminários ou qualquer outra atividade escolar é obrigatória e permitida somente a alunos regularmente matriculados.

Art. 97 - A verificação da presença dos alunos às aulas ficará a cargo do professor.

Art. 98 - As faltas não poderão ser abonadas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 99 - Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a mais de 25% do total das atividades executadas para cada uma das disciplinas em que esteja matriculado.

#### SEÇÃO II

### DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 100 - A verificação da aprendizagem escolar será por disciplina, levando-se em conta:

a) a frequência aos trabalhos escolares;

b) o efetivo aproveitamento na respectiva disciplina.

Art. 101 - A avaliação do aproveitamento se fará, em cada disciplina, por período letivo e compreenderá:

01) Provas escritas, práticas, ou práticas-  
orais ou trabalhos de outra natureza, ao longo  
do período;

02) A verificação da capacidade de domínio  
de conjunto da disciplina ensinada, por  
meio de exame final do período, cumprindo o  
respectivo programa.

Art. 102 - Caberá ao professor elaborar as  
provas e trabalhos, bem como proceder ao res-  
pectivo julgamento, entregando-as na Secretaria,  
no prazo máximo de 8 (oito) dias.

Art. 103 - Na avaliação do rendimento es-  
colar serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10),  
de acordo com os valores previamente atribuí-  
dos das questões efetuadas.

Parágrafo Único - As frações de inteiros  
não ultrapassarão a casa decimal, seja na  
atribuição de uma nota simples ou na soma ou  
divisão de notas para a obtenção de resultado  
único.

Art. 104 - A nota de aproveitamento, em  
cada disciplina, será a média entre a nota par-  
cial de conhecimento, a nota de trabalho indivi-  
dual e a nota de exame final.

Art. 105 - O aluno que obtiver média igual  
ou superior a sete (7) em cada disciplina, resul-  
tante da nota parcial de conhecimento e nota de  
trabalho individual, ficará isento da prova de  
exame final.

Art. 106 — Considerar-se-á aprovado o aluno  
que alcançar no mínimo, a média final 5 (cinco),  
em cada disciplina e a frequência, conforme pre-  
ceitua a Seção I, do Capítulo V.

Art. 107 — O aluno que usar de recursos frau-  
dulentos na realização de provas ou trabalhos, terá  
imediatamente o conceito 0 (zero), independente-  
mente de outras sanções em que incorra, tendo em  
vista a natureza da fraude.

§ 1º — O Professor poderá, a seu critério, to-  
mar testemunho de uma ou mais pessoas (ou alu-  
nos) que se encontrem no local das provas, nas  
quais tenham sido surpreendidos um ou mais alu-  
nos, usando dos recursos de que trata o caput do ar-  
tigo.

§ 2º — Independentemente de testemunhos, o  
professor fará um relatório à parte da ocorrência,  
mencionando o nome, número e turma do(s) aluno  
(s) envolvido (s) na fraude e o enviará à Secretaria  
da ESEFPa. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 108 — As notas conferidas em qualquer  
ato escolar não poderão ser modificadas, exceto  
quando houver revisão de provas.

§ 1º — O aluno terá direito a revisão de pro-  
vas, porém, deverá requerê-la ao Diretor da Esco-  
la, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a  
publicação das notas.

§ 2º — No caso de revisão de provas escritas,  
será constituída uma comissão de três (3) professo-  
res do mesmo Departamento, designados pelo Di-  
retor, da qual fará parte o professor da disciplina.

Art. 109 — Haverá uma segunda chamada  
das provas e do exame final para os alunos que dei-

xarem de comparecer à primeira chamada, pelos  
motivos seguintes:

a) por doença ou acidente, devidamente  
comprovados;

b) por motivo de serviço público imperioso,  
mediante documento emitido pela autoridade com-  
petente que justifique o impedimento.

c) por falecimento de parentes ascendentes  
ou decedentes, irmão ou cônjuge, mediante com-  
provante idôneo do ocorrido;

d) por motivo de viagens para participar de  
cursos, simpósios, conclaves que digam respeito à  
educação física, ou competições desportivas de  
qualquer natureza no Brasil e no estrangeiro, atra-  
vés de Confederações e Federações dependendo de  
aprovação da ESEFPa. a que se reserva o direito de  
exigir documentos comprobatórios.

Art. 110 - O requerimento solicitando exame  
de segunda chamada deverá dar entrada no proto-  
colo da Escola, no prazo máximo de 48 horas, após  
a realização da prova ou exame.

Art. 111 — As provas práticas finais serão  
prestadas perante banca examinadora formada  
do responsável pela disciplina como presidente e  
dois membros indicados pelo Departamento e  
homologado pelo Conselho Departamental.

#### CAPÍTULO VI

##### DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

art. 112 — O aproveitamento de estudos de  
alunos transferidos dos cursos de graduação, inclu-  
sive os de curta duração, entre si e em outros cur-  
sos, far-se-á mediante adaptação.

Art. 113 — Na elaboração dos programas de  
adaptação, serão observados os seguintes princí-  
pios gerais:

a) Os aspectos quantitativos e formais do en-  
sino representados por itens de programas, núme-  
ro de horas-aula, ordenação de disciplinas e outros  
semelhantes não devem superpor-se a conside-  
ração mais ampla da integração dos conhecimen-  
tos e habilidades inerentes aos cursos no contexto  
da formação cultural e profissional do estudante;

b) A adaptação refere-se aos estudos feitos  
ao nível de graduação, dela excluindo-se o Concur-  
so Vestibular e quaisquer outras atividades antes  
desenvolvidas pelo aluno para credenciar-se ao in-  
gresso no curso;

c) Em nenhum processo de adaptação pode-  
rá ser dispensada ou substituída qualquer matéria  
do currículo mínimo, correspondente ao curso de  
profissão regulamentada;

d) Não estão isentos de adaptação os alunos  
beneficiados pelo Parágrafo Único do Artigo 93.

Art. 114 — Além dos princípios gerais conti-  
dos no artigo anterior serão respeitados os seguin-  
tes critérios especiais:

a) Ao aluno transferido de estabelecimento  
que não tenha em seu plano de ensino qualquer ma-  
téria além do currículo mínimo, é obrigatório o es-  
tudo das disciplinas complementares, na forma  
que for determinada;

b) No caso de aluno transferido de estabelecimento de ensino que tenha incluído matérias além do currículo mínimo e que haja diferença no todo ou em parte, poderá a Escola exigir o estudo de todas as disciplinas do currículo, complementar ou, como solução pedagógica, creditar aquelas já cursadas, como eletivas.

c) Quando as disciplinas já cursadas pelo aluno, dentre as resultantes do currículo mínimo e quaisquer outras que sejam comuns, forem de desenvolvimento inferior ao exigido pela Escola, poderá esta realizar exames especiais ou prescrever o estudo regular dos temas ainda não vistos que sejam indispensáveis ao prosseguimento do curso.

d) Quando não houver coincidência de períodos letivos, do sistema de pré-requisitos, ou desses aspectos simultaneamente, obedecer-se-ão a esquemas de estudos que possibilitem ao aluno melhor aproveitamento de seu tempo e de sua capacidade de aprendizagem;

e) Sendo prescritos estudos suplementares no processo de adaptação, as matrículas serão feitas também por disciplinas;

f) Quando, no processo de transferências efetuadas durante os períodos letivos, houver divergência no mínimo exigido de frequência entre o estabelecimento de ensino do aluno transferido e esta Escola, prevalecerá a frequência até a data do seu desligamento da escola de origem.

Art. 115 - Os princípios e critérios estabelecidos nos artigos 113 e 114 aplicam-se à transferência que se faça para cursos afins.

#### TÍTULO V

#### DA COMUNIDADE ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

#### DO CORPO DOCENTE

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO E CATEGORIA

Art. 116 - O corpo docente será constituído dos professores integrantes da carreira do Magistério e os auxiliares de ensino.

Art. 117 - São as seguintes as categorias da carreira do Magistério:

- a) Professor Titular
- b) Professor Adjunto
- c) Professor Assistente.

#### SEÇÃO II

#### DAS NORMAS DE INGRESSO NA DOCÊNCIA, DIREITOS E DEVERES

Art. 118 - O ingresso na carreira de professor far-se-á pelo cargo de Assistente, para o qual serão admitidos, através de concurso público de títulos e provas, os graduados em Licenciatura em Educação Física, Pedagogia e Técnico em Desportos e que hajam concluído curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, constituindo títulos preferenciais o diploma de mestre e o estágio probatório como Auxiliar de Ensino.

§ 1º - Para as disciplinas inerentes ao curso de Medicina, terá o candidato que apresentar o diploma de médico e especialização em Medicina Desportiva.

2º - No prazo de seis (6) anos, será exigida do candidato ao cargo de professor assistente a apresentação do título de mestre, obtido em curso credenciado.

Art. 119 - O cargo de professor adjunto será provido mediante concurso de títulos, a que poderão candidatar-se os professores assistentes, dando-se preferência em igualdade de condições, aos que possuírem o diploma de doutor obtido em curso credenciado.

§ 2º - O professor assistente que obtiver o título de doutor em curso credenciado, será automaticamente equiparado à condição de professor adjunto recebendo gratificação correspondente à diferença entre as duas situações funcionais, até que haja vaga ou novo cargo criado.

Art. 120 - O provimento do cargo de professor titular será feito mediante concurso público de títulos e provas, a que poderão concorrer professores adjuntos, professores titulares da mesma disciplina de estabelecimentos congêneres, oficiais ou reconhecidos ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação pelo voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo Único - Para o Concurso a que se refere o artigo, será atribuído valor preponderante ao Curriculum Vitae e ao teor científico dos trabalhos apresentados pelos candidatos.

Art. 121 - O título de doutor, obtido em curso credenciado, assegura direito à inscrição para provimento de qualquer cargo ou função na carreira do magistério.

Art. 122 - Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio da integração entre ensino e pesquisa.

Parágrafo Único - Caberá aos Departamentos, na organização de seus programas, distribuir os trabalhos de ensino e pesquisa, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações científico-culturais dominantes do pessoal docente.

Art. 123 - Os auxiliares de ensino, em número indeterminado, serão graduados de curso de nível superior, admitidos em caráter probatório pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser readmitidos aqueles que se sujeitarem às exigências do regime escolar e às disposições que regulam a atividade do pessoal docente.

Parágrafo Único - No prazo máximo de quatro (4) anos, os auxiliares de ensino, deverão apresentar certificados de aprovação em cursos de pós-graduação sem o que não poderá ser renovada outra admissão.

Art. 124 - Conforme a necessidade do ensino e pesquisa, o Conselho Departamental proporá à Congregação o contrato por tempo determinado, de professores nacionais ou estrangeiros, de acordo com as normas da legislação trabalhista.

Parágrafo Único - Os professores contratados terão os mesmos direitos e deveres que os ocupantes de cargos de carreira do magistério, no plano didático e administrativo.

Art. 125 - A admissão de professores contratados pelo regime de legislação trabalhista far-se-á com a observância dos requisitos de ti-

tulação fixados para as várias carreiras do magistério, mediante seleção prescrita pelo Conselho Departamental e homologada pela Congregação.

Art. 126 - O Conselho Departamental baixará normas complementares para admissão do pessoal docente, com aprovação da Congregação.

Art. 127 - O regime de trabalho do pessoal docente de nível superior abrangerá duas modalidades:

- a) de dedicação exclusiva;
- b) em função do número de horas semanais.

Art. 128 - As bases de retribuição dos docentes vinculados ao regime de trabalho semanal e de dedicação exclusiva serão estabelecidas por ato do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 129 - O docente admitido em dedicação exclusiva ou em horas semanais de trabalho que excedam as do regime de menor duração fará jus a uma gratificação calculada em bases a serem estabelecidas por ato do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

§ 1º - Aos Professores portadores de certificado idôneo ou equivalente, inerente à área de ensino de curso de pós-graduação, após a devida aprovação pelo colegiado competente, será pago um incentivo sobre os vencimentos nos termos dos itens abaixo:

- a) Curso de Aperfeiçoamento - 10%
- b) Curso de Especialização - 15%
- c) Mestrado - 20%
- d) Doutorado - 25%

§ 2º - O Professor fazendo jus a 2 (dois) incentivos, prevalecerá apenas o maior para efeito de percepção.

§ 3º - O incentivo a que se refere o caput do artigo, deverá incorporar-se à aposentadoria, na razão de um vinte e cinco avos (1/25) por ano de serviço no regime.

Art. 130 - Ao docente em regime de dedicação exclusiva fica proibido o exercício de qualquer outro cargo, ainda que de magistério, ou de qualquer função ou atividade remunerada, ressalvadas as seguintes hipóteses:

01) O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo ou função;

02) As atividades de natureza cultural ou científica, exercidas eventualmente sem prejuízos dos encargos de ensino e pesquisa.

Art. 131 - A admissão do pessoal docente será tornada efetiva por ato do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, mediante proposta do Diretor da Escola.

Art. 132 - O pessoal docente terá direito a férias anuais, na forma estabelecida pela Fundação Educacional do Estado do Pará, obedecendo-se às competentes escalas, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto da Escola.

Art. 133 - Além das licenças previstas em lei, o pessoal docente também terá direito àquelas que forem regulamentadas pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 134 - O pessoal docente terá direito à aposentadoria, observadas as prescrições da legislação vigente.

#### SUBSEÇÃO DO PROFESSOR TITULAR

Art. 135 - O Professor titular é o responsável pelo ensino e atividades das disciplinas a seu cargo.

Art. 136 - Constituem deveres e atribuições do professor titular.

01) Cumprir integralmente o programa de ensino de sua disciplina;

02) Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, de acordo com melhor critério didático e ético determinado pelo Departamento;

03) Organizar os programas de ensino, apresentando-os com antecedência ao Departamento que os aprovará;

04) Organizar e presidir as provas regulamentares, exercícios e trabalhos escolares;

05) Orientar e fiscalizar trabalhos escolares;

06) Orientar todas as atividades docentes do professor adjunto, do assistente e dos auxiliares de ensino;

07) Entregar a Secretaria oito (8) dias após a realização das provas e trabalhos, a menção correspondente;

08) Tomar parte nas reuniões dos órgãos colegiados;

09) Observar o regime escolar;

10) Cumprir os encargos que lhe forem atribuídos pela direção da Escola, no interesse do ensino;

11) Apresentar, ao Departamento, até quinze (15) dias depois do encerramento do Semestre, o relatório de suas atividades docentes;

12) Respeitar a obrigatoriedade de frequência, bem como a execução integral dos programas de ensino;

13) Tomar parte nas comissões examinadoras e outras para as quais for designado;

14) Promover e estimular pesquisas relativas às suas disciplinas;

15) Sugerir medidas que julgar convenientes para a eficiência do ensino;

16) Obedecer e fazer obedecer as disposições deste Regimento.

Art. 137 - São direitos do professor titular:

01) Ser membro da Congregação;

02) Ser indicado para Diretor da Escola, pela Congregação em lista sextupla;

03) Fazer indicações ao Departamento de Assistente da disciplina;

04) Perceber os vencimentos do cargo autorizados neste Regimento e nos Estatutos da Fundação Educacional do Estado do Pará;

05) Receber bolsas destinadas a estudos no País ou exterior.

#### SUB-SEÇÃO II DO PROFESSOR AUXILIAR

Art. 138 - Ao professor adjunto, que é o substituto do professor titular durante os seus impedimentos, constituem deveres e atribuições:

01) Colaborar em todas as atividades do professor titular respectivo, na forma que ele determinar, inclusive na realização das aulas que lhes forem distribuídas;

02) Seguir a orientação do ensino, dada pelo titular;

03) Fazer parte das comissões para as quais for designado pelo Diretor ou pelo titular respectivo;

04) Obedecer os horários e programas escolares;

05) Acatar e fazer acatar as determinações do professor titular, baseado na Lei, no Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará e neste Regimento;

06) Sugerir ao professor titular as medidas que julgar convenientes para a eficiência do ensino;

07) Obedecer e fazer obedecer as disposições deste Regimento.

Art. 139 - São direitos do professor adjunto:

01) Candidatar-se aos cargos superiores da carreira de professor;

02) Fazer parte da Congregação, quando eleito pelos seus pares;

03) Receber bolsas destinadas a estudos no País e no Exterior;

04) Perceber os vencimentos do cargo.

### SUB-SEÇÃO III DO PROFESSOR ASSISTENTE

Art. 140 - Ao Professor Assistente, que é o substituto dos professores adjuntos nos seus impedimentos, constituem deveres e atribuições:

01) Colaborar em todas as atividades do professor titular, na forma indicada, inclusive na realização das aulas que lhes forem atribuídas;

02) Seguir a orientação do ensino, dada pelo titular;

03) Fazer parte das comissões para as quais for designado pelo Diretor ou pelo professor titular;

04) Obedecer aos horários e programas escolares;

05) Sugerir ao professor titular as medidas que julgar convenientes para a eficiência do ensino;

06) Acatar e fazer acatar as determinações do professor titular, baseado na lei, no Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará e neste Regimento;

07) Obedecer e fazer obedecer as disposições deste Regimento.

Art. 141 - São direitos do professor assistente:

01) Receber bolsas destinadas a estudo no País e no Exterior;

02) Candidatar-se aos cargos superiores da carreira de professor;

03) Fazer parte da Congregação, quando eleito pelos seus pares;

04) Perceber os vencimentos do cargo.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

### SEÇÃO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 142 - O corpo discente da Escola é constituído de alunos regulares e alunos especiais.

§ 1º - Alunos regulares são os que se matriculam nos cursos de graduação mediante concurso vestibular.

§ 2º - Alunos especiais são aqueles dos cursos previstos nos artigos 48, 49, 50, 51 deste Regimento.

Art. 143 - As condições de admissão dos alunos especiais são previstas através de normas baixadas pelos Departamentos com aprovação do Conselho Departamental.

Art. 144 - São direitos do aluno:

01) Receber o ensino referente ao curso em que se matriculou;

02) Ser atendido pelo pessoal docente em todas as suas solicitações de orientação pedagógica;

03) Fazer parte dos órgãos de representação estudantil e diretório acadêmico;

04) Ser eleito representante do corpo discente da Escola na Congregação, Conselho Departamental, Departamentos e Comissões;

05) Pleitear o aproveitamento de bolsas destinadas a estudos no país e no exterior;

06) Apelar das penalidades imposta pelos órgãos administrativos;

08) Comparecer à reunião da Congregação e do Conselho Departamental, que tiver de julgar recursos sobre a aplicação de penas disciplinares que lhe houver sido impostas.

Art. 145 - São deveres do aluno:

01) Diligenciar no aproveitamento máximo do ensino;

02) Frequentar os trabalhos escolares na forma deste Regimento;

03) Submeter-se às provas de rendimento escolar, previstas neste Regimento e as que forem exigidas pelos professores;

04) Abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensas aos bons costumes, desrespeito aos professores e às autoridades educacionais competentes;

05) Contribuir para o prestígio sempre crescente da Escola e da Fundação Educacional do Estado do Pará;

06) Observar todas as disposições deste Regimento.

### SEÇÃO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 146 - O corpo discente manterá uma representação com direito a voz e voto, na Congregação, Conselho Departamental, Departamentos e nas Comissões que forem investidas, na forma do artigo 38 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Art. 147 - A representação terá por finalidade a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho educativo da Escola.

Art. 148 - Ao representante compete analisar os problemas, sem encarar as conveniências imediatas dos alunos, mas sobretudo em consideração a seriedade do ensino, a satisfação total da formação profissional e as deficiências da região no setor das atividades físicas.

Art. 149 - Não poderá exceder de um quinto (1/5) dos membros dos órgãos colegiados a Representação, estabelecida em ato do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará quanto à Congregação e por esta, quanto ao Conselho Departamental, Departamentos e Comissões.

Art. 150 - O representante prestará sua colaboração em todos os assuntos inerentes ao aperfeiçoamento do ensino e à melhoria da eficiência administrativa da Escola, inclusive no concernente às eleições para administradores, nas quais têm direito a voto, excetuado-se as seguintes matérias:

a) afixação de critérios gerais de verificação do rendimento escolar, facultado a direito de voz;

b) julgamento sobre promoções, conceito escolar sobre alunos e, em geral, apuração concreta do rendimento escolar;

c) revisão de provas, exames individuais e gerais;

d) dispensa e conversão legal da frequência ou de trabalhos práticos e teóricos, em casos concretos;

e) outros assuntos que, a exemplo desses, possam tornar os alunos especialmente interessados na decisão da causa em prejuízo de sua formação cultural.

Parágrafo Único - O presidente do Órgão Colegiado, ad-referendum, poderá deixar de convocar os alunos representantes às reuniões em que não têm direito a voz, sendo a omissão de convocação obrigatória, para os casos previstos nas alíneas "b" e "c" deste artigo, ressalvados sempre os direitos relativos a outras matérias incluídas na mesma reunião.

Art. 151 - A representação torna o aluno um membro do Órgão para o qual foi escolhido, mas é vedado atribuir-lhe cargo no mesmo.

Art. 152 - O mandato de representante tem a duração de um (01) ano, sendo permitido a reeleição.

Art. 153 - São eleitores das representações estudantis:

a) para escolha dos representantes junto aos Departamentos, os alunos do respectivo curso ou conjunto de disciplinas Departamentais, observando-se sempre que possível, que cada aluno eleito represente o curso a que pertence;

b) para escolha dos representantes na Congregação e Conselho Departamental, a totalidade dos alunos da Escola.

Art. 154 - Os representantes serão eleitos, observado o disposto no artigo anterior, em eleições diretas e gerais, a que se procedem em abril de cada ano letivo, sob a presidência de um dos Vice-Diretores ou do professor designado pela Direção, na data indicada.

Art. 155 - Para as eleições dos representantes, haverá prévio registro de chapas na Secretaria da Escola, subscrito no mínimo por um décimo (1/10) dos alunos com direito a voto, contendo a relação dos candidatos de cada órgão colegiado, até 48 horas antes da votação, devendo ser especificado o curso de cada candidato.

Art. 156 - A representação dos cursos junto aos Departamentos deverá contar, sempre que possível, com alunos matriculados nos diferentes cursos.

Parágrafo Único - No caso de eleito para qualquer representação um aluno que esteja cursando as últimas disciplinas do curso, o seu suplente não poderá ter idênticas condições.

Art. 157 - Todas as eleições, diretas ou indiretas, basear-se-ão no princípio do voto secreto e de inviolabilidade da urna receptora.

Art. 158 - Para conferirem a posse dos eleitos, as eleições deverão ser homologadas pela Congregação.

Art. 159 - A eleição para escolha dos Representantes aos órgãos colegiados proceder-se-á nos termos deste Regimento e das Instruções complementares baixadas pela Direção da Escola.

Art. 160 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, o que estiver matriculado em curso mais adiantado, devendo o colegiado competente pronunciar-se sobre os resultados das eleições, julgando o relatório do presidente da mesa receptora e apuradora de votos, bem como os recursos que forem interpostos.

Parágrafo Único - Se os candidatos que empataram estiveram matriculados no mesmo curso, será eleito o candidato que tiver obtido nota mais alta no ano anterior, quando se tratar de alunos dos cursos de graduação, ou no concurso Vestibular no caso de alunos especiais, isto é, iniciantes dos diversos cursos.

Art. 161 - São inelegíveis:

a) os alunos repetentes;

b) os alunos estrangeiros;

c) os alunos que tiverem sofrido penas disciplinares.

Art. 162 - Perderá o mandato, mediante ato do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará e da Congregação, conforme o nível da representação, o representante que:

a) faltar, sem motivo justificado, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas;

b) for denunciado por infidelidade à representação pela maioria de seus colegas eleitores, por escrito, no caso de a denúncia ser julgada procedente e em se tratando de falta grave;

c) houver concluído o curso que frequenta;

d) praticar falta grave, devidamente apurada pelo órgão colegiado competente que o incompatibilize para o exercício de representação.

Parágrafo Único - Da decisão cabe recurso para a autoridade competente, no prazo de oito (8) dias da ciência do ato.

Art. 163 - A presença dos membros representantes às reuniões não será computada para efeito de "quorum" de instalação.

Art. 164 - O exercício do mandato não confere privilégios para cumprimento das obrigações escolares, salvo o comparecimento às reuniões, que será computado como frequência às aulas coincidentes.

Art. 165 - A convocação dos representantes para as reuniões inclusive por ocasião das férias escolares, far-se-á de acordo com as normas adotadas para o pessoal docente.

Art. 166 - A Direção da Escola, ao constituir as comissões, na forma regimental, fará integrar representantes dentre os eleitos para os órgãos colegiados.

Art. 167 - A representação nas comissões será escolhida pelo órgão ou autoridade competente, dentre os alunos representantes já eleitos, podendo também recair em suplentes.

Art. 168 - Na Escola funcionará um Centro Superior de Civismo, com assistência do Professor designado pelo Diretor com a diretoria eleita pelos alunos, destinado ao controle e expansão das atividades de Educação Moral e Cívica e ao aperfeiçoamento do educando.

Art. 169 - Não será permitida acumulação dos órgãos colegiados da Escola por representante estudantil.

### SEÇÃO III

#### DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

Art. 170 - O corpo discente da Escola poderá organizar-se em Associação, que se denominará DIRETÓRIO ACADÊMICO, tendo por finalidade:

a) colaborar com os interesses dos alunos, nos limites de suas atribuições;

b) participar da solidariedade entre os corpos discente, docente e administrativo da Escola;

c) preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material entre os diversos organismos da estrutura escolar;

d) organizar reuniões de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico e artístico, visando à complementação e ao aprimoramento da formação universitária;

e) manter serviços de assistência aos alunos carentes de recursos;

f) realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres.

Parágrafo Único - O Diretório Acadêmico será constituído por alunos da Escola, eleitos pelo corpo discente, em eleições em que o voto será obrigatório e privativo dos alunos matriculados.

Art. 171 - A eleição do Diretório Acadêmico será regulada em seu Regimento, atendidas as seguintes normas:

01) registro prévio de candidatos ou chapas, sendo apenas elegível o aluno matriculado em curso de graduação;

02) as eleições realizar-se-ão dentro do recinto da Escola em um só dia, durante o horário de atividades escolares;

03) identificação do votante, mediante confronto com a lista nominal fornecida pela Escola;

04) garantia de sigilo de voto e a inviolabilidade da urna;

05) a apuração do pleito será feita imediatamente após o término da votação, asseguradas a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;

06) considerar-se-ão eleitos os alunos que obtiverem a maioria dos votos;

07) o mandato dos membros do Diretório Acadêmico será de um (01) ano, sendo permitido a reeleição;

08) o exercício de qualquer função de representantação ou dela decorrente não exonera o aluno do cumprimento de seus deveres escolares, inclusive da exigência da frequência às aulas.

Parágrafo Único - As eleições do Diretório Acadêmico serão acompanhadas por um professor, representante da Direção da Escola.

Art. 172 - O trancamento de matrícula ou conclusão de curso acarreta perda do mandato para o exercício de função no Diretório Acadêmico.

Art. 173 - É vedado ao Diretório Acadêmico promover qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter-político-partidária, religioso-racial, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares.

Art. 174 - O Regimento do Diretório Acadêmico será submetido à aprovação da Congregação, que indicará as alterações que julgar necessárias, cabendo igualmente a este órgão colegiado competência para conhecer e decidir dos recursos interpostos quando da realização das eleições ou de sua aprovação.

§ 1º - A Congregação da Escola, por ocasião da matrícula dos alunos além da anuidade escolar, determinará o recolhimento das contribuições dos estudantes, para o Diretório Acadêmico, que será anual em quantia que não ultrapasse um quinto (1/5) da anuidade, devendo o valor atribuído, ser indicado pelo Diretório Acadêmico na época oportuna, permanecendo em vigor a do ano anterior, se nenhuma providência for tomada.

§ 2º - Da receita e despesa havidas, o Diretório Acadêmico lançará o movimento, em livro próprio, com a devida comprovação, para fins de prestação de contas.

§ 3º - O Diretório Acadêmico apresentará ao Conselho Curador através do Diretor da Escola, até 30 (trinta) dias após a conclusão do mandato de sua Diretoria, circunstanciado balanço e prestação de contas, em que fique comprovada a aplicação dos auxílios recebidos e verbas arrecadadas, sendo-lhe entregues novos auxílios somente depois de aprovadas as contas anteriores.

§ 4º - A não aprovação das contas, se comprovado o uso intencional e indevido dos bens e recursos do Diretório Acadêmico, importará em responsabilidade civil, penal e disciplinar dos membros da Diretoria, aplicando a Congregação as medidas disciplinares cabíveis e encami-

nhando aos órgãos competentes os necessários expedientes, para fins de apuração das outras responsabilidades.

Art. 175 - Do Regimento do Diretório Acadêmico deverá constar disposição que prescreva o compromisso que assumem os alunos, de estrita probidade na execução de todos os trabalhos e provas escolares, de zelo pelo patrimônio moral e material da Escola, de submissão dos interesses individuais aos da coletividade e da harmonia entre os diversos órgãos da estrutura escolar.

Art. 176 - Será suspenso ou dissolvido pela Congregação o Diretório Acadêmico que não se organizar ou funcionar em obediência ao prescrito na legislação vigente, neste e no seu Regimento.

§ 1º - A suspensão não poderá ultrapassar noventa (90) dias, findo os quais será dissolvido o Diretório que não comprovar adaptação às normas legais e regimentais.

§ 2º - No caso de dissolução, será promovida pelas autoridades escolares a imediata desocupação da Sede do Diretório situada no recinto da Escola, ficando os seus bens e recursos sob a guarda da Diretoria até que se organize o órgão estudantil.

#### SEÇÃO IV

##### DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 177 - A Associação Atlética de Educação Física, constituída de alunos e professores, tem por finalidade a prática dos desportos e a realização de competições desportivas na forma da legislação pertinente.

Art. 178 - Caberá à Associação Atlética de Educação Física, as atribuições de planejar, coordenar e programar a realização das competições esportivas interna e externa da ESEFPA.

Art. 179 - A eleição dos poderes da Associação Atlética de Educação Física, será regulada em seu Estatuto, atendidas as exigências regimentais e normas que forem estabelecidas pela Direção da Escola.

Art. 180 - A contribuição dos alunos e professores para a Associação Atlética de Educação Física, será anual e determinado o seu recolhimento pelo Congregação, por ocasião da matrícula dos alunos, em quantia que não ultrapasse um (1/5) da anuidade escolar, devendo o valor ser atribuído pela Associação Atlética de Educação Física, na época oportuna, permanecendo a do anterior, se nenhuma providência for tomada.

Art. 181 - No que couber, aplicam-se à Associação Atlética de Educação Física, os dispostos nos artigos 172, 173, 174, 175, 176 e seus parágrafos deste Regimento.

#### SEÇÃO V

##### DA MONITORIA

Art. 182 - A Escola poderá admitir na função de monitor os alunos dos cursos de graduação, que se submeterem às seguintes exigências:

a) ser aluno matriculado, no mínimo, em 5º período letivo;

b) participar das provas específicas em que demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

Art. 183 - A Escola baixará normas complementares para admissão de monitor, através dos seus órgãos colegiados competentes.

Art. 184 - O aluno aprovado será admitido pela Direção da Escola como monitor, por dois (2) períodos letivos, com uma remuneração mensal nunca inferior ao salário mínimo regional.

Parágrafo Único - Não constitui vínculo empregatício a função de monitor desempenhada por aluno.

Art. 185 - A Escola fornecerá ao aluno comprovante da função exercida como monitor, que servirá como título para fins de ingresso na carreira de magistério superior.

#### TÍTULO VI

##### DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

##### CAPÍTULO I

##### DOS GRAUS E CERTIFICADOS

Art. 186 - Conferir-se-á grau correspondente aos que concluírem os cursos de graduação mantidos pela Escola.

§ 1º - O Diploma comprova a habilitação geral obtida e contera no anverso o título geral, correspondente ao curso, apostilando-se no verso as habilitações específicas.

§ 2º - Serão anotados em livro especial os Certificados e Diplomas expedidos pela Escola, devendo ser feito o registro na forma da lei.

§ 3º - Os Diplomas e Certificados serão assinados pelo Diretor, Secretário e autoridade competente.

Art. 187 - Os concluintes dos cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão e outros, receberão certificados, na conformidade dos respectivos planos.

Art. 188 - O Diploma expedido por instituição estrangeira sendo de graduação ou pós-graduação, poderá ser revalidado conforme legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único - O processo de revalidação de Diploma de graduação ou pós-graduação obedecerá à regulamentação estabelecida pelos Órgãos colegiados competentes, respeitando o estatuído no caput do artigo.

##### CAPÍTULO II

##### DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 189 - A colação de grau dos alunos que concluíam os cursos de graduação para outorga dos títulos de "LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA" e "TÉCNICO EM DESPORTOS" é feita em ato solene e coletivo.

Art. 190 - Perante a Direção da "ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ", de autoridades, professores, alunos e membros da comunidade, os formandos prestam compromisso de bem desempenhar a profissão que lhes confere o diploma.

Art. 191 - O ato de formatura solene de colação de grau é registrado em Ata.

Parágrafo Único - Lavra-se Ata especial para o aluno que, por motivo relevante, deixa de comparecer ao ato solene coletivo, devendo fazê-lo perante o grupo de professores designados pela Direção da Escola Superior de Educação Física do Pará.

### CAPÍTULO III

#### DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 192 - São concedidos títulos de:

- a) Professor Honoris Causa, àqueles que, tendo prestado relevantes serviços à Escola ou à comunidade, sejam assim destacados;
- b) Professor Emérito, aos que, tendo lecionado na Escola venham a merecer o título.

### TÍTULO VII

#### DO REGIME DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 193 - Os membros dos corpos docente, discente e administrativo da Escola devem concorrer com a disciplina e a cordialidade na sede do Estabelecimento e em todas as suas dependências.

Art. 194 - Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado desta Escola que:

- a) alicia ou incita a deflagração de greve ou participe desse movimento grevista;
- b) atente contra pessoas ou bens, dentro ou fora da Escola;
- c) pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou destes participe;
- d) seqüestre, ou mantenha em cárcere privado, Diretor, membro do corpo docente, membro da Fundação Educacional do Estado do Pará, funcionário ou empregado da Escola, agente de autoridade ou alunos;
- e) realize, confeccione, imprima, tenha em depósito ou distribua material subversivo de qualquer natureza;
- f) use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para prática de atos contrários à moral ou à ordem pública.

§ 1º - As infrações definidas neste artigo serão punidas:

- a) com pena de exoneração ou de dispensa, em se tratando de membro do corpo docente ou administrativo;
- d) com pena de desligamento, em se tratando de aluno da Escola.

§ 2º - Se o infrator for beneficiário de bolsa de estudo ou perceber ajuda do Poder Público, terá cancelados tais benefícios.

§ 3º - Quando se tratar de bolsista estrangeiro, será solicitada sua imediata retirada do território nacional.

Art. 195 - A apuração das infrações a que se refere este capítulo, far-se-á mediante processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável de vinte (20) dias.

Parágrafo Único - Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor da Escola e o Superintendente Geral da FEP providenciarão, desde logo, a instauração do inquérito policial competente.

Art. 196 - O processo sumário será realizado por funcionário da Escola, designado pelo Diretor, que procederá às diligências convenientes e citará o infrator para apresentar defesa dentro de quarenta e oito (48) horas. Se houver mais de um infrator, o prazo será de noventa e seis (96) horas.

§ 1º - O indiciado será suspenso do cargo, função ou emprego e, se for estudante, proibido de frequentar as aulas, até o julgamento, se assim o requerer o encarregado do processo.

§ 2º - Se o infrator residir em local ignorado, ou ocultar-se para não receber a citação, ou ainda, se o citado não se defender, ser-lhe-á designado defensor.

§ 3º - Apresentada a defesa, o encarregado do processo elaborará relatório dentro de quarenta e oito (48) horas, especificando a infração cometida, o autor e as razões de seu convencimento.

§ 4º - Recebido o processo, o Diretor da Escola proferirá decisão fundamentada, dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de crime definido nas leis penais.

§ 5º - Quando a infração estiver capitulada na lei penal será remetida cópia do processo à autoridade competente.

§ 6º - Comprovada a existência de dano patrimonial na Escola o infrator ficará obrigado a ressarcí-lo, independente das sanções disciplinares e criminais que, no caso, couberem.

Art. 197 - Das decisões finais caberá recurso ao Superintendente Geral da FEP.

### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CORPO DOCENTE

Art. 198 - Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- a) advertência
- b) repreensão
- c) suspensão até 30 dias
- d) afastamento temporário
- e) destituição.

Parágrafo Único - Será passível da sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo, deixar de cumprir o programa a seu cargo ou horário de trabalho a que estiver obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste Regimento em motivo bastante para a dispensa, caracterizando-se o caso como abandono de emprego.

Art. 199 - As penas previstas no artigo anterior serão aplicadas na forma seguinte:

#### 1) Advertência

a) por transgressão de prazos regimentais ou faltas de comparecimento a atos escolares para os quais tenha sido convocado, salvo justificação a critério do Diretor;

b) por falta de comparecimento aos atos de trabalhos escolares por mais de oito (8) dias

consecutivos, sem causa participada ou justificada.

2) Repreensão:

a) na reincidência das duas alíneas anteriores.

3) Suspensão até 30 dias:

a) por falta de acatamento às determinações das autoridades superiores da Escola, baseadas em lei e nas disposições deste Regimento;

b) por desrespeito, em geral, a qualquer disposição explícita neste Regimento.

4) Afastamento temporário.

a) nos mesmos casos mencionados no item 3;

b) por desídia comprovada no desempenho das funções.

5) Destituição:

a) por abandono das funções, sem licença, por mais de 30 dias consecutivos;

b) por afastamento superior a seis (6) meses consecutivos, para exercício de atividades estranhas ao magistério, salvo em caso de funções públicas eletivas, ou em cargos de comissão de alta administração pública;

c) por incompetência cultural, incapacidade didática, desídia inveterada no desempenho das funções ou por atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade da vida Escolar;

d) por delitos sujeitos à ação penal, quando importam na perda do cargo.

Art. 200 - As penas de Advertência, Repreensão e Suspensão são da competência do Diretor, de acordo com as normas da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP); a de Afastamento Temporário e Destituição são da competência da Congregação, com aprovação da FEP.

Art. 201 - Das penalidades impostas pela Congregação, caberá recurso à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

## SEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

Art. 202 - Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência

b) repreensão

c) suspensão até 30 dias

d) expulsão.

Art. 203 - As penas previstas no artigo anterior serão aplicadas na forma seguinte:

1) Advertência

a) por descortesia ao Diretor, a qualquer membro do corpo docente da Fundação Educacional do Estado do Pará, ou ainda, aos funcionários;

b) por desobediência às determinações do Diretor, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridades administrativas;

c) por perturbação da ordem no recinto da Escola;

d) por prejuízo material do patrimônio da Escola, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou de indenizá-lo.

2) Repreensão

a) na reincidência de qualquer das quatro alíneas anteriores;

b) por ofensa ou agressão a outro aluno;

c) por injúria a funcionário administrativo;

3) Suspensão até 8 dias

a) na reincidência de uma das três alíneas anteriores;

b) por improbidade na execução de trabalhos escolares;

c) por ofensa ao Diretor, a qualquer membro do corpo docente ou as autoridades administrativas da Escola e da Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

4) Suspensão de 9 a 30 dias.

a) na reincidência das alíneas "B" e "C" anteriores.

5) Expulsão

a) com a expedição de transferência quando:

1) por agressão ou ofensa grave ao Diretor, autoridade e funcionário da Escola ou qualquer membro do corpo docente ou a FEP.

2) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal incompatível com a dignidade da instituição.

Art. 204 - As penas de advertência, repreensão, suspensão até 30 dias, são da competência do Diretor.

Art. 205 - A pena de expulsão será proposta pela Congregação ao Diretor.

Art. 206 - Nos casos de aplicação de pena de expulsão, o Diretor abrirá o competente inquérito, ouvido testemunhas e o acusado, tomando por escrito todos os depoimentos.

§ 1º - Durante o inquérito, a parte acusada não poderá ausentar-se, sob pena de ser considerada culpada, nem obter transferência.

§ 2º - Concluído o inquérito, a aplicação da pena disciplinar será comunicada por escrito ao aluno e ao seu responsável, se for menor, com indicação dos motivos que a determinaram.

Art. 207 - Das penalidades impostas pelo Diretor, caberá recursos à Congregação, e desta à Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

## SEÇÃO III

### DA DISPOSIÇÃO APLICÁVEIS AO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 208 - Os membros do Corpo Técnico-Administrativo estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

a) advertência

b) repreensão

c) suspensão

d) exoneração ou dispensa.

Art. 209 - As penas de advertência e repreensão, podem ser aplicadas pelo servidor imediatamente superior; as de suspensão e dispensa, pelo Diretor, com aprovação da Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

### TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 210 - Todas as decisões dos colegiados serão tomadas em forma de Resolução.

Art. 211 - O Diretor, ouvida a Fundação Educacional do Estado do Pará, decide sobre a modalidade de pagamento de anuidade dos cursos regulares ou de taxas que incidem sobre outros cursos e atividades, observada a legislação aplicável.

Art. 212 - Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade da Escola poderá ser feita, sem autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo Único - Os discursos dos alunos que devem ser proferidos em reuniões ou solenidades da Escola serão submetidos à prévia aprovação do Diretor.

Art. 213 - Qualquer membro de órgão colegiado da Escola, que, sem justa causa e a Juízo dos demais membros, deixar de comparecer a três (3) sessões consecutivas, será considerado resignatário e deverá ser substituído.

Art. 214 - Os alunos que não concluírem as habilitações do Curso de Educação Física, nos prazos estabelecidos neste Regimento, serão jubilados na forma da legislação educacional vigente.

§ 1º - Para efeito de cumprimento do caput do artigo, não serão computados os períodos de trancamento de matrícula ou aqueles de interrupção por terem deixado de se matricular.

§ 2º - Os órgãos colegiados competentes baixarão normas complementares para fiel execução do artigo.

Art. 215 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e órgãos colegiados, ouvido a Fundação Educacional do Estado do Pará, observando as normas legais vigentes.

Art. 216 - A modificação deste Regimento poderá ser feita mediante solicitação de dois terços (2/3) dos membros da Congregação, com aprovação da maioria de seus pares e das autoridades competentes.

Art. 217 - As disposições deste Regimento relativas à estrutura e organização dos Cursos só se aplicam aos alunos que iniciarem os referidos Cursos a partir do período letivo seguinte ao de sua aprovação, ficando os demais regidos pelas disposições regimentais anteriores.

Art. 218 - Este Regimento entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação no Diário Oficial do Estado.

### DEMONSTRAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I. Duração prevista na Legislação Educacional - X

Mínimo - 06 períodos

Máximo - 10 períodos

II. Tempo previsto de duração em horas:

a) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

2.580 horas

(mínimo exigido na Legislação: 1.800 hora) - XX.

b) TECNICO EM DESPORTOS

3.000 horas

III. Número de Créditos para Integralização Curricular

a) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

130 Créditos

b) TECNICO EM DESPORTOS:

153 Créditos

(X) e (XX) Parecer 894/69 e Resolução nº 2068/69 -CFE.

### CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#### 1 - DISCIPLINAS BÁSICAS

|                                      |        |        |     |
|--------------------------------------|--------|--------|-----|
| 1.1. Biologia                        | —      | 602204 | 321 |
| 1.2. Anatomia                        | —      | 903306 | 422 |
| 1.3. Ginástica I                     | —      | 451203 | 211 |
| 1.4. Socorros Urgentes               | EF0201 | 602204 | 321 |
| 1.5. Higiene                         | —      | 754105 | 431 |
| 1.6. Língua Portuguesa e Comunicação | —      | 755005 | 550 |
| 1.7. Atletismo I                     | —      | 451203 | 211 |
| 1.8. Biomecânica I                   | EF0201 | 754105 | 431 |
| 1.9. Biometria                       | EF0201 | 754105 | 431 |
| 1.10. Fisiologia I                   | EF0201 | 903306 | 422 |

#### 2. DISCIPLINAS ELETIVAS

|                              |   |        |     |
|------------------------------|---|--------|-----|
| 2.1. Francês                 | — | 604004 | 440 |
| 2.2. Inglês                  | — | 604004 | 440 |
| 2.3. Espanhol                | — | 604004 | 440 |
| 2.4. Antropologia Cultural   | — | 604004 | 440 |
| 2.5. Diclção                 | — | 604004 | 440 |
| 2.6. Técnicas Audio-Visuais  | — | 603104 | 321 |
| 2.7. Estatística Educacional | — | 604004 | 440 |

## 3. DISCIPLINAS PROFISSIONAIS

|                                                               |        |        |     |
|---------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|
| 3.1. Ginástica II                                             | EF0401 | 451203 | 211 |
| 3.2. Ginástica III                                            | EF0402 | 451203 | 211 |
| 3.3. Ginástica IV                                             | EF0403 | 451203 | 211 |
| 3.4. Natação I                                                | —      | 451203 | 211 |
| 3.5. Natação II                                               | EF0307 | 451203 | 211 |
| 3.6. Natação III                                              | EF0308 | 451203 | 211 |
| 3.7. Natação IV                                               | EF0309 | 451203 | 211 |
| 3.8. Natação V                                                | EF0310 | 602204 | 321 |
| 3.9. Natação VI                                               | TD0311 | 602204 | 321 |
| 3.10. Rítmica Dança I                                         | —      | 451203 | 211 |
| 3.11. Rítmica Dança II                                        | EF0409 | 451203 | 211 |
| 3.12. Rítmica Dança III                                       | EF0410 | 451203 | 211 |
| 3.13. Rítmica Dança IV                                        | EF0411 | 451203 | 211 |
| 3.14. Recreação I                                             | —      | 451203 | 211 |
| 3.15. Recreação II                                            | EF0413 | 451203 | 211 |
| 3.16. Ginástica Olímpica I                                    | —      | 451203 | 211 |
| 3.17. Ginástica Olímpica II                                   | EF0405 | 451203 | 211 |
| 3.18. Ginástica Olímpica III                                  | EF0406 | 602204 | 321 |
| 3.19. Ginástica Olímpica IV                                   | TD0407 | 602204 | 321 |
| 3.20. Metodologia do Treinamento Desportivo                   | EF0404 | 602204 | 321 |
| 3.21. Psicologia I                                            | —      | 453003 | 330 |
| 3.22. Psicologia II                                           | EF0109 | 453003 | 330 |
| 3.23. Psicologia III                                          | EF0110 | 302002 | 220 |
| 3.24. Didática                                                | —      | 604004 | 440 |
| 3.25. Prática de Ensino                                       | EF0101 | 752305 | 312 |
| 3.26. Estrutura e Funcionamento do Ensino de<br>1º e 2º Graus | —      | 604004 | 440 |
| 3.27. Biomecânica II                                          | EF0204 | 302002 | 220 |
| 3.28. Fisiologia II                                           | EF0206 | 302002 | 220 |
| 3.29. Atletismo II                                            | EF0301 | 451203 | 211 |
| 3.30. Atletismo III                                           | EF0302 | 451203 | 211 |
| 3.31. Atletismo IV                                            | EF0303 | 451203 | 321 |
| 3.32. Atletismo V                                             | EF0304 | 602204 | 321 |
| 3.33. Atletismo VI                                            | TD0305 | 602204 | 321 |

## 4. DISCIPLINAS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

|                                                                   |        |        |     |
|-------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|
| 4.1. Basquetebol I                                                | —      | 451203 | 211 |
| 4.2. Basquetebol II                                               | EF0505 | 451203 | 211 |
| 4.3. Basquetebol III                                              | EF0506 | 602204 | 321 |
| 4.4. Basquetebol IV                                               | TD0507 | 602204 | 321 |
| 4.5. Futebol de Campo I                                           | —      | 451203 | 211 |
| 4.6. Futebol de Campo II                                          | EF0509 | 451203 | 211 |
| 4.7. Futebol de Campo III                                         | EF0510 | 602204 | 321 |
| 4.8. Futebol de Campo IV                                          | TD0511 | 602204 | 321 |
| 4.9. Voleibol I                                                   | —      | 451203 | 211 |
| 4.10. Voleibol II                                                 | EF0514 | 451203 | 211 |
| 4.11. Voleibol III                                                | EF0515 | 602204 | 321 |
| 4.12. Voleibol IV                                                 | TD0516 | 602204 | 321 |
| 4.13. Handebol I                                                  | —      | 451203 | 211 |
| 4.14. Handebol II                                                 | EF0501 | 451203 | 211 |
| 4.15. Handebol III                                                | EF0502 | 602204 | 321 |
| 4.16. Handebol IV                                                 | TD0503 | 602204 | 321 |
| 4.17. Judô I                                                      | —      | 451203 | 211 |
| 4.18. Judô II                                                     | EF0313 | 602204 | 321 |
| 4.19. Judô III                                                    | TD0314 | 602204 | 321 |
| 4.20. Sociologia                                                  | —      | 453003 | 330 |
| 4.21. Fisioterapia                                                | EF0206 | 753505 | 431 |
| 4.22. Estudos dos Problemas Brasileiros I                         | —      | 453003 | 330 |
| 4.23. Estudos de Problemas Brasileiros II                         | EF0104 | 453003 | 330 |
| 4.24. História e Administração da Educação Física e dos Desportos | —      | 453003 | 330 |
| 4.25. Legislação e Organização de Competição                      | EF0106 | 453003 | 330 |
| 4.26. Organização Desportiva                                      | EF0107 | 302002 | 220 |

## 5. DISCIPLINAS COMPLEMENTARES OPTATIVAS

|                                     |        |        |     |
|-------------------------------------|--------|--------|-----|
| 5.1. Futebol de Salão               | —      | 451203 | 211 |
| 5.2. Polo Aquático I                | EF0308 | 451203 | 211 |
| 5.3. Polo Aquático II               | EF0521 | 602204 | 321 |
| 5.4. Polo Aquático III              | TD0522 | 602204 | 321 |
| 5.5. Remo I                         | EF0307 | 451203 | 211 |
| 5.6. Remo II                        | EF0524 | 602204 | 321 |
| 5.7. Remo III                       | TD0525 | 602204 | 321 |
| 5.8. Prática Coreográfica           | —      | 451203 | 211 |
| 5.9. Natação Sincronizada           | EF0308 | 451203 | 211 |
| 5.10. Box I                         | —      | 451203 | 211 |
| 5.11. Box II                        | EF0316 | 602204 | 321 |
| 5.12. Box III                       | TD0317 | 602204 | 321 |
| 5.13. Pesos e Halteres I            | —      | 451203 | 211 |
| 5.14. Pesos e Halteres II           | EF0415 | 602204 | 321 |
| 5.15. Pesos e Halteres III          | TD0416 | 602204 | 321 |
| 5.16. Caratê I                      | —      | 451203 | 211 |
| 5.17. Caratê II                     | EF0319 | 602204 | 321 |
| 5.18. Caratê III                    | TD0320 | 602204 | 321 |
| 5.19. Tênis de Campo I              | —      | 451203 | 211 |
| 5.20. Tênis de Campo II             | EF0518 | 602204 | 321 |
| 5.21. Tênis de Campo III            | TD0519 | 602204 | 321 |
| 5.22. Saltos Ornamentais            | EF0308 | 451203 | 211 |
| 5.23. Ginástica Moderna Competitiva | EF0403 | 451203 | 211 |

## CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS

## DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO: - 01

## CÓDIGO

## DISCIPLINAS

|        |                                                      |
|--------|------------------------------------------------------|
| EF0101 | Didática                                             |
| TD0102 | Metodologia do Treinamento Desportivo                |
| EF0103 | Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus |
| EF0104 | Estudos de Problemas Brasileiros I                   |
| EF0105 | Estudos de Problemas Brasileiros II                  |
| EF0106 | História e Administração da Educação Física          |
| EF0107 | Legislação e Organização de Competições              |
| TD0108 | Organização Desportiva                               |
| EF0109 | Psicologia I                                         |
| EF0110 | Psicologia II                                        |
| TD0111 | Psicologia III                                       |
| EF0112 | Prática de Ensino                                    |
| EF0113 | Sociologia                                           |
| EF0114 | Língua Portuguesa e Comunicação                      |
| EF0115 | Francês                                              |
| EF0116 | Inglês                                               |
| EF0117 | Espanhol                                             |
| EF0118 | Dicção                                               |
| EF0119 | Antropologia Cultural                                |
| EF0120 | Técnicas Audio-Visuais                               |
| EF0121 | Estatística Educacional                              |

## DEPARTAMENTO BIOLÓGICO: - 02

|        |                   |
|--------|-------------------|
| EF0201 | Anatomia          |
| EF0202 | Biologia          |
| EF0203 | Biometria         |
| EF0204 | Biomecânica I     |
| TD0205 | Biomecânica II    |
| EF0206 | Fisiologia I      |
| TD0207 | Fisiologia II     |
| EF0208 | Fisioterapia      |
| EF0209 | Higiene           |
| EF0210 | Socorros Urgentes |

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS: - 03

| <u>CÓDIGO</u> | <u>DISCIPLINAS</u> |
|---------------|--------------------|
| EF0301        | Atletismo I        |
| EF0302        | Atletismo II       |
| EF0303        | Atletismo III      |
| EF0304        | Atletismo IV       |
| TD0305        | Atletismo V        |
| TD0306        | Atletismo VI       |
| EF0307        | Natação I          |
| EF0308        | Natação II         |
| EF0309        | Natação III        |
| EF0310        | Natação IV         |
| TD0311        | Natação V          |
| TD0312        | Natação VI         |
| EF0313        | Judô I             |
| TD0314        | Judô II            |
| TD0315        | Judô III           |
| EF0316        | Box I              |
| TD0317        | Box II             |
| TD0318        | Box III            |
| EF0319        | Caratê I           |
| TD0320        | Caratê II          |
| TD0321        | Caratê III         |

DEPARTAMENTO DE GINÁSTICA E ARTE CORPORAL: - 04

|        |                               |
|--------|-------------------------------|
| EF0401 | Ginástica I                   |
| EF0402 | Ginástica II                  |
| EF0403 | Ginástica III                 |
| EF0404 | Ginástica IV                  |
| EF0405 | Ginástica Olímpica I,         |
| EF0406 | Ginástica Olímpica II         |
| TD0407 | Ginástica Olímpica III        |
| TD0408 | Ginástica Olímpica IV         |
| EF0409 | Rítmica Dança I               |
| EF0410 | Rítmica Dança II              |
| EF0411 | Rítmica Dança III             |
| EF0412 | Rítmica Dança IV              |
| EF0413 | Recreação I                   |
| EF0414 | Recreação II                  |
| EF0415 | Pesos e Halteres I            |
| TD0416 | Pesos e Halteres II           |
| TD0417 | Pesos e Halteres II           |
| EF0418 | Saltos Ornamentais            |
| EF0419 | Natação Sincronizada          |
| EF0420 | Prática Coreográfica          |
| EF0421 | Ginástica Moderna Competitiva |

DEPARTAMENTO DESPORTIVO: - 05

|        |                      |
|--------|----------------------|
| EF0501 | Handebol I           |
| EF0502 | Handebol II          |
| TD0503 | Handebol III         |
| TD0504 | Handebol IV          |
| EF0505 | Basquetebol I        |
| EF0506 | Basquetebol II       |
| TD0507 | Basquetebol III      |
| TD0508 | Basquetebol IV       |
| EF0509 | Futebol de Campo I   |
| EF0510 | Futebol de Campo II  |
| TD0511 | Futebol de Campo III |
| TD0512 | Futebol de Campo IV  |
| EF0513 | Futebol de Salão     |
| EF0514 | Volibol I            |
| EF0515 | Volibol II           |
| TD0516 | Volibol III          |

|        |                    |
|--------|--------------------|
| TD0517 | Volibol IV         |
| EF0518 | Tênis de Campo I   |
| TD0519 | Tênis de Campo II  |
| TD0520 | Tênis de Campo III |
| EF0521 | Polo Aquático I    |
| TD0522 | Polo Aquático II   |
| TD0523 | Polo Aquático III  |
| EF0524 | Remo I             |
| TD0525 | Remo II            |
| TD0526 | Remo III           |

(Ext. Reg. nº 3419. Dia: 29.05.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO, NA CIDADE DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE NESTA CIDADE, NA AV. SENADOR LEMOS Nº 1468, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 0317, PORTADORA DO CGC Nº 04.926.788/0001-12, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA TRAV. TUPINAMBÁ, Nº 276, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

### PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de construção do Centro Social Urbano, na cidade de Castanhal, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

### SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

### TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº 01/79, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23.949, 950 e 951, de 03, 06 e 07 de fevereiro de 1979, reunida no Processo nº 584/79, autuado no dia 12 de março de 1979.

### QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de sete (7) firmas, inclusive a CONTRATADA.

### QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 13 de março de 1979, o Exmo. titular desta Secretaria homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

### SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

### SÉTIMA - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços para a execução das obras licitadas é de Cr\$ 11.266.377,79 (onze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos).

### OITAVA - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em virtude de alterações técnicas ocorridas para a execução da obra, a CONTRATANTE reserva-se de acordo com a cláusula décima-segunda do edital e item nove das disposições especiais, adjudicar, parcialmente as obras, com a eliminação dos itens abaixo discriminados, importando no valor de Cr\$ 2.228.682 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois cruzeiros):

#### ITENS ELIMINADOS:

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| a) construção de um campo de futebol, foram projetados dois campos de futebol iguais porém, será construído um campo integralmente e o outro eliminado .....                                                                                                                                                                   | Cr\$ 354.997,00   |
| b) construção de uma quadra de esportes polivalente e alambrado total em volta das duas quadras. Foram projetadas duas quadras de esportes polivalentes com alambrado em volta, porém, será construída uma quadra polivalente integralmente, sendo eliminados uma quadra e a totalidade de alambrado em volta das mesmas ..... | Cr\$ 696.187,00   |
| c) áreas verdes, incluindo-se aterro com terra preta vegetal, grama e conservação do gramado, ficando no entanto essas áreas com suas bases totalmente regularizadas ...                                                                                                                                                       | Cr\$ 1.105.218,00 |

d) equipamentos, correspondentes à quadra e ao campo que não serão executados, para campo de futebol com fixação e instalação igual a: duas traves e duas redes para quadra de esportes com fixação e instalação; dois postes e redes para voleibol; duas tabelas com cestas para basquetebol; duas traves e redes para futebol de salão; dois pórticos metálicos para colocação das tabelas de basquetebol, os demais equipamentos deverão ser fornecidos e instalados . Cr\$ 72.280,00

Valor total eliminado ..... Cr\$ 2.228.682,00

#### NONA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 9.037.695,79 (nove milhões, trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo a qualquer título.

#### DÉCIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE de conformidade com a fatura do parcelamento anexo.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - ADIÇÃO

Assim que a CONTRATANTE dispuser de condições para a complementação dos serviços licitados notificará a CONTRATADA para assinar o competente Termo Aditivo, ressalvado o prazo constante do edital para validade da proposta da CONTRATADA.

#### DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente contrato.

#### DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATANTE obriga-se a executar as obras deste instrumento no prazo improrrogável de duzentos e quarenta (240) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### DÉCIMA QUARTA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transporte;
- c) calamidade pública.

#### DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia do contrato carta de fiança bancária do valor de Cr\$ 451.884,78 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), expedida pelo Banco Sul Brasileiro S.A., pelo prazo de du-

zentos e quarenta (240) dias, a contar da data da assinatura, ou seja, de 17 de maio de 1979 a 11.01.1980.

#### DÉCIMA SEXTA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

- 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
  - 15 - Assistência e Previdência
  - 81 - Assistência
  - 487 - Assistência Comunitária
  - 1049 - Construção e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos
  - 4110 - Obras e Instalações
- Fonte de Recurso - Recursos próprios do Estado.

#### DÉCIMA SÉTIMA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% s/ o valor do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária na obra do Engenheiro responsável;
- f) no caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas, desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

#### DÉCIMA OITAVA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

#### DÉCIMA NONA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direitos de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente contrato.

**VIGÉSIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA — SUB-EMPREGADA**  
A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

**VIGÉSIMA SEGUNDA — RESCISÕES**  
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

#### VIGÉSIMA TERCEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que foram apresentadas.

#### VIGÉSIMA QUARTA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

#### VIGÉSIMA QUINTA — ASSINATURA

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém-Pa, 21 de maio de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
p/Contratante

CPF 000.163.222

Engº JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA  
p/Contratada

CPF 000.524.492

TESTEMUNHAS:

a) CLODOALDO COSTA NOGUEIRA  
a) Ilegível

REGISTRO ESPECIAL DE  
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"  
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 23 para registro integral. Apondado sob o nº de ordem 18352 do Prot. Lº A nº 2. Belém-

Pará, em 23.5.1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Pedro Paulo de Lima Dourado, José Maria Pinheiro de Souza, Clodoaldo Costa Nogueira e Ilegível.

Belém, 23 de maio de 1979

Em testº MOFR da verdade

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

## SEVOP

Departamento de Obras - DEP  
Parcelas de Faturamento  
Centro Social Urbano de Castanhal

#### 01 — PARTE GERAL

|     |                                                                                                                                                                |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1.1 | Quando efetuada a instalação da obra com tapumes, barracão, ligações provisórias, placa da obra, etc ..                                                        | 40%  |
| 1.2 | Quando decorridos 120 (cento e vinte) dias da instalação da obra .....                                                                                         | 35%  |
| 1.3 | Na entrega provisória do Centro Social Urbano, com a conclusão de todas as obras e serviços, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas ..... | 15%  |
| 1   | No recebimento definitivo do Centro Social Urbano, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização .....                                     | 10%  |
|     | Total - Serviços Gerais .....                                                                                                                                  | 100% |

#### 02 — PRÉDIOS

##### 02.1 — PÓRTICO

|        |                                                                                                                                      |     |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.1.1  | Quando concluídas as Escavações ..                                                                                                   | 5%  |
| 2.1.2  | Quando concluídas as Fundações, inclusive cintamentos .....                                                                          | 15% |
| 2.1.3  | Quando concluída a camada impermeabilizadora com as tubulações que venham a passar sob o piso .....                                  | 10% |
| 2.1.4  | Quando concluída a estrutura de concreto armado .....                                                                                | 15% |
| 2.1.5  | Quando concluídas todas as alvenarias com tubulações embutidas .....                                                                 | 5%  |
| 2.1.6  | Quando concluído todo o telhado e forros .....                                                                                       | 10% |
| 2.1.7  | Quando concluídos todos os revestimentos .....                                                                                       | 5%  |
| 2.1.8  | Quando assentes todas as esquadrias (inclusive vidros), soleiras, peitoris e toda a carpintaria .....                                | 5%  |
| 2.1.9  | Quando concluídas as pavimentações, inclusive rodapés .....                                                                          | 5%  |
| 2.1.10 | Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, inclusive colocação dos aparelhos, acessórios ..... | 10% |

|        |                                                                                                                        |      |        |                                                                                                                        |      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 2.1.11 | Quando concluída toda a pintura externa e interna .....                                                                | 5%   | 2.3.6  | Quando concluídas todas as alvenarias com as tubulações embutidas ...                                                  | 5%   |
| 2.1.12 | Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações, com suas ligações definitivas .....                      | 6%   | 2.3.7  | Quando concluída a estrutura de madeira do telhado .....                                                               | 5%   |
| 2.1.13 | No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização .....             | 4%   | 2.3.8  | Quando concluído todo o telhado e forros .....                                                                         | 5%   |
|        | Total - Pórtico .....                                                                                                  | 100% | 2.3.9  | Quando concluídos todos os revestimentos internos e externos .....                                                     | 5%   |
|        | 2.2 - BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                           |      | 2.3.10 | Quando assentes todas as esquadrias, soleiras, peitoris e toda a carpintaria ..                                        | 5%   |
| 2.2.1  | Quando concluídas as Escavações ..                                                                                     | 5%   | 2.3.11 | Quando concluída a pavimentação, inclusive rodapés .....                                                               | 5%   |
| 2.2.2  | Quando concluídas as Fundações, inclusive cintamentos .....                                                            | 15%  | 2.4.12 | Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, e assentes todos os aparelhos e acessórios .....              | 5%   |
| 2.2.3  | Quando concluída a camada impermeabilizadora, com as tubulações que venham a passar sob o piso .....                   | 5%   | 2.3.13 | Quando concluídas todas as instalações elétricas, som e incêndio inclusive colocação dos aparelhos e acessórios .....  | 5%   |
| 2.2.4  | Quando executada 50% da estrutura de concreto armado .....                                                             | 10%  | 2.3.14 | Quando concluída toda a pintura, interna e externa .....                                                               | 5%   |
| 2.2.5  | Quando concluída a estrutura de concreto armado .....                                                                  | 10%  | 2.3.15 | Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra ....                                              | 5%   |
| 2.2.6  | Quando concluídas todas as alvenarias, com as tubulações embutidas ...                                                 | 5%   | 2.3.16 | Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas .....                       | 3%   |
| 2.2.7  | Quando concluída a estrutura de madeira do telhado .....                                                               | 5%   | 2.3.17 | No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização .....             | 2%   |
| 2.2.8  | Quando concluído todo o telhado e forros .....                                                                         | 5%   |        | Total - Bloco Múltiplas .....                                                                                          | 100% |
| 2.2.9  | Quando concluídos todos os revestimentos internos e externos .....                                                     | 5%   |        | 2.4 - BLOCO DE SALAS DE AULA E BIBLIOTECA                                                                              |      |
| 2.2.10 | Quando assentes todas as esquadrias, soleiras, peitoris e toda a carpintaria ..                                        | 5%   | 2.4.1  | Quando concluídas as escavações ...                                                                                    | 5%   |
| 2.2.11 | Quando concluída a pavimentação, inclusive rodapés .....                                                               | 5%   | 2.4.2  | Quando concluídas as fundações, inclusive cintamentos .....                                                            | 15%  |
| 2.2.12 | Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias e assentes todos os aparelhos e acessórios .....               | 5%   | 2.4.3  | Quando concluída a camada impermeabilizadora, com as tubulações que venham a passar sob o piso .....                   | 5%   |
| 2.2.13 | Quando concluídas todas as instalações elétricas, som e incêndio, inclusive colocação dos aparelhos e acessórios ..... | 5%   | 2.4.4  | Quando executada 50% da estrutura de concreto armado .....                                                             | 10%  |
| 2.2.14 | Quando concluída toda a pintura, interna e externa .....                                                               | 5%   | 2.4.5  | Quando concluída a estrutura de concreto armado .....                                                                  | 10%  |
| 2.2.15 | Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra ....                                              | 5%   | 2.4.6  | Quando concluídas todas as alvenarias, com as tubulações embutidas ...                                                 | 5%   |
| 2.2.16 | Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas .....                       | 3%   | 2.4.7  | Quando concluída a estrutura de madeira do telhado .....                                                               | 5%   |
| 2.2.17 | No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização .....             | 2%   | 2.4.8  | Quando concluído todo o telhado e forros .....                                                                         | 5%   |
|        | Total - Administração .....                                                                                            | 100% | 2.4.9  | Quando concluídos todos os revestimentos internos e externos .....                                                     | 5%   |
|        | 2.3 - BLOCO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES                                                                                    |      | 2.4.10 | Quando assentes todas as esquadrias, soleiras, peitoris e toda a carpintaria ..                                        | 5%   |
| 2.3.1  | Quando concluídas as escavações ...                                                                                    | 5%   | 2.4.11 | Quando concluída a pavimentação, inclusive rodapés .....                                                               | 5%   |
| 2.3.2  | Quando concluídas as fundações, inclusive cintamentos .....                                                            | 15%  | 2.4.12 | Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, e assentes todos os aparelhos e acessórios .....              | 5%   |
| 2.3.3  | Quando concluída a camada impermeabilizadora com as tubulações que venham a passar sob o piso .....                    | 5%   | 2.4.13 | Quando concluídas todas as instalações elétricas, som e incêndio, inclusive colocação dos aparelhos e acessórios ..... | 5%   |
| 2.3.4  | Quando executada 50% da estrutura de concreto armado .....                                                             | 10%  | 2.4.14 | Quando concluída toda a pintura, interna e externa .....                                                               | 5%   |
| 2.3.5  | Quando concluída a estrutura de concreto armado .....                                                                  | 10%  |        |                                                                                                                        |      |

|        |                                                                                                            |    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2.4.15 | Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra .....                                 | 5% |
| 2.4.16 | Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas .....           | 3% |
| 2.4.17 | No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 2% |

Total Bloco de Salas de Aula e Biblioteca. 100%

#### 2.5 - RESERVATÓRIO ELEVADO E CISTERNA

|       |                                                                                                              |     |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.5.1 | - Quando concluídas as escavações .....                                                                      | 10% |
| 2.5.2 | - Quando concluídas as fundações .....                                                                       | 15% |
| 2.5.3 | - Quando executada 50% da estrutura de concreto .....                                                        | 15% |
| 2.5.4 | - Quando concluída a estrutura de concreto .....                                                             | 15% |
| 2.5.5 | - Quando concluídos os revestimentos com impermeabilizante .....                                             | 15% |
| 2.5.6 | - Quando concluídas a serralheria e pinturas .....                                                           | 10% |
| 2.5.7 | - Quando concluídas as instalações .....                                                                     | 10% |
| 2.5.8 | - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações .....                                         | 6%  |
| 2.5.9 | - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 4%  |

Total - Reservatório elevado e cisterna. 100%

#### 2.6 - PASSARELAS COBERTAS

|       |                                                                                                              |     |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.6.1 | - Quando concluídas as Fundações e chumbadas de Ferro .....                                                  | 15% |
| 2.6.2 | - Quando concluídas as estruturas de madeira, inclusive do telhado .....                                     | 20% |
| 2.6.3 | - Quando concluídas as coberturas .....                                                                      | 15% |
| 2.6.4 | - Quando concluídas as pavimentações .....                                                                   | 25% |
| 2.6.5 | - Quando concluídas as instalações elétricas e pinturas .....                                                | 15% |
| 2.6.6 | - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas .....           | 6%  |
| 2.6.7 | - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 4%  |

Total - Passarelas Cobertas. 100%

#### 3.0 - COMPLEXO ESPORTIVO

##### 3.1 - CAMPO DE FUTEBOL DE QUADRA DE ESPORTES

|       |                                                                                      |     |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3.2.1 | - Quando concluído o piso da quadra .....                                            | 20% |
| 3.2.2 | - Quando concluídas as caixas de concreto ciclópico em volta da quadra .....         | 15% |
| 3.2.3 | - Quando concluídas as pinturas de demarcações e arremates da quadra .....           | 10% |
| 3.2.4 | - Quando concluídos os serviços de regularização e aterros do campo de futebol ..... | 20% |
| 3.2.5 | - Quando concluídos os perímetros em concreto ciclópico do campo de futebol .....    | 15% |
| 3.2.6 | - Quando concluído o gramado, com demarcações e arremates do campo de futebol .....  | 15% |
| 3.2.7 | - Na entrega provisória das obras testadas todas as instalações .....                | 3%  |

|       |                                                                                                               |    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.2.8 | - No recebimento definitivo das obras já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 2% |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

Total - Quadra de Esportes e Campo de Futebol. 100%

OBS: - Os pagamentos serão efetuados conforme essas parcelas de faturamento e sobre os valores dos orçamentos correspondentes à:

- Campo de futebol, já deduzido o valor correspondente ao que não será executado conforme

cláusula oitava do contrato ... Cr\$ 354.997,00

- Quadra de esportes já deduzido o valor correspondente ao que não será executado conforme a cláusula oitava, do contrato ..... Cr\$ 430.467,00

#### 4.4 - PLAY-GROUND E MASTROS

|       |                                                                                                              |     |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4.4.1 | - Quando concluído o perímetro em concreto ciclópico .....                                                   | 30% |
| 4.4.2 | - Quando concluída a pavimentação .....                                                                      | 30% |
| 4.4.3 | - Quando concluída a caixa de areia .....                                                                    | 30% |
| 4.4.4 | - Quando fixados e pintados os mastros .....                                                                 | 5%  |
| 4.4.5 | - Na entrega provisória da obra .....                                                                        | 3%  |
| 4.4.6 | - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 2%  |

Total - Play-Ground e Mastros. 100%

#### 4.0 - URBANISMO E PAISAGISMO

|      |                                                                                                                                          |     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4.1  | - Quando executados 30% do muro de fechamento .....                                                                                      | 10% |
| 4.2  | - Quando executados 70% do muro de fechamento .....                                                                                      | 10% |
| 4.3  | - Quando concluído o muro de fechamento .....                                                                                            | 10% |
| 4.4  | - Quando executados 50% do acesso e estacionamento .....                                                                                 | 7%  |
| 4.5  | - Quando concluído o acesso e estacionamento .....                                                                                       | 8%  |
| 4.6  | - Quando executados 50% dos passeios para pedestres .....                                                                                | 7%  |
| 4.7  | - Quando concluídos os passeios para pedestres .....                                                                                     | 8%  |
| 4.8  | - Quando executados 50% das calçadas externas .....                                                                                      | 7%  |
| 4.9  | - Quando concluídas as calçadas externas .....                                                                                           | 8%  |
| 4.10 | - Quando executados 50% dos meios fios .....                                                                                             | 7%  |
| 4.11 | - Quando concluídos os meios fios .....                                                                                                  | 8%  |
| 4.12 | - Quando concluídos os serviços de regularização do terreno das áreas livres .....                                                       | 5%  |
| 4.13 | - Na entrega provisória de todas as obras urbanismo e paisagismo .....                                                                   | 3%  |
| 4.14 | - No recebimento definitivo das obras de urbanismo e paisagismo, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... | 2%  |

Total - Urbanismo e paisagismo - muro, estacionamento, passeios, calçadas, meios-fios e regularização das áreas livres. 100%

OBS: Os pagamentos serão efetuados conforme essas parcelas de faturamento e sobre os valores dos orçamentos correspondentes à:

- Muro de fechamento, construção integral ..... Cr\$ 802.904,37
- Estacionamento c/meio-fio, construção integral ..... Cr\$ 95.430,00
- Passeios e calçadas c/meio-fio, const. integral ..... Cr\$ 431.222,00
- Áreas verdes, já deduzido o valor correspondente ao que não será executado conforme cláusula oitava do contrato ..... Cr\$ 61.570,39

#### 5.0 - INSTALAÇÕES EXTERNAS - TOTAIS

- 5.1 - Quando executado 40% das instalações externas de energia elétrica ..... 10%
- 5.2 - Quando executado 80% das instalações externas de energia elétrica ..... 10%
- 5.3 - Quando concluídas as instalações externas de energia elétrica com Subestação e instalação de todos os equipamentos e acessórios e feita as ligações definitivas à rede pública ..... 10%
- 5.4 - Quando executadas 40% das instalações externas, hidro-sanitárias ..... 5%
- 5.5 - Quando executadas 80% das instalações externas, hidro-sanitárias ..... 5%
- 5.6 - Quando concluídas as instalações externas, hidro-sanitárias com instalação de todos os equipamentos e acessórios e feitas as ligações ..... 12%
- 5.7 - Quando concluídas as instalações externas de telefones, com instalação de todos os equipamentos e acessórios .. 5%
- 5.8 - Quando executado 50% das instalações externas de som ..... 5%
- 5.9 - Quando concluídas as instalações externas de som, com instalação de todos os equipamentos e acessórios ..... 5%
- 5.10 - Quando executado 40% das instalações externas de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixo ..... 5%
- 5.11 - Quando executado 80% das instalações externas de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixo ..... 5%
- 5.12 - Quando concluídas as instalações externas de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixos ao redor dos prédios e com instalação de todos os equipamentos e acessórios ..... 12%
- 5.13 - No teste final de todas as instalações elétricas, hidro-sanitárias, telefone e som ..... 5%
- 5.14 - Na entrega provisória das obras, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas às redes públicas ..... 4%
- 5.15 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... 2%
- Total - Instalações Externas Totais ..... 100%

#### 6.0 - EQUIPAMENTOS

- 6.1 - Quando do recebimento dos equipamentos na obra ..... 50%

- 6.2 - Quando concluída a montagem e instalação dos equipamentos ..... 35%
- 6.3 - Na entrega provisória, testados todos os equipamentos, com suas ligações definitivas ..... 5%
- 6.4 - No recebimento definitivo já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... 5%
- 6.5 - Quando assente a placa de inauguração da obra (C.S.U) ..... 5%

Total - Equipamentos para quadras de esportes, campos de futebol, playground, duas borboletas de controle para o pórtico e placa de inauguração ... 100%

OBS: Os pagamentos serão efetuados conforme essas parcelas de faturamento e sobre os valores dos orçamentos correspondentes à:

- Equipamentos, já deduzido o valor correspondente ao que não será instalado, conforme cláusula oitava do contrato ..... Cr\$ 145.030,00
- Placa de inauguração ..... Cr\$ 5.000,00

(T. nº 04806. Reg. nº 3436. Dia: 29.5.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Termo de contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção do Centro Social Urbano, na cidade de Belém, bairro do Coqueiro, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC Nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma Construtora Andrade Ltda., com sede nesta cidade, na Av. Marquês de Herval, nº 2359, registrada no CREA sob o nº 0844, 1ª Região, portadora do CGC nº 05.057.914/0001-02, na pessoa de seu representante legal sr. Francisco Edmilson Andrade, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Mauriti, nº 3262, apartamento 202, doravante denominada contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### PRIMEIRA - OBJETO:-

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra os serviços de construção do Centro Social Urbano, na cidade de Belém, bairro do Coqueiro, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

#### SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:-

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

#### TERCEIRA - LICITAÇÃO:-

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº

02/79, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23.960/961 e 962, de 20, 21 e 22 de fevereiro de 1979, reunida no Processo nº 769/79, autuado no dia 22 de março de 1979.

#### QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO:-

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de onze (11) firmas, inclusive a CONTRATADA.

#### QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:-

Em 23 de abril de 1979, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA por ter sido a que apresentou melhor proposta.

#### SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

#### SÉTIMA - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços para a execução das obras licitadas é de Cr\$ 11.495.979,10 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e dez centavos).

#### OITAVA - ADJUDICAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS:-

Em virtude de alterações técnicas ocorridas para a execução da obra, a CONTRATANTE reserva-se, de acordo com a cláusula décima segunda do edital e item nove das disposições especiais adjudicar parcialmente as obras, com a eliminação dos itens abaixo discriminados, do valor de Cr\$ 693.150,00 (seiscentos e noventa e três mil cento e cinquenta cruzeiros);

#### ITENS ELIMINADOS:

a) construção de dois campos de peladas pequenos. Foram projetados três campos de pelada, sendo, um grande e dois pequenos, portanto, será construído integralmente o campo de pelada grande, sendo eliminado os dois pequenos ..... Cr\$ 188.600,00

b) construção de uma quadra de esporte bivalente. Foram projetadas duas quadras de esportes, sendo uma bivalente e outra polivalente, portanto, será construída integralmente a quadra polivalente, sendo eliminada a bivalente ..... Cr\$ 274.750,00

c) áreas verdes, incluindo-se aterro com terra preta vegetal, grama e conservação do gramado, ficando, no entanto, essas áreas com suas bases totalmente regularizadas ..... Cr\$ 205.000,00

d) Equipamentos correspondentes aos campos de futebol e à quadra de esportes bivalentes que não serão construídos ..... Cr\$ 24.800,00

Valor total eliminado ..... Cr\$ 693.150,00

#### NONA - PREÇO:-

O valor do presente contrato é de Cr\$ 10.802.829,10 (dez milhões oitocentos e dois mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo a qualquer título.

#### DÉCIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:-

O Pagamento relativo ao preço dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE de conformidade com a fatura de parcelamento anexa.

#### DÉCIMA-PRIMEIRA - ADIÇÃO:-

Assim que a CONTRATANTE dispuser de condições para a complementação dos serviços licitados notificará a CONTRATADA para assinar o competente Termo Aditivo, ressalvado o prazo constante do edital para validade da proposta da CONTRATADA.

#### DÉCIMA-SEGUNDA - DESPESAS DA CONTRATADA:-

Todas as despesas com aquisição de material, mão-de-obra, recolhimentos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:-

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato todas as despesas e previdências necessárias à legislação do presente contrato.

#### DÉCIMA-TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA:-

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo improrrogável de duzentos e quarenta (240) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### DÉCIMA-QUARTA - CASOS DE FORÇA MAIOR:-

São casos de força maior:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

#### DÉCIMA-QUINTA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA:-

A CONTRATADA, neste ato, apresentou, como garantia do contrato, carta de fiança bancária do valor de Cr\$ 540.141,45, expedida pelo Banco Econômico S.A., de 02 de maio de 1979, com validade até o dia 02 de fevereiro de 1980.

#### DÉCIMA-SEXTA - VERBA:-

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

1049 - Construção e ampliação dos Centros Sociais Urbanos.

4110 - Obras e instalações

#### FONTE DE RECURSOS - RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO

#### DÉCIMA-SÉTIMA - MULTA:-

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% o valor do contrato, ressalvados os casos de força maior:

a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da contratante;

d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) por dia, no caso de ausência diária na obra do Engenheiro responsável;

f) no caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:—

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:—

A falta de recolhimento das multas aplicadas, desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

#### DÉCIMA-OITAVA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:—

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

#### DÉCIMA-NONA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:—

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:—

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:—

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente contrato.

#### VIGÉSIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:—

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de tais reparos sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

#### VIGÉSIMA-PRIMEIRA — SUBEMPREGADA:—

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

#### VIGÉSIMA-SEGUNDA — RESCISÕES:—

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da contratada,

c) se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:—

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

#### VIGÉSIMA-TERCEIRA — CASOS OMISSOS:—

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que foram apresentadas.

#### VIGÉSIMA-QUARTA — DOMICÍLIO LEGAL:—

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

#### VIGÉSIMA-QUINTA — CONTRATAÇÃO:—

E, por haverem assim ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 21 de maio de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
P/ CONTRATANTE

CPF-000.163.222

Engº FRANCISCO EDMILSON ANDRADE

P/ CONTRATADA

CPF-063.391.234-49

Testemunhas:

1) Clodoaldo Costa Nogueira

2) Ilegível

#### REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

##### 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 23 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 18353, do Prot. Lº A — Nº 2. Belém-Pará. Em, 23/05/1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF-023498252-72

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

##### 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra-assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1979.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabellião Substituto

(T. nº 04810 - Reg. nº 3450 - Dia 29.5.79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

### A V I S O

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas nesta Autarquia, à Rua Farias de Brito nº 56, o Edital de Tomada de Preços nº 005/79, referente a Contratação de Serviços Técnicos de Topografia e Astronomia de Campo, na região de São Félix

do Xingú, conforme especificações detalhadas constantes do EDITAL.

O recebimento e Abertura das propostas, realizar-se-á no dia 15 (quinze) de junho de 1979 às 16:00 (dezesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 28 de maio de 1979.

a) Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 3472 - Dia 29.05.79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do

Estado, de 18.11.1977, e tendo e vista os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 09 (nove) "CARTAS DE ANUÊNCIA", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 28

| PROC. ITERPA | NOME                               | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | ÁREA (ha) | MUNICÍPIO | Nº CARTA |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------|----------|
| 03927/78     | LAUDELINO RODRIGUES DE VASCONCELOS | SÍTIO SÃO MIGUEL      | 25,00 ha  | ABATETUBA | 000785   |
| 04313/78     | ADAUTO SILVA FRANÇA                | SANTA FÉ              | 25,00 ha  | BUJARU    | 000786   |
| 04078/78     | ISAMU ISOBE                        | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000787   |
| 04250/78     | LÚCIA ETSUKO KAMADA MIYAZAKI       | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000788   |
| 04228/78     | ISAO WATANABE                      | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000789   |
| 05223/78     | SHIGERU WATANABE                   | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000790   |
| 05221/78     | MASAYOSHI SHIBATA                  | FAZENDA SHIBATA       | 50,00 ha  | ACARÁ     | 000792   |
| 05222/78     | ANTÔNIO GABRIEL SOBRINHO           | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000792   |
| 04064/78     | TADAO MIYAZAKI                     | Sem denominação       | 25,00 ha  | ACARÁ     | 000793   |

Belém, 28 de maio de 1979.

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Respondendo pela Diretoria do DT

Portaria nº 087/78

(Ext. Reg. nº 3472 - Dia 29.05.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público a que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Antônio de Pádua Tuma Haber e Débora da Silva Sanches; em caráter Suplementar, os advogados Jaques Pinheiro Colares, Valentim Antunes Garcia, Derval Evangelista de Magalhães e Maria da Graça Aragão; por Transferência, a advogada Nizete Antonia Lobato Rodrigues Aruda; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Paulo Frassinetti Coutinho da Silva, José Raimundo Cosmo Soares, Nelson da Silva Sá e Sábato Giovanni Megale Rosseti; no Quadro de Provisionados, o Sr. José Pellegrini. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de maio de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 04807. Reg. nº 3437. Dias: 29, 30, 31/05/79)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

### EDITAL 07/79 - FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico, pelo presente Edital, SELMA AMADORA LIMA HENRIQUES SANTALICES, ocupante do cargo de Professora, lotada no Instituto Estadual de Educação Deodoro de Mendonça e servindo no Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará, nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o art. 186, item II, e art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO  
Chefe do Serviço de Pessoal

VISTO:

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Superintendente Geral da FEP.  
(Ext. Reg. nº 3471 - Dias 29.05 e 14 e 29.06.79)

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 03/79 - DSPU - PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nesta Delegacia, no Processo nº 0280 - 004705/79, foi declarado caduco, na forma do art. 101 - parágrafo 2º do Decreto Lei nº 9.760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha edificado, situado na Av. Comandante Castilhos França, n.ºs. 636 e 640, perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Trav. 1º de Março, n/cidade, pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto - Lei nº 9.760, de 05.09.46, qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos Órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, e assim nos termos do art. 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto Lei, terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revigoração do aforamento pelo foreiro Nelson Florêncio Costa.

3. Referido terreno é beneficiado com um prédio de três pavimentos, indenizável na forma da Lei, que faz frente para a aludida Av. Comandante Castilhos França (terreno de marinha) e para a Rua Gaspar Viana, n.ºs. 273 e 279 (terreno municipal).

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar - sala 303 do Edifício - sede do Ministério da Fazenda em Belém, Rua Gaspar Viana com a Av. Presidente Vargas.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, 25 de maio de 1979.

Engº CHRISTIANO JOAQUIM DA SILVA  
Substituto do Delegado  
(T. nº 04813 - Reg. nº 3464 - Dia 29.05.79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PG — 02/79

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ENGENORTE Ltda. - Engenharia e Construções, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 010153/78

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a Firma ENGENORTE LTDA — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, estabelecida nesta Cidade, à Travessa Quintino Bocaiúva 1.210, a seguir denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor, Engº DÁRIO JOSÉ BERNARDES, foi firmado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato PG — 31/78, celebrado em 03.04.78 e Termo Aditivo PG — 131/78, firmado em 02.10.78, para execução dos serviços de prosseguimento da obra de implantação da Rodovia PA — 156, trecho Cametá/Tucuruí, com extensão aproximada de 40,0 Kms., objeto do Processo nº 02262/78 e 07257/78, respectivamente, para o fim especial de ajustar como têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1 - O prazo estabelecido no item 2, da Cláusula IV do Contrato PG — 031/78, celebrado em 03.04.78 e Termo Aditivo PG — 131/78, firmado em 02.10.78, entre o D.E.R. — PA e a EMPREITEIRA, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02.01.1979 com término em 01.04.1979, conforme solicitação apresentada pela EMPREITEIRA, de fls. 1 do Processo nº 010 - 153/78, devidamente aprovada pelo Engº Diretor de Obras e autorizada pelo Sr. Diretor Geral do DERPA, constantes do presente processo.

E, por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 02 de janeiro de 1979.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA

Engº DÁRIO JOSÉ BERNARDES  
Diretor da EMPREITEIRA

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em testemunho W. R., da verdade.

Belém, 25 de maio de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 04818 - Reg. nº 3473 - Dia 29.05.79)

## ANÚNCIOS

### Molduras Pará S.A.

### — "M O L P A S A" —

C.G.C. (MF). Nº - 05.088.877/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 04 de junho de 1979, às 10 horas em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545 Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura e aprovação do Balanço Geral referente ao exercício de 1978.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de maio de 1979.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3424 - Dias: 26, 29 e 30.05.79)

### Norte Hotelaria S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Norte Hotelaria S/A, realizada a 30 de abril de 1979.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, para servir como Secretário o que aceitei. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Norte Hotelaria S/A. CGC nº 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 30 de abril corrente, às 10 horas, na sede social

da empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Alteração e Consolidação dos Estatutos, para efeito de transformar em sociedade anônima de capital autorizado, criação de ações preferenciais, reformulação dos órgãos de administração e medidas correlatas; — b) Aumento do capital social, mediante a incorporação de saldos de reservas, lucros suspensos e outros valores; — c) Preenchimento de cargos no Conselho de Administração e Diretoria e Fixação dos respectivos honorários; — d) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1979. (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria contendo proposta do seguinte teor: — "Senhores acionistas. A necessidade de ampliação dos negócios sociais, para atender à crescente demanda do mercado, é a razão da presente proposta, com a qual objetivamos a transformação de Norte Hotelaria S/A em sociedade anônima de capital autorizado, a incorporação de novos recursos ao capital social, a redução do valor nominal das ações para um cruzeiro (Cr\$ 1,00) e outras medidas correlatas, de modo a habilitar nossa empresa a receber o apoio financeiro resultante da política de incentivos do Governo Federal e ainda possibilitar o máximo de aproveitamento dos recursos que possam ser incorporados ao capital social. Por outro lado, com a modificação ora proposta, também se torna necessária a reformulação dos órgãos de administração, com a criação do Conselho de Administração, criação de um novo cargo na Diretoria e adaptação de outros preceitos estatutários. Assim sendo, ao invés de sugerirmos emendas isoladas, que alcançariam numerosos dispositivos, criando a necessidade de uma posterior consolidação de todo o texto estatutário, preferimos submeter à consideração dessa douta Assembléia já o texto consolidado, que encaminhamos em anexo, com as alterações que entendemos necessárias ao fim pretendido. Belém, 18 de abril de 1979. Pela Diretoria, (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo; Arthur dos Santos Mello, Diretor Comercial". Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o novo texto estatutário modificado e consolidado, cuja redação passa a ser a seguinte: — "Norte Hotelaria S/A, Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, objeto, sede, foro e duração. Artigo Primeiro (1º) — Sob a denominação de Norte Hotelaria S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual é regida por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo segundo (2º) —

A sociedade tem por objeto a exploração de atividades hoteleiras. Artigo terceiro (3º) — A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com escritório de administração central à Avenida Governador José Malcher, número 485. Por decisão do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais em vigor, inclusive fazendo os destques que se afigurem necessários de partes do capital social. Artigo 4º (quarto). — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital Social e ações. Artigo quinto (5º) — O capital social autorizado é de oitenta e cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 85.000.000,00), dividido em quarenta e três milhões (43.000.000) de ações Ordinárias; trinta e cinco milhões (35.000.000) de ações preferenciais da classe "A"; e sete milhões (7.000.000) de ações preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Parágrafo primeiro (1º) — Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado, na forma do art. 126, § primeiro (1º), da Lei número 6.404/76. Parágrafo segundo (2º) — As ações preferenciais da classe "A", cuja subscrição e integralização somente se farão com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos e terão participação integral nos resultados, observadas as demais disposições do decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo terceiro (3º) — As ações preferenciais de classe "B" poderão ser subscritas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e terão participação integral, assegurados aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações preferenciais de classe "A", exceto quanto à prioridade no reembolso do capital, que somente será exercida depois de atendida essa prioridade em relação às ações de classe "A". Parágrafo quarto (4º) — As ações preferenciais de qualquer categoria, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não darão direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral, nem direito de preferência para subscrição de novas ações. Parágrafo quinto (5º) — As ações preferenciais não serão conversíveis em ordinárias e vice-versa. Parágrafo sexto (6º) — Uma vez decorridos os prazos de intransferibilidade previstos em lei, os detentores de ações preferenciais que desejarem transferi-las a título oneroso, total ou parcialmente, deverão comunicar o seu propósito ao Conselho de Administração, por escrito, indicando o preço e forma de pagamento pretendidos, ficando assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência à respectiva aquisição. Parágrafo sétimo (7º) — O direito de preferência de que trata o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da comunicação ou proposta pelo Conselho de Administração, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os titulares de ações ordinárias. Parágrafo oitavo (8º) — Na concorrência de interesses, as ações preferenciais oferecidas serão transferidas a todos os acionistas interessados, que as dividirão entre si na proporção das ações ordinárias integralizadas que possuírem. Artigo sexto (6º) — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificado de Ações", assinado por dois (2) Diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo único — Os

acionistas poderão requerer o desdobramento ou aglutinação de seus certificados de Ações, de acordo com as suas conveniências, mediante o pagamento, no ato do requerimento, de uma taxa de serviço correspondente ao valor de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) para cada um dos novos Certificados a serem emitidos. Artigo sétimo (7º) — Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado no artigo 5º destes Estatutos, serão procedidos por deliberação do Conselho de Administração. Capítulo III — Assembléia Geral. Artigo oitavo (8º). A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Artigo nono (9º) — A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Parágrafo único — As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o plenário designar. Artigo dez (10) — Constituirá atribuição exclusiva da Assembléia Geral, sempre por deliberação da maioria absoluta dos votos que a compõem, autorizar qualquer ato que implique em alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos. Capítulo IV. Administração. Artigo onze (11) — A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com as atribuições previstas em lei e nestes Estatutos. Artigo doze (12) — O Conselho de Administração será constituído de três (3) membros, efetivos e de dois (2) suplentes, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo primeiro (1º) — O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois (2) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo segundo (2º) — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho. Parágrafo terceiro (3º) — Em sua primeira reunião, depois de empossados, os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente do órgão, cujo mandato será também de dois (2) anos. Parágrafo quarto (4º) — Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente será substituído no exercício dessa função diretiva, por quem o Conselho designar, em caráter temporário ou definitivo. Parágrafo quinto (5º) — Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes, observando o critério que vier a ser estabelecido pelo mesmo Conselho. Parágrafo sexto (6º) — O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente, por escrito e sob protocolo, com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas. Parágrafo sétimo (7º) — O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de pelo menos dois (2) de seus membros, deliberando sempre, por maioria de votos. Parágrafo oitavo (8º) — O Presidente do Conselho de Administração exercerá os votos de quantidade e de qualidade. Artigo treze (13) — São atribuições do Conselho de Administração: — a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; — b) Eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los, individual ou conjuntamente se julgar conveniente aos interesses sociais; — c) Convocar a Assembléia Geral, tanto em caráter ordinário como extraordinário; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, com a faculdade de examinar, a qual-

quer tempo, os livros e documentos da sociedade e demais atos de alguma forma relacionados com os negócios sociais; — e) Deliberar sobre a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando-lhes a natureza, classe, quantidade e valor, condições de subscrição e forma de integralização, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; — f) Praticar os demais atos previstos em lei, ou nestes Estatutos. Artigo quatorze (14) — A Diretoria será constituída de três (3) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e designados como Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Comercial. Parágrafo primeiro (1º) — Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Parágrafo segundo (2º) — Os Diretores serão eleitos para um mandato de dois (2) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo terceiro (3º) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será este substituído no exercício de suas atribuições por outro membro da Diretoria, designado por esta que passará a acumular. Parágrafo quarto (4º) — Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato de seu antecessor. Artigo quinze (15) — A sociedade será representada, judicial ou extrajudicialmente, por dois (2) Diretores, que ficam também investidos de poderes plenos e especiais para, agindo sempre em conjunto, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir ou endossar cheques; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo com as garantias julgadas convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; impor e contrair obrigações; receber e dar quitação; concordar, novar, compensar, desistir, transigir e praticar, enfim, todos os atos necessários ou complementares ao funcionamento regular da sociedade e à administração dos negócios sociais, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares. Parágrafo único — Os atos que impliquem em alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, dependerão de prévia autorização da Assembléia Geral, na forma do artigo dez (10) destes Estatutos. Artigo dezesseis (16) — Compete, em especial, ao Diretor Administrativo, além de outras atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos: — a) Coordenar as atividades de natureza administrativa, inclusive o desempenho dos serviços gerais, de pessoal, material, secretariado e registro dos atos próprios da sociedade; — b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo dezessete (17) — Compete, em especial, ao Diretor Financeiro: a) Coordenar as atividades de natureza financeira, inclusive os serviços de contabilidade e tesouraria; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo dezoito (18) — Compete, em especial, ao Diretor Comercial: a) Executar a política comercial da sociedade e coordenar os serviços pertinentes; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de

Administração ou pela Diretoria. Artigo dezenove (19) — É vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionista, importando, inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo vinte (20) — Pelos serviços de administração da sociedade, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral, para cada período de doze (12) meses. Parágrafo único — Sem prejuízo do disposto neste artigo, será lícito à Assembléia Geral, a qualquer tempo, reajustar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em vista os valores vigentes no mercado. Capítulo V — Conselho Fiscal. Artigo vinte e um (21) — O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, qualificados de acordo com as exigências legais. Artigo vinte e dois (22) — O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembléia Geral assim o decidir, na forma do artigo 161, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo primeiro (1º) — A Assembléia Geral que determinar a instalação do Conselho Fiscal, na forma deste artigo, elegerá seus membros efetivos e suplentes e fixará os honorários mensais devido aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo segundo (2º) — O mandato dos membros do Conselho Fiscal expirará à data da primeira reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Capítulo VI. Exercício Social, demonstrações financeiras, reservas, dividendos e saldos. Artigo vinte e três (23) — O exercício social será encerrado a trinta e um de julho de cada ano civil. Artigo vinte e quatro (24) — No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras observadas as disposições legais pertinentes: — a) Balanço patrimonial; b) Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. Artigo vinte e cinco (25) — Apurado o lucro do exercício social, dele serão descontados cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, na forma do artigo 193 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, até que o respectivo montante atinja o limite de vinte por cento (20%) do capital social. Parágrafo único — Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembléia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do capital social, mediante a incorporação de valores mantidos em contas de reserva. Artigo vinte e seis (26) — Do lucro apurado em cada exercício, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, obedecido o critério do rateio temporal, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantia que se tornar necessária para facilitar a distribuição a ser feita. Parágrafo primeiro (1º) — A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do exercício social, como dividendos a pagar e transferida para as contas individuais dos acionistas à data da realização da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Segundo (2º) — Os valores creditados na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária, serão

pagos aos acionistas em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da data de realização da dita Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do exercício encerrado. Parágrafo terceiro (3º) — Quando a situação financeira da sociedade não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, dando ciência dos mesmos aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se estiver funcionando. Parágrafo quarto (4º) — Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. Parágrafo quinto (5º) — Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento, emitir parecer sobre essa informação. Parágrafo sexto (6º) — Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos aos acionistas tão logo permita a situação financeira da sociedade. Artigo vinte e sete (27) — Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas todas as providências legais e destacadas as reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembléia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. Parágrafo primeiro (1º) — O montante referido neste artigo não poderá exceder de dez por cento (10%) do lucro líquido do exercício, nem ao total das remunerações atribuídas aos mesmos Conselheiros e Diretores durante o exercício encerrado. Parágrafo segundo (2º) — Entende-se por lucro líquido o lucro apurado no exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Artigo vinte e oito (28) — Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, se houver saldo positivo de lucros do exercício encerrado ou de lucros acumulados, a Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitado para aumento do capital social, neste último caso por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária. Artigo vinte e nove (29) — Será facultado o levantamento de balanços intermediários, para verificação de saldos de lucros acumulados ou reservas destinadas ao aumento do capital social. Parágrafo único — O levantamento de balanços intermediários em nada prejudicará a apuração dos resultados finais de cada exercício, para os efeitos destes Estatutos e da legislação fiscal em vigor. Capítulo III. Disposições gerais e transitórias. Artigo trinta (30) — A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em lei. Parágrafo único — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um dos Diretores para atuar como liquidante. Artigo trinta e um (31) — Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembléia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto; — a) transformar-se; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com

outras empresas. Artigo trinta e dois (32) — A Assembléia Geral que aprovar estes Estatutos elegerá, também, os membros do Conselho de Administração, cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Artigo trinta e três (33) — O mandato da atual Diretoria da sociedade vigorará até a data da posse dos respectivos substitutos, que serão eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração, após a realização da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979). Artigo trinta e quatro (34) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa uma segunda proposta da Diretoria, redigida nos seguintes termos: — "Senhores acionistas. Tendo em vista o acúmulo de saldos em contas de reserva e lucros suspensos, bem assim a necessidade de prover recursos para aumento do capital social, procedemos ao levantamento de um balanço intermediário, compreendendo os resultados até 31 de março do ano em curso. Vale ressaltar, na oportunidade, que esse balanço em nada alterará os resultados finais do exercício que se encerrará, na forma dos Estatutos, a 31 de julho também do ano em curso. Por outro lado, acionistas com crédito em conta corrente têm manifestado o propósito de incorporar os respectivos valores ao capital social. São, portanto, os valores encontrados nesse balanço intermediário, tanto no que se refere a contas de reservas e lucros acumulados, como a créditos de acionistas, que nos permitem a formulação da presente proposta, no sentido de aumento do capital social subscrito e realizado, representado por ações ordinárias, de vinte e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 22.000.000,00) para trinta e oito milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 38.910.433,00), além da emissão de ações preferenciais da classe "B", pretendida pela acionista Freire, Mello Ltda., no montante de dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 2.849.567,00), aumentando, assim, a faixa dos recursos próprios, em níveis que permitirão um melhor aproveitamento dos recursos do FINAM e, em consequência, também um melhor dimensionamento do nosso projeto de ampliação do estabelecimento "Hotel Regente". Consoante o balanço intermediário que alcançou o período de 1º de agosto de 1978 a 31 de março de 1979, para o qual pedimos a aprovação desta dought Assembléia, bem assim o propósito dos acionistas detentores de créditos em conta corrente, o aumento de capital ora proposto, na faixa das ações ordinárias, atingindo o montante de dezesseis milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 16.910.433,00), será integralizado da maneira seguinte: — a) nove milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.823.500,00), correspondentes ao saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; b) Trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 377.148,37) correspondentes ao saldo da conta "Reserva de Correção Monetária — Dec. Lei nº 1.598/77"; c) Trezentos e trinta e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 331.064,20), extraídos da conta "Reserva Legal", na qual permanecerá o saldo de

três mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos (Cr\$ 3.982,47); d) Dez mil, novecentos e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos (Cr\$ 10.908,34), correspondentes ao saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital"; e) Seis milhões, oitenta e um mil, oitocentos e doze cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 6.081.812,09) correspondentes ao saldo da conta "Lú-cros Acumulados"; f) Cento e quarenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 143.000,00), mediante a incorporação do crédito em conta corrente do acionista Carlos Augusto Horácio Freire; g) Cento e quarenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 143.000,00) mediante a incorporação do crédito em conta corrente do acionista Arthur dos Santos Mello. Já na faixa das ações preferenciais da classe "B", o montante de dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 2.849.567,00), será integralizado mediante a incorporação do crédito em conta corrente da acionista Freire, Mello Ltda., que permanecerá com o saldo de sessenta e um centavos (Cr\$ 0,61), inferior ao valor nominal de uma ação "B". Belém, 20 de abril de 1979, A Diretoria. Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada sem restrições. Diante da manifestação do plenário, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, para ser firmado pelos acionistas titulares dos créditos em conta corrente incorporados ao capital, o que foi desde logo providenciado. Quanto aos demais valores incorporados, provenientes de contas de reservas e lucros acumulados, esclareceu o Senhor Presidente que as ações correspondentes serão atribuídas a cada qual dos acionistas, na proporção do número de ações já possuídas. Finalmente, congratulou-se com o plenário pelas medidas aprovadas, em decorrência das quais passa a sociedade a ter um capital subscrito e realizado de quarenta e um milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 41.760.000,00), sendo trinta e oito milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 38.910.433,00), representados por ações ordinárias e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 2.849.567,00), representados por ações preferenciais da classe "B", dentro de um capital autorizado de oitenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 85.000.000,00). Encaminhando os trabalhos para a terceira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou ao plenário que procedesse à eleição dos acionistas que passarão a integrar o Conselho de Administração. Apurados os resultados, verificou-se que foram eleitos: — a) Membros efetivos: Carlos Augusto Horácio Freire, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o número 000.543.802-00, Lúcia Maria de Assis Mello, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 000.543.722-91 e Maria dos Anjos Acatauassu Freire, contabilista, inscrita no CPF/MF sob o número 000.543.802-00, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital; b) Suplentes: Arthur dos Santos Mello, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o número 000.543.722-91, e Turiano Lins Pereira Filho, contador, inscrito no CPF/MF sob o número 000.039.722-91, ambos também brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. A seguir o Senhor Presidente solicitou ao plenário que também procedesse à eleição para o cargo recém-criado de Diretor Financeiro. Na oportunidade, os acionistas Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos

Santos Mello, titulares dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Comercial, respectivamente, falando cada qual por seu turno, colocaram os referidos cargos à disposição da Assembléia Geral, para facilitar a reformulação do órgão, o que foi aceito. Procedida a eleição e apurados os resultados, verificou-se que foram eleitos: — a) Para Diretor Administrativo, o acionista Carlos Augusto Horácio Freire, reconduzido desta forma, ao cargo que já vinha exercendo; b) Para Diretor Financeiro, o acionista Arthur dos Santos Mello; c) Para Diretor Comercial, João Adalberto Feio Leão, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o número 005.845.682-15, não acionista, domiciliado e residente nesta capital. Decidiu o plenário também, fixar os honorários mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para cada qual dos membros em efetivo exercício do Conselho de Administração, e de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), mensais para cada qual dos membros da Diretoria, os quais vigorarão até a realização da Assembléia Geral que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a trinta e um de julho do ano em curso. Encaminhando os trabalhos para a quarta parte da ordem do dia o Senhor Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Arthur dos Santos Mello, Secretário designado, e pelos demais acionistas. Belém, 30 de abril de 1979. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Arthur dos Santos Mello, Secretário; por Freire, Mello Ltda. — Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassu Freire; Lúcia Maria de Assis Mello, Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autenticada em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 02 de maio de 1979  
ARTHUR DOS SANTOS MELLO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 561/79, a 1ª via da presente ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 04 de maio de 1979  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data: pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 24 de maio de 1979.

CARLOS N.A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3443. Dia: 29/05/79)

# HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A.

CASTANHAL - PA  
C G C - 05388392/0001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

INÁCIO CURI GABRIEL FILHO  
Diretor Superintendente

Castanhal (Pa), 31 de dezembro de 1978.

HÉLIO DE MOURA MELO  
Diretor Executivo

ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO  
Diretor Tesoureiro

O desempenho da Companhia está plenamente demonstrado na documentação apresentada.

Apoiada pela decisiva ajuda dos Governos Constituídos, através dos incentivos fiscais e contando com o trabalho efetivo de nossos funcionários e a preferência do povo de nossa terra, foi que podemos apresentar os resultados abaixo enumerados.

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.78

### A T I V O

#### ATIVO CIRCULANTE

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Disponível .....                  | 2.787.938,79 |
| Caixa .....                       | 1.774.492,63 |
| Bancos c/Movimento .....          | 1.013.446,16 |
| VALORES A RECEBER C/PRAZO         | 1.506.421,59 |
| Duplicatas a Receber .....        | 1.311.984,68 |
| (-) Prov. p/Dev. Duvidosos .....  | 39.358,59    |
| (-) Duplicatas Descontadas .....  | 155.078,32   |
| E S T O Q U E S                   | 4.885.622,76 |
| Matéria-Prima - Café .....        | 2.360.240,00 |
| Matéria-Prima - Pastificio .....  | 1.090.582,76 |
| Produtos Acabados - Café .....    | 450.800,00   |
| Produtos Acabados - Pastificios . | 984.000,00   |

#### ATIVO PERMANENTE

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Investimentos .....        | 5.188.756,34 |
| Consórcios .....           | 41.445,40    |
| Investimentos .....        | 78.257,01    |
| Ações de outras Cias. .... | 5.069.053,93 |

9.179.983,14

### P A S S I V O

#### PASSIVO CIRCULANTE

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Fornecedores .....                  | 7.834.241,92 |
| Provisão p/Imposto de Renda ....    | 117.745,66   |
| Imp. Renda Ret. na Fonte .....      | 13.746,42    |
| Contribuição Sindical a Recolher .. | 648,41       |
| Obrigações Sociais a Recolher ...   | 96.690,62    |
| PIS - Dedução .....                 | 7.591,14     |
| Dividendos a Distribuir .....       | 315.522,55   |
| Financiamentos .....                | 613.571,54   |
| Títulos Descontados .....           | 300.000,00   |
| ICM a Recolher .....                | 160.877,90   |

9.460.636,16

#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Capital Social .....            | 16.000.000,00 |
| Reservas de Capital .....       | 14.438.288,05 |
| C. Monetária do Capital .....   | 3.138.400,00  |
| C. Monetária Especial .....     | 5.944.870,00  |
| C. Monetária do Balanço .....   | 1.379.836,58  |
| Reserva de Isenção Imp. Renda . | 1.975.181,47  |

36.965.854,34

# HULÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IMOBILIZADO</b><br>Máquinas e Equipamentos .....<br>Veículos .....<br>Móveis e Utensílios .....<br>Oficina Mecânica .....<br>Casa de Força .....<br>Prédios .....<br>Terrenos .....<br>Instalações .....<br>Equipamentos de Rádio .....<br>(-) Depreciação .....<br><u>32.057.751,02</u><br>14.584.277,22<br>6.187.349,60<br>1.849.532,04<br>427.468,96<br>588.165,65<br>13.480.388,48<br>551.683,98<br>1.098.717,90<br>71.960,00<br><u>(6.781.792,81)</u><br>46.426.490,50                                                                                                                                                                                                    | <b>RESERVAS DE LUCROS</b><br>Reserva Legal .....<br>Reserva Estatutária .....<br>Reservas p/Contingências .....<br>Reservas p/Investimentos .....<br>Lucros Suspensos .....<br>Lucros Suspensos/78 .....<br><u>6.527.566,29</u><br>647.132,76<br>531.172,06<br>48.979,56<br>489.795,66<br>1.137.018,74<br><u>3.673.467,51</u><br>46.426.490,50                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Importa o presente Balanço Geral, tanto no ATIVO como no PASSIVO na quantia de Cr\$-46.426.490,50 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa cruzeiros, cinquenta centavos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Castanhal, 31 de dezembro de 1978.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INÁCIO CURI GABRIEL FILHO</b><br>Diretor-Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO</b><br>Diretor-Tesoureiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>HÉLIO DE MOURA MELO</b><br>Diretor-Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA</b><br>Contador - C.R.C.-PA - 2809                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31.12.1978</b><br>(+ ) Receita Operacional .....<br>(- ) Custo dos Prods. Vendidos .....<br>(- ) Descontos Concedidos .....<br>(- ) Impostos s/Vendas .....<br>Lucro Bruto .....<br>(- ) Despesas c/Vendas .....<br>(- ) Despesas Administrativas .....<br>(- ) Despesas Financeiras .....<br>(- ) Depreciação .....<br>Lucro Operacional Líquido .....<br>(+ ) Receita não Operacional .....<br>(+ ) Prov. p/Dev. Duvidosos reversão .....<br>68.153.604,81<br>48.951.148,73<br>1.133.782,92<br>910.921,50<br>17.157.751,66<br>5.966.767,58<br>3.801.575,52<br>336.691,99<br>2.204.105,65<br>4.848.610,92<br>635.753,32<br>30.889,34 | (- ) Prov. p/Dev. Duvidosos .....<br>(- ) Despesas não Dedutíveis .....<br>(+ ) Saldo Correção Monetária .....<br>Resultado do Exerc. antes do Imp. Renda .....<br>(- ) Provisão p/Imposto de Renda .....<br>Resultado Líquido .....<br>Reserva p/Isenção do Imp. Renda .....<br>Reserva Legal .....<br>Reserva Estatutária .....<br>Reserva p/Contingências .....<br>Reserva p/Investimentos .....<br>Resultado Líquido p/ AGO .....<br>39.358,59<br>93.879,35<br>1.615.065,28<br>6.997.080,92<br>123.942,80<br>6.873.138,12<br>1.975.181,47<br>244.897,83<br>440.816,09<br>48.979,56<br>489.795,66<br><u>3.673.467,51</u> |
| <p>Castanhal (Pa), 31 de dezembro de 1978.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INÁCIO CURI GABRIEL FILHO</b><br>Diretor-Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO</b><br>Diretor Tesoureiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>HÉLIO DE MOURA MELO</b><br>Diretor Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA</b><br>Contador CRC - PA - 2809                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS ACUMULADOS</div> <div>EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.78</div> <div><div><div>— Saldo no Início do Exercício .....</div><div>— Correção Monetária .....</div><div>— Saldo Corrigido .....</div><div>— Lucro do Exercício .....</div><div>— Resultado da Correção Monetária de Lucros Acumulados .....</div><div>— Destinação aprovada durante o Exercício ..</div><div>— Saldo à Disposição da Assembleia .....</div><div>— Reserva de Isenção de Imp. Renda .....</div><div>— Reserva Legal .....</div><div>— Reserva Estatutária .....</div><div>— Reserva p/Contingências .....</div><div>— Reserva p/Investimentos .....</div><div>Saldo no fim do Exercício .....</div></div><div><div>7.419.384,15</div><div>757.585,69</div><div>8.176.969,84</div><div>6.873.138,12</div><div>(757.585,69)</div><div>(6.282.365,41)</div><div>8.010.156,86</div><div>(1.975.181,47)</div><div>(244.897,83)</div><div>(440.816,09)</div><div>(48.979,56)</div><div>(489.795,66)</div><div>4.810.486,25</div></div></div>                                 | <div>Demonstrações de Origens e Aplicações de recursos exerci-<br/>cio findo em 31 de dezembro de 1.978.</div> <div>O R I G E N S</div> <div>Acréscimos Patrimônio Líquido ..... 18.953.347,65</div> <div>A P L I C A Ç Õ E S</div> <div>Acréscimos de Investimentos ... 5.110.499,33</div> <div>Acréscimos de Imobilizado ..... 12.673.385,38</div> <div>Aumento no Capital Circulante. 17.783.884,71</div> <div>1.169.462,94</div> <div>Variações Componentes<br/>do Ativo Circulante.</div> <div><div><div>INÍCIO</div><div>F I M</div><div>VARIAÇÕES</div></div><div><div>Ativo Circulante ..... 5.645.620,24</div><div>9.179.983,14</div><div>3.534.362,90</div></div><div><div>Passivo Circulante ..... 7.095.736,20</div><div>9.460.636,16</div><div>2.364.899,96</div></div><div><div>1.450.115,96</div><div>280.653</div><div>1.169.462,94</div></div></div> |
| <div>NOTAS EXPLICATIVAS</div> <div>01 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76.</div> <div>02 - As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com o regime de competência.</div> <div>03 - Foi procedida à Correção Monetária do Ativo Imobilizado, de conformidade com o Art. 55 do DL 1.598 de 26.12.77.</div> <div>04 - O resultado do exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada no Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.</div> <div>05 - O Capital Social em 31.12.77 era de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), e em fevereiro de 1.978, à Assembleia Geral Extraordinária elevou para Cr\$16.000.000,00 (Dezes-<br/>seis milhões), mediante utilização do seguinte:</div> <div><div><div>Reserva de Capital .....</div><div>Correção Monetária .....</div><div>Lucros Acumulados .....</div></div><div><div>580.907,93</div><div>5.136.726,66</div><div>6.282.365,41</div></div><div><div>Cr\$-</div><div>Cr\$-</div><div>Cr\$-</div></div><div><div>Cr\$-12.000.000,00</div></div></div> | <div>PARECER DO CONSELHO FISCAL</div> <div>Os membros do Conselho Fiscal de HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A., abaixo assinados, havendo pro-<br/>cedido ao exame das contas que constituem o Balanço Patrimo-<br/>nial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1.978,<br/>concluíram pela perfeita regularidade dos mesmos em razão do<br/>que opinam pela sua aprovação.</div> <div>Castanhal (Pa), 31 de dezembro de 1978.</div> <div>EDILSON BANDEIRA DE MENEZES</div> <div>EXPEDITO NECO DE BRITO</div> <div>CLEONICE DA SILVA CORRÊA</div> <div>HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A</div> <div>a) Ilegível</div> <div>Diretor</div> <div>Diretor</div> <div>(Ext. Reg. nº 3.453. Dia: 29.5.79)</div>                                                                                                                 |

## Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. Nº 05.071.329/0001

ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1979.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social, situada à Rua Santo Antonio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. Leonídio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Júlio Oscar Lagun para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro

dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: 1) Tendo em vista fazer face às necessidades financeiras previstas no plano global da Empresa para o ano de 1979, aprovado pelo Conselho de Administração, a Diretoria solicita que esse Conselho autorize a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). 2) A emissão das mencionadas ações ordinárias se destinará à subscrição e integralização em moeda corrente, pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, em três parcelas de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), respectivamente nos dias 15.5.79, 15.6.79 e 15.7.79. Finalmente, informamos a V. Sas. que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários, é a seguinte:

| Ações<br>Natureza | Capital<br>Autorizado | Capital<br>Subscrito | Capital<br>Integralizado | Ações<br>Emitidas |
|-------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| — Ordinárias      | 100.000.000,00        | 99.300.000,00        | 84.300.000,00            | 84.300.000        |
| — Preferenciais   | 146.000.000,00        | 77.139.912,00        | 77.139.912,00            | 77.139.912        |
| Totais .....      | 246.000.000,00        | 176.439.912,00       | 161.439.912,00           | 161.439.912       |

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 11 de abril de 1979. Ass. Júlio Oscar Lagun — Diretor Geral; José Carlos Teixeira Rocha — Diretor Superintendente; João Carlos de Almeida Braga — Diretor Administrativo Financeiro". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Presidente informou haverem os acionistas Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Mário Coelho Aguiar; Ararino Sallum de Oliveira; Rodolpho Berardinelli; Júlio Oscar Lagun; João Carlos de Almeida Braga desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, conforme proposta na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações ordinárias, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião,

para efeito de arquivamento. Ass. Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Mário Coelho Aguiar; Ararino Sallum de Oliveira; Rodolpho Berardinelli; Júlio Oscar Lagun; João Carlos de Almeida Braga.

JÚLIO OSCAR LAGUN  
Secretário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 23/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 551-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 23 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04814 - Reg. nº 3460 - Dia: 29/05/79)

## Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. Nº 05.071.329/0001  
REGISTRO NA JUCEPA 220/75

Capital Autorizado ..... Cr\$ 246.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 166.439.912,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 161.439.912,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de maio de 1979, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 8 (oito) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10 (dez) horas, na sede social situada à Rua Santo Antonio, número trezentos e dezessete (317) sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 — Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco mi-

lhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). 2 — A referida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V. Sas. que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 01059 de 18 de abril de 1979, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 — Finalmente informamos a V. Sas. que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

| Ações<br>Nat.    | Capital<br>Autorizado | Capital<br>Subscrito | Capital<br>Integraliz. | Ações<br>Emitidas |
|------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-------------------|
| Ordinárias       | 100.000.000,00        | 84.300.000,00        | 84.300.000,00          | 79.300.000        |
| Preferenciais    | 146.000.000,00        | 82.139.912,00        | 77.139.912,00          | 77.139.912        |
| Totais . . . . . | 246.000.000,00        | 166.439.912,00       | 161.439.912            | 156.439.912       |

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 8 de maio de 1979. "Ass. Júlio Oscar Lagun — Diretor Geral, José Carlos Teixeira Rocha — Diretor Superintendente, João Carlos de Almeida Braga — Diretor Financeiro Administrativo". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta Empresa, em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da

presente Ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Mário Coelho Aguiar; Arrino Sallum de Oliveira; Júlio Oscar Lagun; João Carlos de Almeida Braga e Rodolpho Berardinelli. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 27 de março de 1978.

a) ILEGÍVEL  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 549-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 23 de maio de 1979.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC/Nº 05.071.329/0001  
ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL – POSIÇÃO EM 08/05/1979

| Ações Nat.    | Autorizado     | Subscrito      | A Subscriver  | Integralizado  | A Integralizar | OBS. |
|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|------|
| Ordinárias    | 100.000.000,00 | 84.300.000,00  | 15.700.000,00 | 84.300.000,00  | 15.700.000,00  | (1)  |
| Preferenciais | 146.000.000,00 | 82.139.912,00  | 63.860.088,00 | 77.139.912,00  | 68.860.088,00  | (2)  |
| Totais        | 246.000.000,00 | 166.439.912,00 | 79.560.088,00 | 161.439.912,00 | 84.560.088,00  |      |

Obs: (1) Nominativas a Subscriver  
(2) A serem subscritas pelo FINAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74.

DIRETORES

JULIO OSCAR LAGUN  
Diretor Geral

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA  
Diretor Superintendente

a) ILEGÍVEL  
Contador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 549-79 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.  
Belém, 23 de maio de 1979  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC/Nº 05.071.329/0001  
CAPITAL AUTORIZADO .....Cr\$ 246.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr\$ 166.439.912,00  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 08/05/79, de acordo com proposta da Diretoria.

| SUBSCRITOR                               | ENDEREÇO                            | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO   |
|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------|-------------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM | Av. Presidente Vargas, nº 800-Belém | 1979      | 5.000.000   | Cr\$ 5.000.000,00 |

Belém, 08 de maio de 1979

SUBSCRITOR  
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA

JULIO OSCAR LAGUN  
Diretor Geral

GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA  
Diretor Superintendente  
a) ILEGÍVEL  
Contador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 549-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 23 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 04814 - Reg. nº 3461 - Dia 29.5.79)

**LUBEL — Artefatos  
de Couro S/A**

C.G.C. — 05.246.657/0001-57

Ata da reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão e subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe A, dentro do limite do Capital Autorizado.

Aos 10 (dez) dias de maio de 1979, às 10 horas, na sede da Empresa reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes todos os conselheiros. Abrindo a reunião o Presidente do Conselho Jorge Abud, convidou a mim, Wilton Santos Brito, para secretariar a reunião. Aceita esta incumbência declarou o senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações Prefe-

renciais Nominativas Classe "A", dentro do limite do Capital Autorizado, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e que a referida emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM através do ofício nº 000516 de 14.03.79 e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexa à presente. Finalizando o Sr. Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

| Ações          | Capital<br>Autorizado | Capital<br>Subscrito | Capital<br>Integralizado | Ações<br>Emitidas |
|----------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Ordinárias     | 20.000.000            | 15.406.250           | 4.500.000                | 4.500.000         |
| Preferenciais: |                       |                      |                          |                   |
| Classe "A"     | 22.500.000            | 3.000.000            | 3.000.000                | 3.000.000         |
| Classe "B"     | 2.500.000             | —                    | —                        | —                 |
| Totais         | 45.000.000            | 18.406.250           | 7.500.000                | 7.500.000         |

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais o senhor Presidente, propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) Ações Preferenciais Nominativas classe "A" ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no ofício GS. Nº 01099 de 18.04.79, da SUDAM já mencionado, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. Em seguida o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a

suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através a efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência metropolitana de Belém, conforme solicitação dessa Empresa.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a Sessão esta foi lida e aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião para efeito de arquivamento.

Belém-Pa, 10 de maio de 1979.

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor Presidente

WILTON SANTOS BRITO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 510-79, a 1ª via da presente Ata de Lubel - Artefatos de Couro S/A.

Belém, 17 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

## Lubel - Artefatos de Couro S/A

C.G.C. 05.246.657/0001-57

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....       | Cr\$ 45.000.000 |
| CAPITAL SUBSCRITO .....        | Cr\$ 18.406.250 |
| CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... | Cr\$ 2.000.000  |
| CAPITAL A SUBSCREVER .....     | Cr\$ 24.593.750 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (DOIS MILHÕES) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", do valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma de Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão está dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10/05/79 de acordo com as determinações estatutárias.

|                                                                                    | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO<br>Cr\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------|
| Fundo de Investimentos da<br>Amazônia - FINAM<br>C.G.C. MF. 04.902.<br>979/0001-44 | 1979      | 2.000.000   | Cr\$ 2.000.000,00       |

Belém (Pa), 10 de maio de 1979

### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E.P. LOBÃO

Coordenador

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor Presidente

CPF. 003.585.172-49

WILTON SANTOS BRITO

Diretor

CPF. 001.685.482-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 510-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Lubel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 17 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04817 - Reg. nº 3466 - Dia: 29/05/79)

## Lubel — Artefatos de Couro S/A

C.G.C. MF. 05.246.657/0001-57

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 16 dias de maio de 1979, presentes todos os acionistas à exceção do FINAM, foi realizada a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, por edital no prazo de lei, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: a-Discussão e aprovação do Relatório e das Contas da Diretoria do ano passado, b - Eleição e fixação de remuneração dos corpos dirigentes.

A Presidência foi exercida pelo Sr. Jorge Salim Sab Abud e a Secretaria por mim, Wilton Santos Brito. O Presidente verificada a existência de número legal, colocou em discussão o item "a" da Ordem do Dia, que por já ser do conhecimento de todos foi aprovado, com as abstenções dos impedidos de votar. Em seguida, em pauta o item "b", o acionista Henrique Osaqui, propôs a ratificação de todos os nomes eleitos pela AGE de 17 de agosto de 1978, quer para o Conselho de Administração como para a Diretoria, de forma a que o mandato de 3 anos pudesse ser contado a partir desta AGO. Aprovada a proposição foi em seguida votada a remuneração global mensal de Cr\$ 100.000,00, a ser distribuída entre os membros da Diretoria e mantidos os honorários do Conselho de administração. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia, que vai assinada pelo Presidente e, por mim, que a Secretariei.

Belém-Pa, 16 de maio de 1979

Confere com o Original

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 545-79, a 1ª via da presente Ata de Lubel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 23 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSUNUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04817, Reg. nº 3465 - Dia: 29/05/79)

## Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33.010

REG. JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Nº 3370/68

Capital Autorizado: Cr\$ 100.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 39.531.301,00

Capital Integralizado: Cr\$ 39.258.305,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de maio de 1979 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos 14 dias do mês de maio de 1979, às 16,00 horas, reuniu-se, na sede social da empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, nesta cidade, o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os Senhores Ferruccio Arri, Presidente e Conselheiros Nero Moura e Augusto Baptista Pereira. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa os quais lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º - §§ 3º e 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ ..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº OF. GF - 01065 de 18 de abril de 1979, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito antes do aporte dos recursos do FINAM, é de Cr\$... 39.531.301,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 12.386.824 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69 e 21.722.775 (vinte e um milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos

Sociais, pedimos-lhes o necessário Parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais tipo "B". Belém (PA.), 15 de maio de 1979. (As.) Ferruccio Arri - Presidente - Nero Moura e Augusto Baptista Pereira - Conselheiros." - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº. 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de Parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho efetivar a emissão de um total de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais do tipo "B" do valor nominal de Cr\$ (hum cruzeiro) e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº OF. GF-01065 datado de 18 de abril de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. - Belém (PA), 14 de maio de 1979. (Ass.) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Arthur Napoleão Montagna de Souza - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 2.000.000 (dois milhões) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº OF. GF-01065 datado de 18 de abril de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos

os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em Conta Vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi aprovado unanimemente. Ainda com a palavra, declarou então, o Presidente que do Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 41.531.301,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 12.386.824 (doze milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A" e 23.722.775 (vinte e três milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém (PA), 14 de maio de 1979

— (Assinados) — Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com o Original lavrado no Livro Próprio.

FERRUCCIO ARRI  
C.P.F. 027.571.337-72  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 520-79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 21 de maio de 1979  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Capital Autorizado .....           | Cr\$ 100.000.000,00 |
| Capital Subscrito .....            | Cr\$ 39.531.301,00  |
| Capital Subscrito nesta data ..... | Cr\$ 2.000.000,00   |
| Capital a Subscriver .....         | Cr\$ 58.468.699,00  |

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais Tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA**, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de maio de 1979, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal:

| Subscritor                                                        | Endereço                                  | Exercício | Nº de Ações | Total Subscrito (Cr\$) |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|-------------|------------------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM<br>C.G.C. - 04.902.979 | Av. Presidente Vargas, 800<br>Belém - PA. | 1.979     | 2.000.000   | 2.000.000,00           |

Belém (PA.), 14 de maio de 1979

Fundo de Investimentos da Amazônia -  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.  
- BASA.

**GERALDO MESQUITA**  
Diretor Financeiro  
**LUÍS E. P. LOBÃO**  
Coordenador

**FAZENDA NOVA VIENA S.A.**  
**FERRUCCIO ARRI**  
C.P.F. 027.571.337-72  
Diretor Vice-Presidente  
**EUCLYDES ARANHA NETTO**  
C.P.F. 003.490.627-49  
Diretor Presidente

**SIDÔNIO FRANÇA GUIMARÃES**  
C.P.F. 003.343.757-20

Contador CRC-RJ-000.259-5 "S PA."

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
5º Ofício

Reconheço as firmas retro de Geraldo Mesquita e Luis P. Lobão  
Em testemunho, M. L. A. S. da verdade.  
Belém do Pará, 15 de maio de 1979.

**MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS**  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 520/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 21 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3441 - Dia: 29.05.79)

## Tágide Representações S/A.

ATA das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas de TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., inscrita no CGC-MF., sob o nº 04896379/0001-10, realizadas no dia 30 de abril de 1979.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social da empresa, sita na Travessa D. Pedro I, nº 353, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas de TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., atendendo Edital de Convocação regularmente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 21, 24 e 25 do corrente, a fim de deliberarem em Sessão Ordinária, sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia: a) Deliberação e Aprovação das Contas da

Diretoria referentes ao exercício de 1978; Demonstrações de Resultados e Financeira; b) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária do Capital; c) Eleição dos Membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e, em sessão contínua Extraordinária, sobre a seguinte matéria: a) Aprovação da mudança da denominação social da Empresa; b) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital; c) Alteração dos artigos 1º e 5º dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. À hora marcada, presentes mais de 2/3 de acionistas com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, o acionista Ruy Nobre de Brito, foi escolhido para presidir as Assembleias, e, por sua vez, convidou a mim, Alzira Guimarães Couceiro, para secretariar os trabalhos, ficando, desta forma, constituída a mesa. O

Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e determinou que fossem lidos em voz alta, o Edital de Convocação e as Demonstrações de Resultados e Financeira, relativos ao exercício social de 1978, os quais foram devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edição do dia 24 de abril de 1979. Terminada a leitura, o Presidente fez distribuir cópias dos mencionados documentos, entre os presentes. Concedido o prazo necessário para o exame das contas, foram as mesmas discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. A seguir o Presidente submeteu à deliberação da Assembléia Geral, a destinação do resultado líquido do exercício e dos valores resultantes da Correção do Ativo Permanente e do Capital Realizado. A Assembléia Geral deliberou que essa matéria fosse discutida na Assembléia Geral Extraordinária que se realizaria a seguir. Passando ao assunto dos itens C e D, do Edital de Convocação, a Assembléia Geral procedeu à eleição da Diretoria, cujo resultado foi o seguinte: Para Diretor-Presidente: Ruy Nobre de Brito, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, 35, apartamento, 1.101, portador da carteira de identidade nº 2784, modelo 19 e do C.P.F. nº 000344362-00; para o cargo de Diretor Financeiro: Douglas Roberto de Almeida, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Pariquis, nº 1760, apartamento 302, portador da carteira de identidade nº 333.017 e do C.P.F. nº 064433548-34; para o cargo de Diretor Administrativo: Alzira Guimarães Couceiro, brasileira, solteira, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade na Travessa Ruy Barbosa, nº 920, portadora da carteira de identidade nº 376.133 e do C.P.F. nº 000344442-20, reeleitos e imediatamente empossados nesta Assembléia. A Assembléia Geral por proposta do acionista Douglas Roberto de Almeida, fixou os honorários da Diretoria em valor correspondente a 550 (quinhentos e cinquenta) Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), a serem distribuídas pelos Diretores na forma deliberada pelos mesmos, pagas mensalmente, a título de pró-labore, cuja proposta foi unanimemente aprovada. Esgotada a matéria a ser tratada na Assembléia Geral Ordinária, em sessão contínua, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a fim de tratar da matéria constante do Edital de Convocação. Por proposta da Diretoria a denominação da empresa até então TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., passará a ser d'ora em diante TÁGIDE VEÍCULOS S/A. e a redação do Artigo 1º dos Estatutos Sociais passará a ser: "Artigo 1º - Sob a denominação de TÁGIDE VEÍCULOS S/A., fica constituída uma sociedade anônima, brasileira, de capital fechado, a qual se regerá, pelo presente Estatuto Social e pela Legislação pertinente". A presente proposta foi unanimemente aprovada. Ainda por proposta da Diretoria a Assembléia Geral aprovou a destinação dos Resultados Líquidos do exercício e da aplicação do Resultado das Correções Monetárias do Ativo Permanente e do Capital e de outras Reservas existentes no Patrimônio Líquido da Empresa, para aumento do Capital Social, elevando o capital que atualmente é de Cr\$ 11.000.000,00 para Cr\$ 22.000.000,00. O valor de Cr\$ 11.000.000,00, correspondente ao aumento do capital, será retirado das seguintes Rubricas do Patrimônio Líquido: Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado, o total do saldo, no valor de Cr\$ 3.986.400,00; Correção Monetária do Ativo Permanente, o total do saldo no valor de Cr\$ 4.941.770,28; Reservas de Lucros - Reserva Contratual,

o total do saldo, no valor de Cr\$ 894,80; Reserva para Expansão, o total do saldo, no valor de Cr\$ 1.438.610,20; Lucros de Exercícios Anteriores, o total do saldo, no valor de Cr\$ 583.600,30; Lucro do Exercício de 1978, valor parcial do saldo, Cr\$ 48.724,42. Em consequência da elevação do Capital proposto, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, totalmente integralizado é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), dividido em 22.000.000 de ações ordinárias nominativas e ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo permitido a emissão de títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. Parágrafo Único: Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas, além de conterem os requisitos de Lei, deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto. Por proposta do acionista, Antonio Maria Alves de Brito, fica modificada a redação do Artigo 18 dos Estatutos Sociais, que passará a ser a seguinte: "Artigo 18 - A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de dois (02) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária, ocorrida 2 anos após aquela eleição, e, os Diretores poderão ser eleitos novamente isolada ou conjuntamente". Submetida à votação foi aprovado por unanimidade, o aumento do capital proposto, bem como as alterações das redações dos Artigos 5º e 18, dos Estatutos Sociais. Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, lida, conferida e achada conforme, foi a Ata assinada pelos membros da Mesa, e pelos Acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1979. aa) Ruy Nobre de Brito - Presidente; Alzira Guimarães Couceiro - Secretária; Douglas Roberto de Almeida; Maria Helena Möller Steffen; Antonio Maria Alves de Brito e Thereza de Jesus Alves de Brito. A presente, é cópia fiel e autenticada da Ata lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais, a qual me reporto.

ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO  
Secretária

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Alzira Guimarães Couceiro.

Belém, 08 de maio de 1979.

Em testemunho: R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará  
- J U C E P A -

Cetifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 553-769, a 1ª via da presente Ata de TÁGIDE VEÍCULOS S/A..

Belém, 23 de maio de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 3442 - Dia 29.05.79)

## Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

CGC-MF. - Nº 05.426.804/0001-70

### ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de junho de 1979, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 21.349.848,31 para Cr\$ 23.349.847,99, mediante a subscrição de 1.680.672 ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, e, consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 23 de maio de 1979.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3475 - Dias: 29, 30 e 31.05.79)

## Cooperativa Mista de Formação de Recursos Humanos e Turística João XXIII - COOMIFRHUTU

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa Mista de Formação de Recursos Humanos e Turística João XXIII - COOMIFRHUTU.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito às 9 horas (nove horas) em Ponta de Pedras, Estado do Pará, reuniram-se com o fito de constituírem uma Sociedade Cooperativa, nos termos da Lei 5.764/71, de 16/12/71, as seguintes pessoas: Adilson Pereira Dias, brasileiro, solteiro, 19 anos de idade, marceneiro, residente e domiciliado em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), Anafás dos Santos Freitas, brasileiro, casado, 25 anos de idade, ajudante no artesanato da cerâmica, em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Antonio Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, 50 anos de idade, carpinteiro naval, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Antonio Ribeiro de Brito, brasileiro, casado, 26 anos de idade, soldador, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Araci Gouvêia de Freitas, brasileiro, casado, 44 anos de idade, carpinteiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Benedito Pires Pereira, brasileiro, casado, 21 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Edilson Tavares da Silva, brasileiro, casado, 22 anos de idade, padeiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Flaviano Martins Barbosa, brasileiro,

casado, 46 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Francisco Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, 41 anos de idade, oleiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Francisco Pereira de Lima, brasileiro, solteiro, 25 anos de idade, ajudante no artesanato da cerâmica, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Ismaelino da Conceição Ferreira, brasileiro, solteiro, 24 anos de idade, entalhador, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), João Benedito Tavares de Moraes, brasileiro, casado, 26 anos de idade, carpinteiro naval, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), João Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, 29 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), José Ribeiro Tavares, brasileiro, casado, 33 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Luiz Augusto Cardoso, brasileiro, casado, 29 anos de idade, torneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Manoel da Cruz Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, 42 anos de idade, calafate, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Manoel Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, 43 anos de idade, oleiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Milton Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, 21 anos de idade, oleiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Nella Ramella, italiana, solteira, 52 anos de idade, enfermeira parteira, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Raimundo Benedito Ribeiro, brasileiro, casado, 24 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Raimundo Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, 34 anos de idade, motorista, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Raimundo Nonato da Encarnação, brasileiro, casado, 25 anos de idade, marceneiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Romildo Bandeira Monteiro, brasileiro, casado, 36 anos de idade, carpinteiro, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Samuel Levy Farias da Silva, brasileiro, casado, 23 anos de idade, balconista, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Vivaldo Macedo Rodrigues, brasileiro, casado, 48 anos de idade, contabilista, residente e domiciliado em Belém, que subscreveu 20 (vinte) Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Wilson Pereira de Lima, brasileiro, casado, 28 anos de idade, mecânico, residente em Ponta de Pedras, que subscreveu 20 (vinte)

Quotas Partes, no valor de Cr\$ 1.000,00, (Um mil cruzeiros). Foi chamado para coordenar os trabalhos da Assembléia o Dr. Ademar Oliveira Teles, do Convênio INCRA/OCB, que convidou Vivaldo Macedo Rodrigues, para lavrar a presente Ata tendo participado ainda da mesa o Sr. Prefeito de Ponta de Pedras, o Sr. Bispo da Prelazia de Ponta de Pedras, Irmã Maria Antonieta Oliveira, o Dr. Urs Keel bem como o Dr. Raimundo Santana da Cruz do Convênio INCRA/OCB, o Sr. Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Viabilidade Econômica anteriormente elaborado, o que foi feito e em seguida colocado em votação o Estatuto Social que foi aprovado por unanimidade pelos Associados Fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. O Sr. Coordenador suspendeu então por 10 (dez) minutos os trabalhos, para adoção das providências que conduziriam a eleição dos membros dos Órgãos Sociais. Reiniciados os trabalhos e procedida a votação foram eleitos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal os Associados José Ribeiro Tavares, Raimundo Nonato da Encarnação, Vivaldo Macedo Rodrigues, Nella Ramella, Adilson Pereira Dias, Wilson Pereira de Lima, Manoel da Cruz Ferreira Ribeiro, Luiz Augusto Cardoso, Samuel Levy Farias da Silva, João Benedito Tavares de Moraes, Raimundo Gabriel Ferreira, Araci Gouvêa de Freitas e Anaías dos Santos Freitas, todos devidamente qualificados nesta Ata. Em seguida, o Conselho de Administração em sua primeira resolução, escolheu para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado, respectivamente os senhores: José Ribeiro Tavares, Raimundo Nonato da Encarnação, Nella Ramella e Vivaldo Macedo Rodrigues. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o senhor Presidente do Conselho de Administração convidado a assumir a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de seus antecessores nesta tarefa e declarou constituída do então para o futuro a COOPERATIVA MISTA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TURÍSTICA JOÃO XXIII LTDA: - COOMIFRHUTU com sede em Ponta de Pedras no Estado do Pará, que tem por objetivo, com base na colaboração recíproca a que se abrigam seus associados, promover a formação de recursos humanos, promover o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum, a venda em comum da produção da Cooperativa nos mercados locais, nacionais e internacionais, promover a venda de bens de consumo, por preços mais justos que o mercado local. Com a palavra o Sr. Ademar Oliveira Teles Economista do Convênio INCRA/OCB congratulou-se com os Associados Fundadores pela importante, significativa e marcante decisão tomada, que somente progresso trará ao Município de Ponta de Pedras. Como mais nada houvesse a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e eu Vivaldo Macedo Rodrigues, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por todos os Associados Fundadores, como prova de vontade livre de cada um em organizar a sociedade.

Ponta de Pedras, 11 de maio de 1978

ADILSON PEREIRA DIAS  
ANAÍAS DOS SANTOS FREITAS  
ANTONIO FERREIRA DE MORAIS  
ANTONIO RIBEIRO DE BRITO  
ARACI GOUVEA DE FREITAS

BENEDITO PIRES PEREIRA  
EDILSON TAVARES DA SILVA  
FLAVIANO MARTINS BARBOSA  
FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO  
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA  
ISMAELINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
JOÃO BENEDITO TAVARES DE MORAIS  
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
JOSÉ RIBEIRO TAVARES  
LUIZ AUGUSTO CARDOSO  
MANOEL DA CRUZ FERREIRA RIBEIRO  
NELLA RAMELLA  
RAIMUNDO BENEDITO RIBEIRO  
MANOEL FERREIRA RIBEIRO  
MILTON TAVARES DA SILVA  
RAIMUNDO GABRIEL FERREIRA  
RAIMUNDO NONATO DA ENCARNÇÃO  
ROMILDO BANDEIRA MONTEIRO  
SAMUEL LEVY FARIAS DA SILVA  
VIVALDO MACEDO RODRIGUES  
WILSON PEREIRA DE LIMA

-----  
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"

Certifico que este documento é cópia fiel do original que se acha arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 15400000124

Belém, 28 de março de 1979  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

-----  
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade,  
Belém, 25 de maio de 1979.  
WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

-----  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/03/79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 15400000124, a 1ª via do Contrato Social de Cooperativa Mista de Formação de Recursos Humanos e Turística João XXIII Ltda.

Belém, 27 de março de 1979.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(V)

-----  
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 8 de março de 1979.  
WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 23 de março de 1979.

EOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

Apresentada a 3ª Via C.G.C.

OSCAR DOS SANTOS LEMOS

Fiscal Comercial

Em, 28 de maio de 1979

Nº 0515/79 - 0001-67

(T. nº 04812 - Reg. nº 3455 - Dia.: 29/05/79)

## Atlas Frigorífico S/A.

C.G.C.M.F. 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 dias do mês de maio de 1979, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S/A., regularmente convocados através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 1979. Após constatar-se haver número legal para a realização da Assembléia, de acordo com as assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", foi a mesma instalada pelo Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, aclamado pelos presentes para presidi-la. Em continuação, o Sr. Presidente convidou a mim, Wolfgang Franz José Sauer para secretariar os trabalhos, constituindo-se, assim, a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do "Edital de Convocação", do seguinte teor: "ATLAS FRIGORÍFICO S/A - C.G.C. nº 05.442.850/0001-63 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os Senhores Acionistas do Atlas Frigorífico S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 de maio de 1979, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju - Campo Grande, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração parcial do artigo 16 do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Santana do Araguaia (PA), 02 de maio de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues - Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, passando para o item "a" da ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas uma "Proposta da Diretoria", por si só explicativa, para que fosse a mesma analisada pelos presentes, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Como é

do conhecimento dos senhores membros do Conselho de Administração da companhia, o artigo 16 "caput" do Estatuto Social estabelece que "atos que importem em responsabilidade da sociedade, ou exonerem a de terceiros para com ela, exigirão sempre a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Financeiro - Administrativo - ou a assinatura deste e de um procurador". É sabido por todos que a administração de uma empresa deve necessariamente ser dinâmica, não podendo, em nenhuma hipótese, ficar na dependência de uma só pessoa para honrar seus compromissos. Outrossim, as próprias características das funções do Diretor Financeiro - Administrativo, exigem constantes e prolongadas viagens, deixando a empresa, durante esse período, sem pessoal legalmente responsável para dar continuidade aos trabalhos. Diante do fato acima exposto, propõe esta Diretoria que seja alterado parcialmente o "caput" do artigo 16 do Estatuto Social que, se aprovado pelo Conselho de Administração e pelos acionistas, passará a ter a seguinte redação: "Art. 16 - Atos que importem em responsabilidade da sociedade, ou exonerem a de terceiros para com ela, exigirão sempre a assinatura conjunta de dois Diretores, ou a assinatura de um Diretor e de um procurador". Santana do Araguaia, 02 de abril de 1979. Wolfgang Franz José Sauer, Henrique Vita e Karl Heinz Theuer. A seguir, foi a proposta acima referida colocada em discussão e posterior votação, tendo-se verificado sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando o "caput" do artigo 16 do Estatuto Social com a redação formulada através da "Proposta da Diretoria", acima transcrita. Em seguida, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. Santana do Araguaia (PA), 18 de maio de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Wolfgang Franz José Sauer, Secretário. Acionistas: por Volkswagen do Brasil S/A., Wolfgang Franz José Sauer e Augusto Friedrich Karl-Heinz Gerber; por Cetenco Engenharia S/A., Eduardo Celestino Rodrigues; por Banco de Investimentos BCN S/A., Armando Conde; por Lion S/A. - Empreendimentos, Administração e Comércio, Plínio Antônio Lion Salles Souto; Por Heinrich Plambeck, Dr. Francisco Henrique Plateo D'Álvares Florence Filho; Por Itapura Comercial Agropecuária S/A, Wilson Lemos de Moraes e Roberto Pedroso; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl Heinz Gerber e Francisco Henrique Plateo D'Álvares Florence Filho. Certifico que a presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Secretário

TABELIÃO SIMÕES

30º SUBDISTRITO DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a firma supra assinada.

São Paulo, 18 de maio de 1979.

Em testemunho E.A.S. da verdade.

EUCLÁSIO ARRUY DA SILVA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 548/79, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 23 de maio de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04816. Reg. nº 3467. Dia: 29/05/79)

## Paratur — Companhia Paraense de Turismo

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1979:—**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (30.04.79), às 10 horas, realizou-se mais uma Assembléia Geral Ordinária da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR, em sua sede na Praça Kennedy s/nº nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo o Sr. OLAVO LYRA MAIA, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Pará, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa declarado abertos os trabalhos e convidado a mim acionista FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, para servir como Secretário. Verificada a presença de número legal, consoante Livro de Presença de acionistas, determinou o Sr. Presidente da Assembléia Geral a leitura do Edital de Convocação, publicado na forma da lei, como se segue teor: — "COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Pelo presente ficam convocados todos os Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dez horas do dia 30 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1978; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; 3) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 19 de abril de 1979. OLAVO LYRA MAIA — Presidente do Conselho de Administração da PARATUR". Após o que determinou o Senhor Presidente a Leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, e demais documentos, sendo os mesmos colocados em discussão. O acionista e Diretor Administrativo Dr. ORLANDO SOZINHO LOBATO fez uso da palavra prestando esclarecimentos sobre as despesas e balanço do exercício anterior, demonstrando que o prejuízo verificado decorreu da orientação da Diretoria no sentido de promover investimentos em promoção turística do

Estado e em instalações da Companhia, cujos frutos, por certo, surgirão em exercícios futuros, tendo o acionista DOMÊNICO FALESI endossado tais afirmações. O acionista OLAVO LYRA MAIA, retificou também as declarações do acionista ORLANDO LOBATO, e acrescentou que as Empresas do setor turístico, noutros Estados apresentam deficit, encarados como naturais face à destinação dos empreendimentos, e que a promoção turística deve ser feita, mas, sem agravar a situação financeira da Empresa. A seguir o acionista DOMÊNICO FALESI consignou um voto de louvor pelo trabalho de alto nível apresentado pela Diretoria da PARATUR, sendo secundado pelo acionista OLAVO LYRA MAIA, que também representou o acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que acrescentou ter o Diretor ORLANDO SOZINHO LOBATO, prestado relevantes serviços em contactos com outras entidades de nível estadual, federal e no exterior, apresentando em seu nome e em nome do Governo do Estado do Pará, suas felicitações pelo desempenho apresentado, lamentando, entretanto que tais serviços não possam ser mais desempenhados pela renúncia ao cargo de Diretor Administrativo, face as altas funções que exerce, inclusive junto ao Poder Judiciário. Os votos e congratulações foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Propôs ainda o acionista OLAVO LYRA MAIA a adoção de medidas necessárias à subscrição de ações da PARATUR pelas entidades congêneres do Estado do Pará e particulares. Submetida a discussão e votação o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço da Sociedade, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Passando à análise do segundo item da Convocação, o acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, propôs para membros do Conselho Fiscal, como titulares, os Srs. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO e ANTÔNIO NUNES DA SILVA, e Suplentes AFFONSO LOPES FREIRE e JOSE NEVES DUARTE DOS SANTOS. Submetida a votação foram eleitos, como titulares do Conselho Fiscal, FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF 014389642-34, e ANTÔNIO NUNES DA SILVA, brasileiro, desquitado, contador, portador do CIC/MF 001717432-53, e Suplentes AFFONSO LOPES FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro-civil, portador do CIC-MF 000566182 e JOSE NEVES DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF 000487-802, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em eleição em separado, os acionistas minoritários, elegeram como membro titular do Conselho Fiscal o Sr. OSWALDO NASSER TUMA, brasileiro, casado, portador do CIC/MF 000491152 e como Suplente o Sr. LUIZ VITORIO BISI, brasileiro, casado, Agente de Viagem portador do CIC/MF nº 001320202, residentes e domiciliados nesta cidade, ficando, portanto, mantida a composição do Conselho Fiscal anterior. Passando ao terceiro item da Convocação, o acionista majoritário propôs os honorários mensais de Cr\$ 25.000,00, para o Diretor Presi-

dente e de Cr\$ 21.000,00 para os outros dois Diretores, bem como de Cr\$ 2.250,00 para os membros do Conselho Fiscal, e mantidos os honorários dos membros do Conselho de Administração. Submetida a proposta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, tendo o acionista FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, consoante manifestação anterior do acionista DOMÊNICO FALESI, sugerido o estudo contábil das despesas e receitas da Feira do Artesanato, para melhor avaliação e apuração dos resultados obtidos em tal setor, o que discutido e analisado pelos presentes, foi recomendado à diretoria da Empresa. A seguir usou da palavra o acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO que agradeceu todas as referências elogiosas a sua pessoa feitas pelos acionistas OLAVO LYRA MAIA, em seu nome e do acionista majoritário, NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA e DOMÊNICO FALESI, dizendo que seu trabalho só pode ser levado avante face ao perfeito entrosamento entre a Diretoria e o Conselho de Administração, com os quais divide os louvores. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, do que para constar lavrei a presente Ata, e assino-a juntamente com os demais presentes. Esta Ata confere com o original, lavrado em livro próprio

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

Secretário

Conselho Fiscal - CPF-014389642-34

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OLAVO LYRA MAIA

Presidente do Conselho de Administração da  
PARATUR — CPF 000629102

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente - CPF - 000513732

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Diretor Administrativo - CPF 000629282

DOMÊNICO FALESI

Vice-Presidente do Conselho de Administração  
CPF - 002204692-53

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAUJO

Representante do Acionista IDESP

CPF - 023.930.852-20

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 562-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo - PARATUR.

Belém, 24 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Pará

CARTORIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 25 de maio de 1979

a) ILEGIVEL

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3470 - Dia: 29/05/79)

## PARATUR - Companhia Paraense de Turismo

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PA- RAENSE DE TURISMO

As doze horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, sita na Praça Kennedy, s/nº nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a presença dos senhores OLAVO LYRA MAIA, DOMÊNICO FALESI e NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, teve início a reunião acima indicada. O Senhor Presidente do Conselho de Administração, OLAVO LYRA MAIA abriu os trabalhos aprovando a Ata da reunião anterior, e anunciou a seus pares o recebimento de carta-renúncia do Sr. ORLANDO SOZINHO LOBATO do cargo de Diretor-Administrativo da Empresa, alegando o renunciamento os seus múltiplos afazeres, em especial a indicação e posse no cargo de Juiz Classista junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região. A renúncia foi aceita, tendo o Sr. OLAVO LYRA MAIA tecido referências elogiosas ao trabalho do Sr. ORLANDO LOBATO e a dedicação sempre demonstrada no exercício do cargo. A seguir, face a renúncia, o Conselho de Administração, passou a tratar da eleição dos membros da diretoria para os cargos vagos, sendo proposto pelo Senhor Presidente do Conselho, para o cargo de Diretor Comercial o Dr. HAMILTON FARIAS MOREIRA, brasileiro, advogado, portador do CIC/MF., nº 008245852, e para Diretor Administrativo o Sr. FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 018985312/34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, anexando a proposta e "curriculum vitae" dos mesmos. Submetida a matéria a discussão e votação, os nomes foram aprovados por unanimidade, devendo a posse ocorrer na forma prevista nos Estatutos Sociais, devendo a Diretoria comunicar a escolha aos novos Diretores, bem como solicitar os documentos necessários para as providências de lei. Solicitou ainda o Senhor Presidente que o Diretor Dr. ORLANDO SOZINHO LOBATO permanecesse nas funções que desempenha até a posse dos novos diretores, face as necessidades de representação da Empresa e a fim de evitar solução de continuidade na atuação da sociedade, o que foi aceito pelo Diretor ORLANDO LOBATO, presente na reunião, que agradeceu as referências elogiosas. Como nada mais houvesse a tratar, encerrou-se a reunião do que para constar lavrei a presente Ata. Belém, 30 de abril de 1979. Cléia dos Santos Soares, Secretária. Esta Ata confere com a original, lavrada em livro próprio.

OLAVO LYRA MAIA

Presidente

DOMÊNICO FALESI

Vice-Presidente

**NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA**  
Membro do Conselho de Administração da  
PARATUR

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
Confere com o original exibida.  
Belém, 25 de maio de 1979.

a) Ilegível  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 555-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo - Paratur.

Belém, 24 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará  
(Ext. nº 3469 - Dia: 29.05.79)

## **PARATUR - Companhia Paraense de Turismo**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA PARATUR, REA-  
LIZADA EM 08 DE MAIO DE 1979.**

Às dezessete horas do dia oito de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, sita na Praça Kennedy s/nº, com a presença dos senhores OLAVO DE LYRA MAIA, DOMÊNICO FALESI, NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, HAMILTON FARIAS MOREIRA, FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO e ORLANDO SOZINHO LOBATO, teve início a reunião acima evidenciada. O Senhor Presidente do Conselho de Administração, OLAVO LYRA MAIA, informa que a principal finalidade da reunião é dar posse aos novos Diretores da PARATUR, eleitos que foram na reunião do Conselho de Administração levada a efeito em 30.04.79. Inicialmente diz que tem a satisfação de manter na Presidência o senhor NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, cujo mandato se encontra vigente, daí ser dispensável a aprovação do seu nome pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará. A seguir declara que considera empossado o Dr. HAMILTON FARIAS MOREIRA, brasileiro, desquitado, Bacharel em Direito, com CPF/MF.- 008.245.852-91 e Carteira de Identidade nº 924.585-Segup-Pa., residente e domiciliado nesta cidade na Av. Gentil Bittencourt, 1390, aptº 301-A, nas funções de Diretor Comercial da PARATUR. Continuando diz que declara empossado o Sr. FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO, brasileiro, casado, comerciante com CPF/MF.- 018.985.312/34 e Carteira de Identidade nº 115.136-Segup-Pa., residente e domiciliado nesta cidade na Av. Generalíssimo Deodoro, 1646, nas funções de Diretor Administrativo da PARATUR. Diz mais que deseja aos empossados pleno êxito em suas funções esperando que tudo façam para o bom desempenho dos mandatos que lhe foram confiados pelo acionis-

ta majoritário da Companhia, Governo do Estado do Pará. Entrega aos empossados uma xerox do Diário Oficial do Estado, contendo os Estatutos da Companhia para que os mesmos possam melhor conhecer a Empresa bem como as funções de cada um previstas nos artigos 28 e 29 daquele diploma legal. O Sr. OLAVO LYRA MAIA, neste instante diz que o Sr. ORLANDO SOZINHO LOBATO fica liberado das funções que vinha exercendo de Diretor Administrativo, de acordo com o que lhe foi solicitado pela Reunião do Conselho de Administração do dia 30 de abril, agradecendo ao mesmo a dedicação, o esforço e o desempenho com que sempre dedicou à COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, lamentando que a nova Lei Orgânica da Magistratura não permitisse que continuasse nas funções, já que é Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, 8a. Região. Os Srs. HAMILTON FARIAS MOREIRA e FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO usam da palavra para agradecer a confiança que mereceram e dizem que procurarão levar a efeito um trabalho sério em prol dos objetivos da Companhia. O Sr. OLAVO MAIA franqueia a palavra e como ninguém mais quizesse se manifestar agradece a presença de todos, informando que esteve no ato também representando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, convidando o Sr. Presidente e demais Diretores para que levem a efeito amanhã, às 10 horas em sua companhia, uma visita ao Senhor Governador, dando a seguir encerrada a reunião, do que para constar lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Belém, 08 de maio de 1979. Esta Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

**OLAVO LYRA MAIA**  
Presidente

**DOMÊNICO FALESI**  
Vice-Presidente

**NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA**  
Membro do Conselho

**HAMILTON FARIAS MOREIRA**  
Diretor Comercial

**FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO**  
Diretor Administrativo

**ORLANDO SOZINHO LOBATO**

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
Confere com o original exibido.  
Belém, 25 de maio de 1979.

a) Ilegível  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Cetifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 564-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo - PARATUR.  
Belém, 24 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará  
(Ext. Reg. nº 3468 - Dia: 29.05.79)

# Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001 - 50  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 12 de abril de 1979, às 10:00 horas;

Local: Sede social da companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará;

Convocação: Feita por editais de convocação publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 3, 4 e 5 de abril de 1979, e no "O Estado do Pará", nos dias 5, 6 e 7 de abril de 1979;

Presença: De acionistas que representam maioria do capital social com direito a voto;

Mesa Diretora: Presidente: Wolfgang Franz José Sauer

Secretário: Francisco Florence

Ordem do Dia: a) Alteração dos artigos 13 e 14 do Estatuto Social (doc. 1);

b) Eleição de novo diretor da sociedade (doc 1);

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Deliberações: A Assembléia decidiu:

I) Alterar os artigos 13 e 14 do Estatuto Social, que passaram a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 13 — A administração da companhia compete à Diretoria, composta de 4 membros, com os seguintes títulos: Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Comercial e Diretor Executivo".

"ARTIGO 14 — Cada diretor terá os poderes e as atribuições correspondentes ao respectivo título, com os direitos conferidos por Lei, para regular desempenho de suas funções cabendo ao Diretor Presidente, além da coordenação das áreas da Diretoria, os assuntos jurídicos e de relações industriais; ao Diretor Tesoureiro os assuntos de natureza financeira; ao Diretor Comercial os assuntos ligados à compra de materiais e venda de produtos da companhia e ao Diretor Executivo os assuntos de administração em geral".

II) Os representantes da acionistas VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A propuseram que se procedesse à eleição do Diretor para o cargo ora criado. Foi sugerido o nome do Sr. FRIEDRICH GEORG ANDREAS BRUEGGER, suíço, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua B — 2, nº 320, Morubim, Capital do Estado de São Paulo (doc. 1). Os acionistas decidiram, por unanimidade, eleger o Sr. FRIEDRICH GEORG ANDREAS BRUEGGER para o cargo de Diretor Executivo. Por ocasião de sua posse, deverá o Diretor eleito exibir à Diretoria sua Carteira de Identidade para Estrangeiro e seu Cartão de Identificação de Contribuinte, ambos em vias de ser expedidos. A remuneração será fixada no contrato de trabalho que este firmou com a companhia em 09.10.78. (doc. 2). O Sr. Friedrich

Georg Andreas Bruegger deverá exercer o cargo até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária.

Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Documentos arquivados na Companhia: O documento mencionado nos itens (a) e (b) da ordem do dia, e II das deliberações, foram numerados sob docs. 1 e 2, autenticados pela mesa e arquivados na companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a" da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 12 de abril de 1979.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

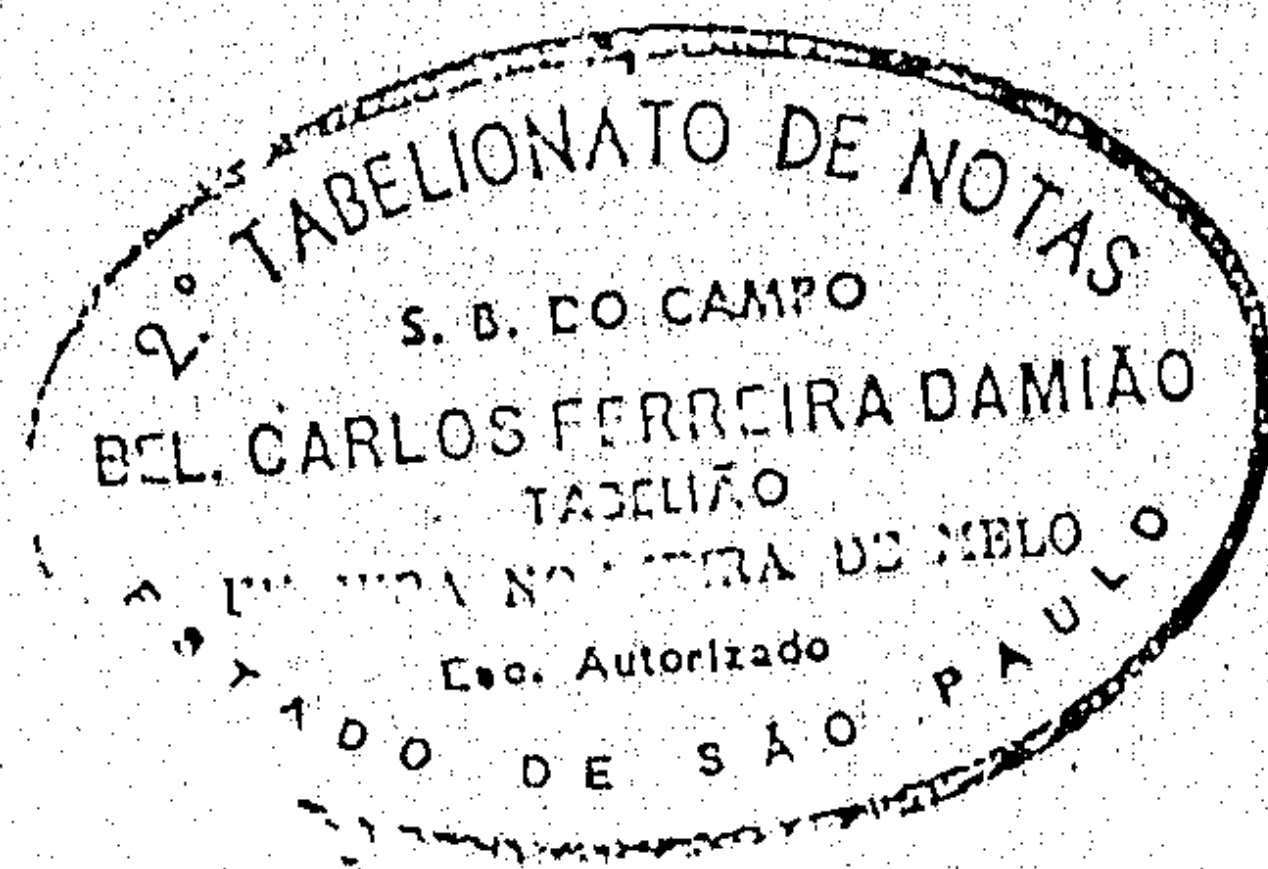
Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário de Mesa

Os Acionistas:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A  
Wolfgang Franz José Sauer  
August Friedrich Karl Heinz Gerber
2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A  
August Friedrich Karl Heinz Gerber  
João Ralisch
3. DISTRIVOLKS S/A — DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
August Friedrich Karl Heinz Gerber  
João Ralisch
4. TRANS-TRADING BRASIL  
EXPORTADORA S/A  
Ulrich Parnitzke  
Franz Deutsch
5. MONTEIRO ARANHA S/A  
Olavo E. Monteiro de Carvalho  
Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício
6. TRANSALME — SOCIEDADE DE  
REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E  
ORGANIZAÇÃO  
Francisco Florence
7. JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO  
pp. Monteiro Aranha S/A  
Olavo E. Monteiro de Carvalho  
Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício
8. FRANCISCO FLORENCE
9. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER  
A presente confere com o original.  
FRANCISCO FLORENCE  
Secretário de Mesa



## 2.º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Bel. Carlos Ferreira Damiao  
Rua Padre Lustosa, 336 - São Donato do Campo - SP.

RECONHEÇO a firma <sup>RETO</sup> ~~RETO~~ <sup>SUPRA</sup> ~~SUPRA~~ *Alfredo Ferreira Coelho*  
*Alfredo Ferreira Coelho*  
S. B. do Campo, 8 de Maio de 1979  
EM TEST. DA VERDADE  
Telo do Est. T. A. S. J. por verba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 552-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria.

Belém, 23 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04815 - Reg. nº 3462 - Dia 29.05.79)

**Cervejaria Paraense S/A**  
— CERPASA —

C.G.C. Nº 04894085/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 16 REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1979**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1979, às 10 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes nº 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presença, o acionista e Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Benjamim Marques, na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, João Cunha de Oliveira, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente e devidamente instalada a Assembléia Geral Ordinária.

Com a palavra, esclareceu o Presidente que, com a necessária antecedência, procedeu-se a publicação da comunicação aos acionistas a que alude o artº 133 da Lei nº 6.404, no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 17 e 20 de março do ano em curso, enquanto que as peças referidas no citado dispositivo legal foram publicadas em todos os jornais da capital, inclusive no Órgão Oficial, obedecidas as normas vigentes. Disse também que a assembléia fôra regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e, respectivamente, nos jornais A Província do Pará, O Liberal e O

Estado do Pará, com o seguinte teor: CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — C.G.C. nº 04894085/0001-50 - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar a 30 de abril de 1979, às 10 (dez) horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demais Demonstrações Contábeis e Parecer de Auditoria, pertinentes ao exercício social findo a 31.12.1978; b) fixação dos honorários da Diretoria; c) deliberação referente ao destino a ser dado ao lucro constante do Balanço, inclusive Dividendos Mínimos Obrigatórios; d) aumento do capital social de Cr\$-156.774.441,00 para Cr\$-213.584.551,00, mediante incorporação de Correção do Capital. Belém-Pará, 17 de abril de 1979. (a) Benjamin Marques, Diretor - Presidente. Continuando com a palavra, determinou o Presidente ao Secretário que procedesse a leitura das peças indicadas no item "a" do edital retro transcrito, informando que as mesmas haviam sido publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais A Província do Pará, O Liberal e O Estado do Pará no dia 25 do mês corrente. Finda a leitura, o Presidente submeteu aqueles documentos à discussão e, como ninguém desejasse usar da palavra, postos em votação, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o plenário ocupou-se dos honorários da Diretoria, fixando-os até o limite de Cr\$-700.000,00, na conformidade dos critérios adotados. Passando à apreciação do item "c" do edital, a assembléia,

após detido exame, deliberou que o saldo à sua disposição no importe de Cr\$-74.279.122,46 e mais a parcela de Cr\$-24.759.707,48, correspondente à reserva para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, ficassem para aproveitamento em futuro aumento de capital, considerando que os acionistas declararam abrir mão da percepção da referida reserva.

No prosseguimento da análise do edital, o acionista João Cunha de Oliveira, com a palavra, propôs que, mediante a incorporação da Correção do Capital, no montante de Cr\$-..... 56.810.110,00, o capital social fosse aumentado de Cr\$-156.774.441,00 para Cr\$-213.584.551,00, nos termos da Lei. Discutida esta proposição e, a seguir, colocada em votação foi aprovada, unanimemente, pelo plenário. Decidiu, ainda, a assembléia que o aumento se efetivaria com a emissão de 56.810.110 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuíveis entre os acionistas na proporção das possuídas.

Finalmente, por sugestão do presidente, a assembléia aprovou para o artigo 5º do estatuto a redação seguinte:

"Artigo 5. - O Capital Social é de Cr\$-213.584.551,00 (duzentos e treze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um cruzeiros).

Retomando a palavra, o Presidente, após esclarecer que em todas as deliberações haviam deixado de votar os legalmente impedidos, colocou a palavra à disposição e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, e reaberta a sessão, foi ela lida e aprovada, indo devidamente assinada pelos acionistas presentes. Dela tiram-se cópias datilografadas e autenticadas pela Mesa para os fins determinados em Lei. Belém - Pará, 30 de abril de 1979. (aa) Benjamin Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, secretário; acionistas: (aa) Benjamim Marques, João Cunha de Oliveira por si e por procuração do senhor Sylvio Feliciano Soares, Konrad Karl Seibel por si e por procuração do senhor Joe Hoan Tan.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

**BENJAMIM MARQUES**

Presidente

**JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA**

Secretário

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (02).

Belém, 04 de maio de 1979.

Em testemunho M. M. M., da verdade.

**MARÍLIA M. MATOS**

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.05.79, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 554-79, a 1ª via da presente Ata de Cervejaria Paraense S/A — CERPASA.

Belém, 23 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3459 - Dia 29.05.79)

## **HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A**

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

e

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 06/06/79, às quinze (15:00) horas, na sede social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª) Apresentação do Balanço Geral e da Conta Lucros & Perdas.

2ª) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal

3ª) Modificação dos Estatutos Sociais.

4ª) O que ocorrer.

Castanhal, 28 de maio de 1979.

**IGNÁCIO GABRIEL FILHO**

Diretor

(Ext. Reg. nº 3454 - Dias: 29, 30, 31.05.79)

## **Junta Comercial do Estado do Pará**

— "J U C E P A" —

CERTIDÃO Nº 556/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 02788/79 em 06 de abril de 1979, que por despacho de 26 de março de 1979, sob o nº 299/79, encontra-se devidamente arquivada Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, em favor da sociedade SOCILAR - Crédito Imobiliário Sociedade Anônima, com sede sita na: Rua Santo Antonio, 191, referente à aprovação da reforma dos Estatutos Sociais da aludida sociedade. O referido é verdade. Passada por mim, Maria Madalena Farias Gama, Auxiliar de Administração e Conferida por mim, Edna Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 23 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral JUCEPA

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.748 de 25.04.40.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1979.

**Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES**

Tabelião

(Ext. Reg. nº 3451 Dia: 29.05.79)

## Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A.

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1979.

Aos trinta dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A.", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor Superintendente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fôra regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 21, 24 e 25 de abril de 1979, e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 21, 22 e 23 de abril de 1979, sendo mais que o Aviso a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em ambos nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 1979. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do referido edital e do Aviso, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A." - CGC/MF nº 05.153.515/0001-45 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.1978; b) Elevação do capital autorizado (artigo 168, § 2º, da Lei nº 6.404/76), com a consequente reforma dos Estatutos Sociais; c) Capitalização da reserva de capital; d) Outros assuntos de interesse social. Paragominas, 19 de abril de 1979. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração". "AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Paragominas, 27 de março de 1979. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração". Dando início à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em ambos na edição do dia 19 de abril de 1979. Encerrada a leitura, foram os mesmos colocados em discussão e posteriormente em votação, tendo sido aprovados por todos os acionistas presentes, verificada a abstenção dos legalmente impedidos. Dando

prosseguimento à ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que nos termos do parágrafo 2º do artigo 168, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, deveria ser elevado o capital autorizado de acordo com os índices legais; como, em 31 de dezembro o capital autorizado era de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) e o índice é de 36,24% (trinta e seis vírgula vinte e quatro por cento), a Assembléia deverá aprovar um aumento de Cr\$ 27.180.000,00 (vinte e sete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), com o que concordaram todos os acionistas presentes. Entretanto, o Sr. Presidente lembrou que por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, de 25 de janeiro de 1979, o capital autorizado já fora elevado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo que, com a correção aprovada o mesmo passaria para Cr\$ 177.180.000,00 (cento e setenta e sete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) aumento esse que deverá incidir proporcionalmente no limite de emissão de ações Ordinárias e de Ações Preferenciais Classe "C". Desta forma, o limite de emissão de ações dentro do capital autorizado de Cr\$ 177.180.000,00 (cento e setenta e sete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) passará a ser o seguinte: Ações Ordinárias: 94.467.969 (noventa e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e sessenta e nove); Ações Preferenciais Classe "C": 63.244.991 (sessenta e três milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e uma). Com a aprovação desta proposta deverá ser alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - A Sociedade poderá emitir ações Ordinárias, Preferenciais Classe "A", Preferenciais Classe "B" e Preferenciais Classe "C", observados os seguintes limites: a) 94.467.969 (noventa e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e sessenta e nove) Ações Ordinárias; b) 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) Ações Preferenciais Classe "A"; c) 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentas e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "B", e, d) 63.244.991 (sessenta e três milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e uma) Ações Preferenciais Classe "C". Parágrafo 1º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, serão Preferenciais Classe "B" e Classe "C", e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecendo-se à sistemática prevista no art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º - A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado será feita em até 9 (nove) anos, contados de 31 de dezembro de 1973, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Nos termos do art. 166, § 2º, do Decreto-Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido nos casos de emissão de ações. Parágrafo 3º - Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º, do art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. Pa-

rágrafo 4º - A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição em moeda corrente nacional. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 7º - Às ações preferenciais, que ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: Classe "A" - dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; Classe "B" dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da correção monetária; Classe "C" - participação integral nos resultados, nos termos estabelecidos no art. 8º, do Decreto-Lei nº 1.376/74. Parágrafo 8º - A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, calculado nos termos dos artigos 187 a 191, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o art. 202, do mesmo texto legal. Nestes dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às Ações Preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos. "A seguir, foi colocada em discussão essa proposta e, ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi a mesma colocada em votação, tendo sido aprovada por todos os acionistas presentes, quando então o Sr. Presidente declarou definitivamente alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a redação constante da proposta acima. Passando ao terceiro item da ordem do dia declarou o sr. Presidente que nos termos da Lei nº 6.404, a reserva de capital constituída por ocasião do balanço poderá ser capitalizada ou nos termos do inciso I, do art. 200 do mesmo texto legal, compensada com os prejuízos existentes; como a empresa está em fase de implantação e apresenta por via de consequência elevadas despesas, seu balanço reproduz um deficit estrutural também elevado. Isto posto, solicitou o sr. Presidente que os acionistas se manifestassem sobre a capitalização da reserva de capital ou então compensação com os prejuízos. Foi então aprovado pela unanimidade dos presentes que a reserva de capital, constituída em balanço, no montante de Cr\$ 12.370.968,69 (doze milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos) deveria ser compensada com prejuízos de igual monta. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. (Ass.) Renato de Albuquerque - Presidente da Mesa; Roberto de Albuquerque - Secretário da Mesa. Acionistas: Renato de Albuquerque; Yojiro Takaoka; Roberto de Albuquerque; Lilia da Conceição Albuquerque; Therezinha Conceição Vespoli Takaoka; Marco Antonio Reynol; Construtora Albuquerque, Takaoka S/A; representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque; Rio Novo - Florestal e Agrícola S/A, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Mesa

ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
Secretário da Mesa

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 516-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 21 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3438 - Dia 29.5.79)

## Fazenda Bangú S.A.

C.G.C. do M.F. nº 04.798.922/0001-47  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Cr\$ 42.853.555,00

### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 30/4/79.

Local: Travessa Quintino Bocaiúva 1686 — Belém-Pará.

Convocação: Editais publicados em "O Liberal", de 30 e 31/3, bem como 1/4/79 e no "Diário Oficial do Estado" de 29, 30 e 31/3/79.

Ordem do Dia: "a) Relatório da Administração, Balanço, Contas e Demonstrativo, referentes ao exercício encerrado em 31/12/78; b) Manifestação sobre a necessidade do funcionamento do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleição dos membros efetivos e suplentes, fixando-se sua remuneração; c) Fixação da remuneração dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social".

Deliberações: 1. leitura das peças da alínea "a". 2. suspensão da matéria restante da alínea "a", para deliberação da matéria da alínea "b". 3. Decisão quanto à desnecessidade de Conselho Fiscal (alínea "b"). 4. Volta à alínea "a" e aprovação de todas as peças. Explicação de que o lucro líquido fora absorvido pelos prejuízos acumulados. 5. Fixação de novos honorários: Presidente do Conselho — Cr\$ 3.500,00 mensais; cada conselheiro: Cr\$ 1.400,00 mensais; Diretor Presidente — Cr\$ 4.900,00 mensais; cada um dos demais diretores — Cr\$ 4.200,00 mensais. 6. Aprovada a ratificação dos atos da diretoria até 31/12/78 e aprovada a transcrição da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, na ata. Todas as matérias foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, assinada pelos presentes.

Assinaturas: A mesa: (a) Samir Jubran — Presidente; (a) Walter Shardlow Zelmanovits — Secretário. Os acionistas: (a) Samir — Jubran; (a) Raphael Francisco D'Amico; (a) Luiz Antonio Vecchi; (a) Clóvis José Baptista; (a) p/Jubran Engenharia S/A — Samir Jubran; (a) Walter Shardlow Zelmanovits.

Engº SAMIR JUBRAN

Presidente

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 521-79, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Bangú S/A. Belém, 21.05.79.

(Ext. Reg. nº 3439 — Dia: 29/05/79)

## Agropecuária Santa Sílvia S.A.

C.G.C. do M.F. nº 04.981.577/0001-82  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Cr\$ 56.092.899,00

### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 30/04/79.

Local: Travessa Quintino Bocaiúva 1686 - Belém-Pará.

Convocação: Editais publicados em "O Liberal", de 30 e 31/3, bem como 1/4/79 e no "Diário Oficial do Estado", de 29, 30 e 31/3/79.

Ordem do Dia: a) Relatório da Administração, Balanço Contas, e Demonstrativo, referentes ao exercício encerrado em 31/12/78; b) Manifestação sobre a necessidade de funcionamento do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleição dos membros efetivos e suplentes, fixando-se sua remuneração; c) Fixação da remuneração dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: 1. leitura das peças da alínea "a" 2. Suspensão da matéria restante da alínea "a", para deliberação da matéria da alínea "b". 3. Decisão quanto à desnecessidade de Conselho Fiscal (alínea "b"). 4. Volta à alínea "a" e aprovação de todas as peças. Resolução de destinar o saldo de Cr\$ 683.945,00 para a Conta "Fundo para Aumento de Capital" do grupo "Reserva de Capital". 5. Fixação de novos honorários: Presidente do Conselho - Cr\$ 3.500,00 mensais; cada conselheiro - Cr\$ 1.400,00 mensais; Diretor Presidente - Cr\$ 4.900,00 mensais; cada um dos demais diretores - Cr\$ 4.200,00 mensais. 6. Aprovada a ratificação dos atos da diretoria até 31/12/78 e aprovada a transcrição da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, na ata. Todas as matérias foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, assinada pelos presentes.

Assinaturas: A mesa: (a) Samir Jubran - Presidente; (a) Walter Shardlow Zelmanovits - Secretário. Os acionistas: (a) Samir Jubran; (a) Raphael Francisco D'Amico; (a) Luiz Antonio Vecchi; (a) Clóvis José Baptista; (a) p/Jubran Engenharia S/A - Samir Jubran; (a) Walter Shardlow Zelmanovits.

Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico, que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 519-79 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santa Sílvia S/A. Belém (Pa.), 21 de maio de 1979.

(Ext. Reg. nº 3440 - Dia: 29/05/79)

## CIAPESC Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1979.

Aos trinta dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na sede social, situada no quilômetro 15 da Rodovia Arthur Bernardes, em Belém, Capital

do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, representando mais da metade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas, lançadas no Livro de Presença de Acionistas, os quais atenderam aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 27, 28 e 29 de março de 1979 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 27, 28 e 29 do mesmo mês e ano, e que é do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de abril de 1979, às 08 (oito) horas, em nossa sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1978. (A.G.O.); b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício (A.G.O.); c) Aprovar a correção da expressão do Capital Social (A.G.O.); d) Fixação dos honorários da administração (A.G.E.); e) Outros assuntos de interesses sociais (A.G.R.). Belém-Pa., 27 de março de 1979. Eddy Alberto Cury - Presidente do Conselho de Administração". Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Superintendente da empresa, Dr. Eddy Alberto Cury, o qual convidou a mim, Ivanildo Pereira de Pontes, para Secretário, ficando assim composta a mesa. Foram tomadas pela Assembléia Geral as seguintes deliberações, sempre por unanimidade, e com abstenção dos legalmente impedidos: 1º) Aprovação das contas dos administradores representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 21 de fevereiro de 1979 e no jornal "A Província do Pará" do dia 20 de fevereiro de 1979. 2º) Ratificação da incorporação ao capital social, pela A.G.E. de 20 de janeiro de 1979, do lucro líquido do exercício, bem como do exercício anterior. 3º) Ratificação da incorporação ao capital social, pela A.G.E. de 20 de janeiro de 1979, da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. Não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal, na forma da lei, de modo que deixaram de ser eleitos os seus membros. Concluídos os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Ordinária, foram discutidos os relativos à Assembléia Geral Extraordinária, que tiveram aprovação por unanimidade, abstenção de votar os legalmente impedidos: 1º) Foi fixada a verba global de Cr\$ 2.132.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) para a remuneração dos administradores durante o ano de 1979, distribuída, mensalmente, da seguinte maneira: Eddy Alberto Cury - Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros); Janos Justus - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); Dino Oreste Sercelli - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); Adalberto Fischer - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) e Roberto Luiz Justus - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros). Autorizar o pagamento dos mesmos administradores, a título de remuneração, de importância equivalente aos seus honorários, no mês de dezembro, como 13º salário. 2º) Foi alterado o quadro dos administradores da empresa, eleitos em 29.04.78, por permuta de cargos, a fim de melhor atender às necessidades da empresa. Como consequência da alteração em apreço, decidiu-se, ainda, tornar sem efeito o período complementar do man-

dato dos administradores, que decorreria de 29.04.79 a 29.04.80, estabelecendo-se, por conseguinte, um novo mandato, pelo espaço de dois anos, contados de 30.04.79 até 30.04.81. O novo quadro de administradores ficou assim composto: Conselho de Administração — Janos Justus, brasileiro (naturalizado), casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida George Saville Dodd nº 642 — Jardim Guedalla, São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 1.381.549 — SEGUP (SP), e do CPF nº 006.406.038-15; Eddy Alberto Cury, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida George Saville Dodd nº 612 — Jardim Guedalla —, São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 2.419.956 — SEGUP (SP), e do CPF nº 069.868.468-00; e Dino Oreste Sercelli, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Arthur Prado nº 394, aptº 101, São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 959.521 — SEGUP (SP), e do CPF nº 004.825.448-72. Diretoria — para Diretor-Presidente, Eddy Alberto Cury, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida George Saville Dodd nº 612 — Jardim Guedalla —, São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 2.419.956 — SEGUP (SP), e do CPF nº 069.868.468-00; para Diretor Superintendente, Roberto Luiz Justus, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Avenida George Saville Dodd nº 642 — Jardim Guedalla —, São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 4.523.155 — SEGUP (SP), e do CPF nº 996.160.848-87; e para Diretor Vice-Presidente Industrial, Adalberto Fischer, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida George Saville Dodd nº 710 — Jardim Guedalla — São Paulo (SP), portador da Carteira de Identidade nº 3.275.950 — SEGUP (SP), e do CPF nº 035.943.358-87. Face ao evento, os novos conselheiros, em votação em separado, escolheram para presidir o Conselho de Administração o acionista Janos Justus, para um mandato de um ano, a contar de 30.04.79 até 30.04.80. Nada mais ha-

vendo a tratar e como não houve dissidência ou protesto a registrar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, pela forma prevista no parágrafo primeiro, artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e achada conforme e vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Belém-Pa., 30 de abril de 1979. A presente é cópia fiel da original inserida no livro próprio. Belém-Pa., 30 de abril de 1979. Ass.) Ivanildo Pereira de Pontes — CPF nº 074.215.837-34 — Secretário.

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Secretário

#### OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço a firma supra assinalada de Ivanildo Pereira de Pontes.

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.

Belém, 15 de maio de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida nesta JUCEPA, sob o nº 534-79, a 1ª via da presente Ata de Ciapesc — Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 22 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04808 - Reg. nº 3444 - Dia: 29/05/79)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/79

PROCESSO Nº 42.442

#### TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVARES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVARES, Presidente do CDM do SAA de Oeiras do Pará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses Janº a Dezº, Orçamento e Balanço Geral após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 16 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1335 - Dias: 23, 29/05 e 02/06/79)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/79

PROCESSO Nº 42.454

#### TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO, Presidente do CDM do SAA de Curralinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses Janº a Dezº, Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 16 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1335 - Dias: 23, 29/05 e 02/06/79)

## RESOLUÇÃO Nº 8.739

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1979.

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente para a promoção de funcionário deste Tribunal, constante de Ata nº 2349, em sessão desta data, obedecendo o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

## RESOLVE:

Aprovar a indicação da funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ para o cargo de Escriurário Documentarista do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em caráter de merecimento, autorizando a Presidência a abaixar o respectivo ato de promoção.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1456 - Dia: 29.05.79)

## RESOLUÇÃO Nº 8.740

O Plenário Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 39.864, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO NÍVEL B, SERVENTE, VIGIA, etc...

## RESOLVE:

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a abaixar ato nomeando para o cargo de Servente, do Quadro de Pessoal, FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ENDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1456)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.256 DE 22 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.740, de 18 de maio de 1979.

## RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Servente - TC-NM-SCL-504, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1456)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.257 DE 22 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.739, de 18 de maio de 1979,

## RESOLVE:

PROMOVER ao cargo de Escriurário Documentarista -TC-NM-SAA-404, obedecido o critério de merecimento, a Escriurária - TC-NM-SAA-405, CECÍLIA MAGNO FELIZ.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1456)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

## PORTARIA Nº 80

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc....

Resolve, devidamente autorizado pelo E. Tribunal de Justiça em sessão ordinária hoje realizada, e nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, determinar a permuta entre as bacharelas YVONNE SANTIAGO MARINHO e TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juízas de Direito do Interior, respectivamente, das Comarca de Moju e Cametá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 16 de maio de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1451)

## 2a. CÂMARA CÍVEL

## ACÓRDÃO Nº 5.124

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: EMURA - Comércio e Representações Ltda., (Dr. Antonio Villar Pantoja).

APELADO: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Ronaldo Passarinho)

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Alienação fiduciária em garantia. Busca e apreensão transformada em ação de depósito.

Sem relevância as alegações da recorrente, que desprezou a oportunidade própria para comprová-las, permitindo que o feito se processasse à sua revelia.

Vistos, etc..

A vista do exposto, Acordam os Membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão apelada. Custas pela apelante.

Belém, 10 de maio de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1451)

## ACÓRDÃO Nº 5.125

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA

APELANTE: S/A Radiolux (Dr. José Humberto Lima)

Apelado: Magnólia Silveira de Araújo (Dr. Synval de Castro).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Despejo. Locação para fins não residenciais, fora da tutela do decreto 24.150 de 20 de abril de 1934.

Contrato extinto pelo decurso do prazo. Procedência da ação. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

À vista das razões expostas, Acordam dos Membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à Unidade de votos em negar provimento ao apelo e confirmar a decisão da instância inferior. Custas pela recorrente.

Belém, 10 de maio de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 5.126

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SOURÉ

APELANTE: A Justiça Pública

APELADO: José Luciano Cavalcante (Dr. Aurélio Correia do Carmo)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Em se tratando de contravenção Penal, anula-se o processo em que não foram produzidas formalidades legais da lavratura do flagrante ou de portaria.

Vistos, etc...

ISTO POSTO:

Acordam os senhores Desembargadores Membros da Colenda 2a. Câmara Penal Isolada, em Turma à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo-se assim a decisão apelada que fez justiça. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 31 de agosto de 1979.

a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 5.127

RECURSO EX.OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE BAIÃO.

RECORRENTE: A Dra. Pretora, no exercício de Juíza de Direito da Comarca

RECORRIDOS: Wilson Fernandes de Almeida e Outros (Dra. Edna Souza).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Prisão sem forma legal, em franco desrespeito às normas constitucionais vigentes no país. (Constituição Federal, art. 153, § 12). Recurso improvido, decisão confirmada.

Vistos, etc...

A vista do exposto, Acordam os Membros da 2a. Câmara Penal, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, o que fazem unanimemente. Custas ex-lege.

Belém, 10 de maio de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 5.128

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Ranulfo Ferreira de Moraes (Dr. Raymundo N. Fidellis)

RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Confirma-se o Habeas Corpus quando ha

fundado temor de prisão ilegal. Reforma-se porém o julgado no que se relaciona com o fichamento por contrariar à Súmula 568 de S.T.F.

Recurso provido apenas em parte.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, Acordam, à unanimidade os Juizes do Col. segunda Câmara do Eg. T.J. do Estado, dar provimento ao recurso apenas na parte que diz respeito ao fichamento cuja ordem de isenção é cassado.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 10 de maio de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1451)

ACÓRDÃO Nº 5.129

RECURSO "EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM.

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca, em exercício.

RECORRIDO: Anastácio Moraes Lima (Dr. Rodolfo Hans Geller)

RELATOR: Des. CRISTO ALVES.

EMENTA: É insubsistente a prisão que não se ampara em nenhuma hipótese da lei Maior. Medida liberatória que se confirma na Superior Instância.

Vistos, etc...

Em razão do exposto, Acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Col. T. de J. do Estado, em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 10 de maio de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1451)

ACÓRDÃO Nº 5.130

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM.

RECORRENTE: A Dra. Juíza da 1a. Vara da Comarca em exercício

RECORRIDO: Raimundo Rodrigues da Conceição (Dr. Rodolfo Hans Geller).

RELATOR: DES. Christo Alves.

EMENTA: Não podendo perdurar a prisão sem as formalidades que a Lei Magna exige, procedeu acertadamente a Magistrada concedendo a medida liberatória. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, Acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Ven. T. de J. do Estado, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida sem prejuízo do inquérito policial.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 10 de maio de 1979.

a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1979.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1451)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Mário Antônio dos Santos, Clovis Haroldo Leite, R. Cunha Coml., (Emitentes), Raimundo Nonato da Cunha Rodrigues, (Avalista), Parente Oliveira e Cia., R.

Tavares, João Maciel da Silva, January Com. Imp. Ltda, Roberto dos Santos Batista, Augusto Rebelo de Vasconcelos, Paulo Roberto Santos Silva, Oliveira Com. Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório

à rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Bamerindus do Brasil S/A, Bradesco, Banco Real S/A, Met. Abramo Eberle S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Serralheria Sol Nascente Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias e Dezenove (19) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 10.000,00 / Cr\$ 150.000,00 / Cr\$ 24.471,76 / Cr\$ 10.204,20 / Cr\$ 2.492,00 / Cr\$ 7.135,00/Cr\$ 59.000,00/Cr\$ 16.100,00/Cr\$ 16.100,00 Cr\$ 16.100,00/Cr\$ 16.100,00/Cr\$ 16.100,00/Cr\$..... 15.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 15.000,000/Cr\$..... 15.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 21.492,50/Cr\$ 3.188,09 Cr\$ 26.000,00/Cr\$ 27.500,00/Cr\$ 890,00/Cr\$ ..... 27.500,00/Vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco Bamerindus do Brasil S/A, José Luiz de França Filho, Bradesco, Metalúgica Sol Nascente Ltda., Met. Abramo Eberle S/A, Palmazon S/A, Hobart Indl. Ltda., Alfredo Abdo, Sayegh Veiculos Ltda., Amauto, Ind. de Bebidas Milani S/A Serralheria Sol Nascente Ltda, respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de maio de 1979

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Subst.º do Protesto de Letras 1º Ofício  
(Ext. Reg. nº 3456 - Dia: 29/05/79)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza de Direito da Segunda Vara, respondendo pelo expediente da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Execução Forçada, que o Banco do Estado do Pará S.A., move contra a firma M. G. A. Santos e Pedro Albuquerque Moreira, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, fica citada a referida firma M. G. A. Santos, na pessoa de sua titular: Maria das Graças Almeida Santos, atualmente estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, para no prazo de 24:00 horas, vir liquidar o débito de Cr\$ 24.140,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta Cruzeiros), acrescido de Juros, Isot, Taxas Judiciais, Custas Processuais, Honorários Advocatícios, e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia do Juízo, tudo de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., estabelecimento de crédito, com sede na Capital deste Estado e Filial nesta Cidade, na Travessa 15 de Novembro, 196,

CGC: 04.913.711/0003-70, por sua procuradora judicial infra assinada, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, S-46, CPF 015685312, com escritório nesta cidade, vem com o devido respeito e fundamento nos artigos 566, I e 580, Parágrafo Único, parte final, 585, I e 586, do Código de Processo Civil, combinado com a Lei 5.474, de 18 de janeiro de 1968, com as modificações do Decreto-Lei nº 436, de 18 de janeiro de 1.969, com, digo, interpor a presente Ação de Execução Forçada por Título Extrajudicial contra Mercantil Maranata, de M. G. A. Santos, firma inscrita no C. G. C. Nº 04.838.918/0001-86, atualmente estabelecida em Belém, Estado do Pará, em lugar incerto e não sabido, e Pedro Albuquerque Moreira, brasileiro, casado, madeirense, residente e domiciliado nesta Cidade, no Beco Eduardo Lopes, nº 05, pelas seguintes razões de fato e de direito. O Banco constituiu-se credor da importância de Cr\$ 27.162,65 (Vinte e Sete Mil, Cento e sessenta e Dois Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), representado pela duplicata LD-30.361, no valor líquido de Cr\$ 24.140,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta Cruzeiros), emitido por Maria das Graças Almeida Santos, e aceita de Pedro Albuquerque Moreira, emitida em 29.01.77, e vencida em 29.05.77, protestada e não paga, acrescida de juros contabilizados até esta data no valor de Cr\$ 2.647,25 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos), Isot no valor de Cr\$ 241,00 (Duzentos e Quarenta e Um Cruzeiros), e instrumento de protesto no valor de 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros). Nesta situação, tratando-se de dívida líquida e certa, devidamente comprovada e demonstrada, vem o Banco Credor, com o devido respeito e fundamento nos supra citados dispositivos legais, requerer se digne V. Exa., determinar a citação dos devedores para no prazo de 24:00 horas, venham liquidar o débito acrescido de acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia do Juízo, ficando citados para todos os termos da presente até final, julgada procedente e condenados os devedores ao pagamento do principal, juros, Isot, custas processuais, honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da condenação, e demais cominações legais. Outrossim, solicita a expedição de Edital para citação da Sra. Maria das Graças Almeida Santos, representante legal da Firma Devedora, e mais o prazo de 15 dias, para apresentação do instrumento de mandato, fundamentado no art. 37 do C. P. C.. Protesta-se por todos os meios de provas admissíveis na espécie. Dá-se à Causa, o valor de Cr\$ 27.162,65 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), para efeitos fiscais. N. Termos, P. e E. Deferimento. Santarém, 19 de outubro de 1977. P.p. Silvia Mary Cardoso de Almeida, Advogada. DESPACHO: J. Como pede. Publique-se Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Oriximiná, 30 de janeiro de 1979. a) Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu, a) Ilegível, Escrivã, subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. Nº 3463 - Dia 29.05.79)

## Comarca de Castanhal

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 2º OFÍCIO

ETELVINA FREIRE DA SILVA, Oficial Privativo do Cartório do 2º Ofício de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis, da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal, etc.

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro B, nº 1 (hum), de registro de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta feito no dia vinte e oito (28) do mês de março de 1979, sob o nº de ordem 214 (duzentos e quatorze), o registro integral de uma Ata, cujo teor é o seguinte: Registro Integral da Ata da posse do novo Diretor da Maternidade de Castanhal, apresentada por Maternidade do Povo do Castanhal, e apontada sob o número duzentos e catorze (214), do Protocolo livro A número hum (A — 1), nesta data aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove (1979), do teor seguinte: — Ata da posse do novo Diretor da Maternidade de Castanhal. Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, precisamente às 11:00 horas, na sala da Secretaria da Maternidade, à Rua Senador Lemos, 311, nesta cidade de Castanhal, realizou-se a reunião para a posse do novo Diretor da Maternidade de Castanhal. Achavam-se presentes as seguintes autoridades: Sr. Almir Tavares de Lima, Prefeito Municipal, Sr. Prof. David Maria de Amorim e Sá, Secretário de Educação Municipal, Pe. Marcelino Ferreira, Vigário Cooperador da Paróquia, Sr. Francisco Alves de Magalhães Filho, Presidente da Câmara de Vereadores, Sra. Raimunda Maia de Carvalho, Diretora da CNAE, Sra. Professora Ivana Nakano Rangel, Diretora do Colégio "Modelo", Sra. Profª Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá, Diretora da Escola Estadual de 2º Grau "Lameira Bittencourt", Sra. Maria do Rosário Nascimento, Administradora desta Entidade, bem como os senhores membros da Diretoria e vários colaboradores e benfeitores da Maternidade. Usou da palavra o Revmo. Pe. Marcelino Ferreira, que em nome de sua Exa. D. Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano declarou empossado o novo Diretor da Maternidade, Sr. Prof. David Maria de Amorim e Sá, a pedido do então Diretor Presidente Pe. Eduardo James Hasker. Em seguida o novo Diretor solicitou à Profa. Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá, para ler a Portaria, digo, a Portaria de Posse. Continuando o Sr. Prof. David Sá explicou que a Maternidade de Castanhal deve ser um autêntico serviço de comunidade. Fazia votos que a Diretoria se esforçasse para conservar o espírito comunitário, na existência da maternidade. A seguir, solicitou à Sra. Administradora Maria do Rosário Nascimento, o número de crianças nascidas de 1963 até a presente data, sendo um total de 14.304. Manifestou a sua satisfação em poder, pela segunda vez, ter a oportunidade de dirigir

uma entidade em prol da Comunidade, portanto, digo, porisso não medira sacrifícios para desempenhá-lo, a contento, não só do que lhe escolheu, como muito mais ainda da comunidade. Também usou da palavra o Sr. Almir Tavares de Lima demonstrou estar satisfeito com o novo Diretor, esclarecendo que de acordo com a sua nova estrutura de administração esperaria melhoras daquele patrimônio. Não havendo mais nada a registrar, foi encerrada a sessão, tendo o Sr. Diretor agredido a presença de todos e convidando-os para visitarem as instalações e conhecerem os melhoramentos introduzidos e as doações naquela entidade. E, para constar eu, Hildée Lameira Nogueira, convidada para secretariar a sessão lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes à sessão. Castanhal, 10 de janeiro de 1979. (a) David Amorim Sá. (a) Almir Tavares Lima. (a) Francisco Alves de Magalhães Filho. (a) Raimunda Maia de Carvalho. (a) Ivana Maria Nakano Rangel. (a) Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá. (a) Maria do Rosário R. Nascimento. (a) Hildée Lameira Nogueira. Carimbo: Cartório Araújo. 1º Ofício. Manoel Deodoro Alfaia de Araújo - Tabelião - Av. Maximino Porpino da Silva, 1530 - Comarca de Castanhal - Pará - Reconheço as assinaturas supras de (08) oito assinaladas com a seta. Em testemunho (está o sinal público de verdade. Castanhal, 28 de março de 1979 (a) Célia da Ascensão Campos de Araújo - Tabeliã. Ao lado das assinaturas estão coladas as setas do Rec. Nada mais se continha em esse termo de ata que me foi apresentado, transcrito do Livro de Registro de Atas da Maternidade do Povo de Castanhal, às folhas vinte e verso (20 e vº) devidamente rubricadas pelo Cônego David Sá, ao qual foi fielmente registrado, conferido, consertado e achado conforme o mesmo documento. Eu, Maria Dolores Soledade Vasconcelos, Escrevente Juramentada, o escrevi. E eu, Etelvina Freire da Silva, Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, subscrevo e assino. Castanhal, 28 de março de 1979. (a) Etelvina Freire da Silva, Oficial. Era este o conteúdo do referido registro, lançado no mencionado livro, e cujo teor me reporto, nesta cidade de Castanhal, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Etelvina Freire da Silva, Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos, do Cartório do 2º Ofício, da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, o datilografei, subscrevo e assino.

Castanhal, 28 de março de 1979.

ETELVINA FREIRE DA SILVA

Oficial

CPF: 002127842

CARTÓRIO ARAÚJO

1º Ofício

Conferindo e autenticando a presente fotostática, certifico que a mesma é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Castanhal, 21 de maio de 1979.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

(T. nº 04811 - Reg. nº 3457 - Dia 29.05.79)

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL RIBEIRO DA SILVA  
COM O PRAZO DE VINTE E CINCO (25) DIAS, NA  
FORMA ABAIXO:

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita o Sr. Manoel Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, pescador, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte e cinco (25) dias, para responder aos termos da Ação Ordinária de Divórcio, nos termos do art. 40 e seu § 3º da Lei 6.515, de 26/12/1977, que se processa neste Juízo, movida por Maria das Graças Muniz da Silva, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Pariquis: nº 3835, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação deste edital. — "DESPACHO": — Concedo à suplicante o benefício da justiça gratuita. Cite-se o requerido mediante editais, com prazo de 25 dias, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, às 9,00 horas, do dia 29 de junho, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 05/04/79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente a outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Aluisio Costa, Escrivão de 2º Ofício da A.J.C. datilografei e subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES  
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca.

(T. nº 04803 - Reg. nº 3425 - Dia: 29/05/79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Esmaelino da Silva — NP-CR\$ 1.993,96 /\*/ A. Teixeira — DP — Cr\$ 5.700,00 /\*/ Aparecida Maria Rosa Amaral — DP — Cr\$ 2.250,00 /\*/ Barcarená Agro Indl. Ltda. — DP — Cr\$ 50.000,00 /\*/ Job Pereira Monteiro — DP — Cr\$ 120.000,00 /\*/ João Carlos Santos Barbosa — DP — Cr\$ 2.000,00 /\*/ Janauary Coml. Ltda. — DP — Cr\$ 65.197,44 /\*/ Manoel S. Figueiredo — DP — Cr\$ 62.000,00 /\*/ Nelson Alves de Oliveira — DP — Cr\$ 2.000,00 /\*/ Oeste Org. Coml. Estrêla Ltda. — DP — Cr\$ 30.000,00 — pelo que ficaram ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem protestados os respectivos protestos.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA — II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 04809 - Reg. nº 3445 - Dia: 29/05/79)

## Tribunal de Justiça do Estado

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o Petição de Recurso Extraordinário da Capital — Rcte., Joaquim Moreira Filho (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha) e, Recdo., Raimundo Sampaio Xerfan (Adv. Dr. Rosomiro Arrais), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. - nº 1451)

## Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz — Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio Porfiro de Souza, brasileiro, casado, com 63 anos de idade, motorista profissional, filho de José Maria de Souza e de D. Francisca Severa de Souza, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, inciso I e 2º, inciso III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de junho/79, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de maio de 1979, Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1449)

— EDITAL —

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz — Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Arlete Santos Duarte, brasileira solteira, com 25 anos de idade, doméstica, filha de Manoel Macedo Duarte e de Raimunda Santos Duarte, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, combinado com o Art. 51, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de mês de junho, de 1979, às 11,30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de maio de 1979.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1449)